



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.383, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.784.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.784.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.284.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	2.284.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			50.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	50.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			450.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	150.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	300.000,00
TOTAL				R\$ 2.784.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			150.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	150.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			20.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339031	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.614.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	2.484.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	130.000,00
TOTAL				R\$ 2.784.000,00

Protocolo 0051841816

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 29.376, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. (*)

Reconduz e/ou nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, criado pela Lei Complementar nº 944, de 25 de abril de 2017, e revoga o Decreto nº 27.143, de 10 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam reconduzidos e/ou nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, biênio 2024/2026, com mandato de 2 (dois) anos, os membros a seguir relacionados:

- I - representantes do Poder Executivo:
- a) Raimundo Nonato Bentes da Silva, titular;
 - b) Marco Eduardo Chaves da Silva, suplente;
 - c) Alcélia Yuko de Moraes, titular;
 - d) Creuza Teixeira de Souza Ribeiro Váz , suplente;

II - representantes da Assembleia Legislativa:

- a) Lucas Torres Ribeiro, titular;
- b) Carlos Alberto Manvailer, suplente;

III - representantes do Ministério Público:

- a) Tiago Lopes Nunes, titular;
- b) Marcos Valério Tessila de Melo, suplente;
- c) Flávia Barbosa Shimizu Mazzini, titular; e
- d) Tâmera Padoin Marques Marin, suplente;

IV - representantes da Entidade Civil - Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé:

- a) Walelasoetxeige Paiter Bandeira Surui, titular; e
- b) Edson da Costa Carvalho, suplente.

Art. 2º A função dos membros do Conselho Gestor de que trata este Decreto não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante serviço público, nos termos do § 7º do art. 6º ambos da Lei Complementar nº 944, de 25 de abril de 2017.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 27.143, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

(*) Republicação do Decreto nº 29.376, de 14 de agosto de 2024, por haver constado erro material na publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 151, de 14 de agosto de 2024.

Protocolo 0051847209

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de agosto de 2024, FELIPE WESLEY DA SILVA QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051772623

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2024, INGRID TAYNARA DA SILVA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Vale do Anari, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051785271

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, TAINA SERNALDO FRITZ MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051792197

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, LEIDIANE DA SILVA SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051792549

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2024, VITOR MIO BRUNELLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051798182

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, YAN GABRIEL SANTIAGO SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051792865

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LEIDIANE DA SILVA SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051793189

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, YAN GABRIEL SANTIAGO SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051793674

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, HELLEN ELSIE ALMEIDA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051794030

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2024, LEOMAR GOMES DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051790841

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de julho de 2024, JOAO PEDRO FERNANDES SERUTTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051791056

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2024, LEILSO JORGE SOARES DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051791318

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de julho de 2024, HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051791579

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, HERICK LOPES DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051801362

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2024, REGINALDO FERNANDES LOURENCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Técnico XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051793481

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de agosto de 2024, ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051799056

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de agosto de 2024, REVELENE LUZIA GARCIA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051799198

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2024, REVELENE LUZIA GARCIA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051799319

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2024, FLORIANO PRUDENTE BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051799441

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2024, ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e Financeiro, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051807138

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de junho de 2024 publicado no diário oficial nº.106 de 12 de junho de 2024 que nomeou, a contar de 10 de junho de 2024, MARIA AGLAY ANDRADE LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051812280

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de agosto de 2024, FABIO DE FREITAS DANTAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051807579

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de agosto de 2024, REGIANE DA COSTA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051809447

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2024, REGIANE DA COSTA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051809900

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2024, ALEXANDRE GOMES CHAVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051810124

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de agosto de 2024, VRAUCEIA OLIVEIRA SILVA CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051822313

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2024, NEILTON JOSÉ DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051821362

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2024, CLEDSON RUFINO MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051821737

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de agosto de 2024, CLEDSON RUFINO MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051821941

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de agosto de 2024, JAIR BERNARDO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051822044

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de agosto de 2024, JESSICA VITORIA MARTINS DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051810691

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de julho de 2024, LUCIANA RIBEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051810871

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de agosto de 2024, RONISIA LIMA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051811726

Decreto de 14 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2024, SANDRA BALBINO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051812087

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CAMILA FERNANDES FERREIRA DA SILVA LOBO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051751711

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, RAUL CHIULLO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051844552

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2024, ISADORA MARTINS NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051844747

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2024, ANDRÉ LUIZ DA SILVA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Operações, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051845174

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0835/FEASE/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** INSTITUTO CHANCE, CNPJ/MF Nº: 31.155.219/0001-93. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18 de setembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0065.001406/2023-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

Protocolo 0051835328

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 321/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** ADILSON DA SILVA, CPF/MF Nº: 466.***.***-34. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 13.08.2024. **5-PROCESSO:** 0029.364084/2018-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024.

Protocolo 0051844043

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 248/2024/PGE-IDARON **2-DOADOR(A):** IDARON **3-DONATÁRIO(A):** SEDAM **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos de um Switch 24 Portas. **5-PROCESSO:** 0028.007976/2024-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2024.

Protocolo 0051846867

Portaria nº 366 de 15 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE, matrícula n. XXXXXX738, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria de Ativos Financeiros (PAF), **no período de 03 a 12.09.2024**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0051832909

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 052/PGE-2017 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** CONSÓRCIO A.GASPAR/PROACQUA, CNPJ/MF Nº: 27.131.536/0001-00. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual para o acréscimo de serviços quantificados em R\$ 1.186.487,70, equivalente ao percentual de 0,788% do valor global atual do Contrato, cujo o valor atual de R\$ 161.980.521,04, com o aditivo proposto passará para R\$ 163.161.008,76. **5-PROCESSO:** 0009.406247/2020-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

Protocolo 0051820641

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.012612/2024-92

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, I, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a Aquisição de Aparelhos Domésticos em prol de atender a Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

Em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR
GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	77.941.490/0205-04	02	Bebedouro de água (coluna)	01	R\$ 1.079,90
		03	Fogão Cooktop a gás 5 bocas	01	R\$ 659,90
		05	Microondas	01	R\$ 799,90
		VALOR TOTAL			R\$ 2.539,70

EMPRESA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR
NOVALAR ELETRO JM S/A	04.966.780/0049-24	01	Bebedouro de água (bancada)	02	R\$ 1.915,73
		04	Geladeira Frost Free 410L	01	R\$ 4.395,92
		VALOR TOTAL			R\$ 6.311,65

Conforme Termo de Referência (id. 0050606540) e Justificativa PGE-DAL (id. 0050761894).
Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0051787278

Portaria de férias nº 11180 de 15 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HENRY FABRICIO DO CARMO ARAUJO**, PGE - Assessor II - CDS-02, matrícula *****467, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC30041

Portaria de férias nº 11181 de 15 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE LUIZ GONCALVES**, ASSISTENTE JURÍDICO LC 67/92 , matrícula *****711, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(22/05/2024 a 31/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2024 a 31/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC30042

Portaria de férias nº 11183 de 15 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA APARECIDA EUSTÁCIO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****922, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(16/08/2024 a 30/08/2024) e (11/10/2024 a 25/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 21/10/2024) e (31/10/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC30043

Portaria de férias nº 11184 de 15 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMIRES MELO DE ARAUJO**, PGE - Assessor VI - CDS-06*, matrícula *****942, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(13/08/2024 a 22/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/10/2024 a 01/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC30045

Portaria de férias nº 11185 de 15 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WINSTON CLAYTON ALVES LIMA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/10/2024 a 11/10/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC30046

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO/1191/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** TAURUS ARMAS S.A., CNPJ/MF Nº: 92.781.335/0001-02. **4-OBJETO:** Fornecimento, pela Contratada, da quantidade de 45 armas de fogo do tipo pistola, calibre 9x19mm, modelo TS9. **5-VALOR:** R\$ 199.525,95 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21011 - Programa de

Trabalho: 1442121021143114301 - Fonte de Recurso: 1759008043 - Natureza da Despesa: 44905214. **7-PROCESSO:** 0033.032122/2023-82 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

Protocolo 0051851925

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1191/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO:** TAURUS ARMAS S.A., CNPJ/MF Nº 92.781.335/0001-02. **4-OBJETO:** Acrescenta-se preâmbulo do Contrato o Representante legal: RAFAEL GRADIN. O item 1. DO OBJETO - do Termo de Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "Fornecimento, pela Contratada, da quantidade de 45 (quarenta e cinco) armas de fogo do tipo pistola, calibre 9x19mm, modelo TS9c Graphene, descritas no item 3. do Termo de Referência (id. 0043625918), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO". O valor desta contratação será de R\$ 273.296,70. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 21011 - Programa de Trabalho: 1442121022953295302 - Fonte de Recurso: 1759008043 - Natureza da Despesa: 44905214. **7-PROCESSO:** 0033.032122/2023-82 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

Protocolo 0051854165

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 59/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** SOCIEDADE DE SERVICOS EDUCACIONAIS DE BURITIS LTDA, CNPJ nº 36.455.128/0001-97. **4-OBJETO:** Cedência da rede assistencial de saúde do Estado de Rondônia, na unidade Hospital Regional de de Buritis - HRB, para a execução anual de práticas supervisionadas. **5-CONTRAPARTIDA:** R\$ 9.912,00 **6-VIGÊNCIA:** Inicia-se na data 15/01/2024, finalizando em 31/12/2024. **7-PROCESSO:** 0036.002462/2024-30 **8-DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2024.

Protocolo 0051856522

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0598/FHEMERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01.09.2024. **5-PROCESSO:** 0052.151324/2021-32. **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2024.

Protocolo 0051860480

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 338/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 10 de setembro 2023. **5-PROCESSO:** 0069.413080/2021-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

Protocolo 0051860892

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/296/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 120 dias a contar do dia 13/08/2024. **5-PROCESSO:** 0032.002346/2023-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024.

Protocolo 0051840605

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 144/PGE-2020 **2-CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº 04.092.672/0001-25, por intermédio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMT. **3-CONVENIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, CNPJ/MF Nº 04.793.055/0001-57. **4-ÓRGÃO EXECUTOR:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO, CNPJ/MF Nº 04.562.872/0001-02. **5-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 12 meses, a contar de 14.08.2024. **6-PROCESSO:** 0021.029136/2020-13 **7-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

Protocolo 0051833949

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 922/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA **3-CONTRATADA:** INVIOLÁVEL PORTO VELHO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.122.946/0001-93 **4-OBJETO:** Monitoramento remoto por meio de sistemas eletrônicos (Central de Alarme auxiliada por sensores de presença e cerca elétrica e Circuito Fechado de TV). **5-VALOR:** R\$ 7.740,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11033 - Programa de Trabalho: 1912210152087208727 - Fonte de Recurso: 01001000000100 - Natureza da Despesa: 33903977 **7-PROCESSO:** 0012.463741/2021-00 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2021.

Protocolo 0051861467

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 246/2024/PGE-IDARON **2-DOADOR(A):** IDARON **3-DONATÁRIO(A):** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTAO DE PESSOAS - SEGEPE, CNPJ nº 07.824.639/0001-30. **4-OBJETO:** A DOADORA transfere ao DONATÁRIO a propriedade de 01 Switch 24 Portas, Serie: 6ETF33004862. **5-PROCESSO:** 0031.005835/2023-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2024.

Protocolo 0051840784

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 315/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 24.08.2024. **5-PROCESSO:** 0069.360977/2021-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

Protocolo 0051841992

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0623/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.433.496/0002-70 **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 20/09/2024. **5-PROCESSO:** 0036.101769/2022-51. **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

Protocolo 0051856304

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 5/2024/PC-NCP **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** ROSATELI SOLÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 27.273.800/0001-32 **4-OBJETO:** Fornecimento de Certificado Digital com Token, validade 03 anos. **5-VALOR:** R\$ 48.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho: 0412210152087208726 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33904023. **7-PROCESSO:** 0019.021560/2024-84 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2024.

Protocolo 0051843035

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 954/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ/MF Nº: 25.465.051/0001-10 **4-OBJETO:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Subestação incluindo grupo gerador, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, para fins de atender o Hospital Regional de Buritis - HRB. **5-VALOR:** R\$ 104.426,64 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 2600000001 - Natureza da Despesa: 33903916. **7-PROCESSO:** 0058.271771/2020-76 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/281/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

Protocolo 0051844065

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 927/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 43.690.572/0001-52 **4-OBJETO:** Aquisição de Token com Certificado

Digital e-CNPJ . **5-VALOR:** R\$ 300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 339039. **7-PROCESSO:** 0033.019895/2024-54 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/725/2023, ARP/44/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2024.

Protocolo 0051851747

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 171/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** A Cláusula Terceira passa a vigorar com uma nova redação: "3.1. O valor da bolsa, cujo repasse será feito pela SEMTRAN, será distribuído conforme detalhamento:"**i)** Atividade de Serviços Gerais: 01 (um) salário mínimo vigente +vale alimentação no valor de R\$ 320,00; **ii)** Artífice: 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente +vale alimentação no valor de R\$ 320,00". **5-PROCESSO:** 0033.009713/2023-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2024.

Protocolo 0051850502

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 370/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO FILHOS DE RONDÔNIA-AFRO, CNPJ/MF nº 09.336.361/0001-88. **4-OBJETO:** Realização da 1ª Torneio da Independência de Futebol de Campo, a ser realizado no período de 17 e 18 de agosto de 2024. **5-REPASSE:** R\$ 38.332,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recursos: 1500007016 - Natureza de Despesa: 33504101. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R\$ 5.336,20 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/08/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001838/2024-29 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2024.

Protocolo 0051864849

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria de férias nº 11150 de 14 de agosto de 2024.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUAN SANSÃO PINTO**, ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****915, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 23/10/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC30011

Portaria de férias nº 11151 de 14 de agosto de 2024.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Lucas Harry Prestes Lemos**, ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****656, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(24/10/2024 a 12/11/2024) e (13/11/2024 a 22/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 26/10/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC30012

Portaria nº 206 de 14 de agosto de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 16.088 de 28 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Termo de Designação de Fiscal de Contrato nº 817/2024/PGE-CGE, com objetivo de Serviços de Hospedagem em hotel que ofereça acomodações confortáveis e seguras, para os profissionais palestrantes, realizadores de cursos, treinamentos, e entre outros que possam ser contratados para os eventos que serão organizados pela CGE-RO;

CONSIDERANDO o Art. 6º, Incisos XII e XIII da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021, que trata de normas gerais sobre licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 817/2024/PGE-CGE** (0050837220), do Processo nº 0007.000791/2024-93, no qual a Controladoria Geral do Estado de Rondônia CGE-RO é contratante, tendo como contratada a Empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA.**

Gestor do Contrato:

Luciano Ortiz de Souza, Matrícula: ***005**

Fiscal do Contrato:

Randelei Mateus Costa, Matrícula: ***073**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051815226

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.005977/2024-30.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22 de agosto de 2024, com a finalidade de participar de Reunião Técnica do Serviço Oficial de Saúde Animal, promovida pelo Departamento de Saúde Animal (DSA/SDA/MAPA), com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **JULIO CESAR ROCHA PERES** - PRESIDENTE
- **WALTER OLIVEIRA CARTAXO** - COORDENADOR TÉCNICO

- **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS** - GERENTE DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051797858

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.002358/2024-55

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 23 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do evento Agile Trend Gov 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ARIANE DIAS DE ALMEIDA** - ANALISTA DE SISTEMAS
- **EDSON VICTOR DO NASCIMENTO BRIZON** - ASSESSOR
- **NATÃ JOSÉ FERREIRA DE MORAIS** - ASSESSOR
- **WESLEY GOMES DA COSTA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051838250

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.040742/2024-13.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CAP PM RE***127 **FLÁVIO MARINHO ROCHA**, de Rio Branco/AC à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 11 a 24 de agosto de 2024, o qual frequentou o VII Curso de Intervenções Estratégicas em Movimentos sociais da PMMG, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051794055

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.003825/2024-64.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**, analista em planejamento e finanças, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 23 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da Reunião Grupo de Trabalho de Parcerias Público Privadas GT PPPS do CONSAD, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051838824

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.033181/2024-29.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da agente multiplicadora **PRISCILLA PEREZ DA SILVA PEREIRA**, Professora Federal, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 a 29 de agosto de 2024, com a finalidade da participação

como palestrante na Oficina de Capacitação do NATSNEV Rondônia, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051807131

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.033751/2024-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA**, Coordenadora da Rede de Urgência e Emergência, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 29 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do IV Encontro Nacional de Unidades de AVC, e I Encontro da Linha de Cuidado do AVC, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051819260

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.033128/2024-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da agente multiplicadora **KELLI CARNEIRO DE FREITAS NAKATA**, Enfermeira, de Campina Grande/PB à cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 a 29 de agosto de 2024, com a finalidade da participação como palestrante na Oficina de Capacitação do NATSNEV Rondônia, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051807785

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.051678/2024-98.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0051720705, de 12 de agosto de 2024, publicado no DIOF N.150, de 13/08/2024, o qual convalidou a viagem dos Policiais Militares Estado de Rondônia,

ONDE SE LÊ:

...no período de 08 de abril de 2024 a 10 de outubro de 2024...,

LEIA-SE:

...no período de 17 de agosto a 23 de outubro de 2024...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051792359

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.003848/2024-05.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Curitiba/PR, no período de 09 a 12 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do curso "Averbações, Desaverações e Certidão de tempo de Contribuição na Visão do Tribunal de Contas", com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **MIKAELLEN BRASIL BRAGA DA SILVA** - CHEFE DE GABINETE
- **ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051799582

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.053472/2024-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 24 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Curso E-Social, EFD-REINF E DCTFWEB para Órgãos Públicos, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **ANA CAROLINA LIMA PEREIRA** - CHEFE DE DIVISÃO DE CÁLCULOS CONTÁBEIS
- **LAUDENICE FREITAS DA SILVA** - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051803069

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.053482/2024-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 13 a 19 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do Congresso 18º WEEK, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **CLAIRTON PEREIRA DA SILVA** - DIRETOR DE ENGENHARIA CIVIL E PATRIMÔNIO
- **DIANE KELI ALVES TIAGO** - MEMBRO DE COMISSÃO
- **NEIVA GRACIELA FIORESE SOTTOMAYOR** - CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E COMPRAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051804407

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.022562/2024-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, lotado na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 28 a 31 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do 9ª Reunião Ordinária dos Conselheiros do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Da Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, com ônus para a fonte 1.759.0.08043 - Recursos do Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051795189

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.022562/2024-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 27 a 31 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da Organização de todo o evento do CONSEJ, na 9ª Reunião Ordinária dos Conselheiros do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, com ônus para a fonte 1.759.0.08043 - Recursos do Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

- **JULIANA OENNING** - ASSESSORA
- **QUETLEN CAETANO PEREIRA** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051796420

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004954/2024-50

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Guaíra/PR, no período de 18 de agosto a 3 de setembro de 2024, com a finalidade de frequentar o curso de Condutor e Operador de Cães farejadores de Drogas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE***911 - **MICHEL PLATINI LINHARES DE ALMEIDA**
- CB PM RE***025 - **FABRÍCIO PINHEIRO DE PAULA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051808384

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.015272/2024-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Estado **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de São Paulo/SP, no período de 28 de agosto a 1º de setembro de 2024, com a finalidade de participar do Encontro da ABEMA, com ônus para fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051833516

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.002049/2024-13

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA**, coordenadora estadual do programa do artesanato brasileiro, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de

São Paulo/SP, no período de 26 de agosto a 2 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do 18º Salão do Artesanato, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051840354

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.056525/2024-37

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL PM RE ***969 **LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 18 a 21 de agosto de 2024, com a finalidade de participar de reunião do Grupo de Trabalho Relativo à Lei nº 14.751 de 12 de Dezembro de 2023, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051818099

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0046.000590/2024-20.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **STELLA VIRGÍNIA GOMES DE ALBUQUERQUE**, Biomédica, à cidade de São Paulo/SP, no período de 8 a 14 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do Treinamento em PCR em Tempo Real para o Diagnóstico da Coqueluche, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051818833

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0022.001862/2024-87.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Perito Criminal **ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO**, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de São Luís/MA, no período de 09 a 14 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do Congresso Nacional de Criminalística, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051793440

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.003064/2024-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 27 a 31 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do curso eSocial no âmbito da Administração Pública, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **NORMILDA SOCORRO DOS REIS** - ASSESSOR

- **DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA** - AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- **LOURDETE NUNES** - AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051838216

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.040742/2024-13.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 6 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.145 de 6 de agosto de 2024, o qual autorizou, a viagem do CAP QOPM RE ***127 **FLÁVIO MARINHO ROCHA**, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 11 a 24 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do VII Curso de Intervenções Estratégicas em Movimentos Sociais, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051794602

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 407 de 13 de agosto de 2024

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 946/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 946/2024/PGE-SEPOG (Processo nº 0035.003461/2024-12), referente à contratação do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração (CONSAD), inscrita no CNPJ sob nº 04.233.454/0001-63, cujo objeto é a Contratação de 07 (sete) inscrições para o XIII Congresso CONSAD de Gestão Pública, que ocorrerá no período de 20, 21 e 22 de agosto de 2024, em Brasília/DF.

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da Lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Helen Cristian Daniel Pereira	*****337	Ag. Ativ. Administrativas
FISCAIS DO CONTRATO		
Nickson Neres de Moura	*****157	Especialista em Políticas Públicas
Neurimar Pereira da Silva	*****151	Assessor IV
Luciano Matos Juca Júnior	*****145	Especialista em Políticas Públicas

Protocolo 0051765941

Portaria nº 408 de 13 de agosto de 2024

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 958/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 958/2024/PGE-SEPOG (Processo nº 0035.004063/2024-13), referente à contratação da empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.755.309/0001-24, cujo objeto contratado é a participação de 02 (dois) servidores no Curso Presencial de Procedimentos Contábeis Patrimoniais Aplicada ao Setor Público, que ocorrerá no período de 14, 15 e 16 de agosto de 2024, em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Helen Cristian Daniel Pereira	*****337	Agente em Atividade Administrativa
FISCAIS DO CONTRATO		
Nickson Neres de Moura	*****157	Especialista em Políticas Públicas
Gilberto da Silva Borges	*****418	Assessor I
Edneide Maia da Silva	*****684	Agente em Atividade Administrativa

Portaria nº 410 de 14 de agosto de 2024

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 928/2024/PGE-SEPOG. A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 928/2024/PGE-SEPOG (Processo nº: 0035.001475/2024-00), bem como o Gestor, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC referente à Ata de Registro de Preços nº 121/2024/SUPEL/RO oriundo do Pregão Eletrônico nº 491/2023 para atender a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual, emissão de Termos de Recebimentos e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos.

Art. 3º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 73, Inciso IAlínea " b" da lei nº 8.666/93 .

Art. 4º O Gestor efiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos dos titulares.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Helen Cristian Daniel Pereira	*****337	Agente em Atividade Administrativa
FISCAIS DO CONTRATO		
Gilbertoda Silva Borges	*****418	Assessor I
Ivan Matias Dourado Cesario	*****464	Assessor VIII
Jéssica Catarina Costa Dunice	*****458	Assessor III

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Portaria nº 372 de 24 de julho de 2024

Dispõe sobre a instituição e designação de servidores para atuarem como Agente de Contratação no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como oDecreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, publicado no DIOF nº 17, de 25 de janeiro de 2024, o qual determina a designação de servidor para atuar como Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que cabe à Autoridade Competente Administrativa, nos termos do Art. 5º do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, publicado no DIOF nº 17, de 25 de janeiro de 2024 e inciso LX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, designar servidores para atuarem em procedimentos de contratações públicas.;

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 8 de julho de 2021 a respeito da Dispensa de Licitação na forma eletrônica;

CONSIDERANDO as contratações com fulcro nos artigos 74 e artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, denominadas Contratações Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para atuarem como Agentes de Contratação no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG nas Contratações Diretas, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º O agente de contratação será responsável pela condução de todos os atos realizados na fase externa das Contratações Diretas até a homologação, destacando-se:

- I - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de planejamento;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos aos artefatos de contratação, podendo solicitar o auxílio de outros setores;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- IV - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

- VII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances e indicar o vencedor do certame;
- VIII - poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- IX - inserir os dados referentes à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

Art. 4º A homologação, adjudicação e contratação será realizada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. Compreende-se como autoridade competente o agente público dotado de poder de decisão no âmbito do processo administrativo;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Servidor(a)	Matrícula	Função
Helen Cristian Daniel Pereira	*****337	Agente de Contratação
Nickson Neres de Moura	*****157	Agente de Contratação substituto

Anexo Único

Protocolo 0051104301

Portaria nº 411 de 15 de agosto de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron e Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.149.374,10
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339030	2.500.0	33.295,10
		339032	2.500.0	115.000,00
		339033	2.500.0	916.079,00
		339031	2.500.0	85.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			45.000,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	45.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			92.782,00
17.034.10.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.600.0	68.384,00
		339036	1.600.0	24.398,00
TOTAL				R\$ 1.287.156,10

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.149.374,10
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339014	2.500.0	200.000,00
		339039	2.500.0	949.374,10
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			R\$ 45.000,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	45.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			R\$ 92.782,00
17.034.10.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	1.600.0	68.384,00
		339033	1.600.0	24.398,00
TOTAL				R\$ 1.287.156,10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 4532 de 12 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004669/2024-99,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, no dia **6.8.2024**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula *****560, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051714276

Portaria nº 4535 de 12 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.001210/2024-31,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 31.7.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **LUCIANO DE SOUZA ORTIZ**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****005, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051715542

Portaria nº 4524 de 12 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051017514) SEDUC-EEEFMJOF, Despacho 0051571601 SEDUC-CREPVHSRH, que consta nos autos no Processo n. 0029.052110/2023-33,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **22.7.2024**, os termos da Portaria n. 6730/SEGEP/NCSR de 9.10.2023, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.11.2023, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **GREICE ELE DAVILA NUNES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051711317

Portaria nº 4526 de 12 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051017514) SEDUC-EEEFMJOF, Memorando (0051570393) SEDUC-CREPVHSRH, Desp 0051571601 SEDUC-CREPVHSRH, que consta nos autos do Processo n. 0029.052110/2023-33, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **22.7.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Porto Velho, a servidora **GREICE ELE DAVILA NUNES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051712604

Portaria nº 4596 de 14 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051360307 SEJUS-PMP, Autorização 0051615146 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.035339/2023-44,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1385/SEGEp/NCSR, de 22.03.2024, ao servidor **ROBSON WILLES DOS SANTOS**, Policial Penal, Matrícula n. *****187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.6.2024 a 30.6.2024. **1.10.2024. a 31.10.2024**, referente ao 3º quinquênio de 29.01.2012 a 28.01.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.6.2024 a 30.6.2024. **1.6.2025. a 30.6.2025**, referente ao 3º quinquênio de 29.01.2012 a 28.01.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051811260

Portaria nº 4594 de 14 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051582360 PC-DEFLAG, Despacho 0051748074 PC-DGPC, que consta no Processo n. 0019.005946/2024-49,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.9.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JOSE ORLANDO MENDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, Matrícula n. *****321, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/PC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051810106

Portaria nº 4520 de 12 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0047778596) SEDUC-CREOPOGP, Despacho 0051295173 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.021932/2024-53,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DA CONSOLACAO BARBOSA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****656, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.8.2024 a 31.10.2024**, referente ao 5º quinquênio de 1.6.2015 a 6.1.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051710531

Portaria nº 4533 de 12 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento 0049917356 CEMETRON-CCIH, Autoriação 0050471332 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0053.002272/2024-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FERNANDA CARLOS DE GOIS OLIVEIRA**, Medico 40h, Matrícula n. *****688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 22.4.2015 a 21.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051714735

Portaria nº 4541 de 12 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0050435949) SEDUC-EEEFMMLOPO, Declaração 0050552686 SEDUC-CREOPOSRH, Of. 16141 (0051339330) seduc-glms, Desp. 0051605781 SEGEp-NAPF, que consta no Processo n. 0029.041231/2024-31,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 01.09.2024, a servidora **CLEUZA TEREZINHA DOS SANTOS**, SIAPE n.****278, Auxiliar Op. de Serv. Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051720356

Portaria nº 4509 de 12 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0051265660) SEDUC-CTPMXIII, Despacho 0051542069 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.046620/2024-52,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 26.09.2024, a servidora **ISAURA GONCALVES DA FONSECA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051707708

Portaria nº 4511 de 12 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0051374261) SEDUC-EEEFMAFL, Despacho 0051541628 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.046634/2024-76,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jarú, a contar de 5.8.2024, ao servidor **GILMAR FELIX DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****397, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051708603

Portaria nº 4517 de 12 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento 0051365552 SEDUC-GAB, Desp. 0051503890 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.047418/2024-48,

RESOLVE:

Suspender na portaria n. 1246/SEGEp/NCSR de 14.03.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNCAO FERNANDES**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula nº *****819, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, o período de 1.10.2024 a 31.10.2024, referente ao 4º quinquênio de 15.4.2012 a 14.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051709660

Portaria nº 4536 de 12 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0051576017) SEDUC-CREARISRH, Despacho 0051677422 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.049073/2024-67,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a contar de 1.7.2024, a servidora **BARBARA ELIZABETH GARCIA KAULING**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051715562

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.034268/2024-13,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 22 de julho de 2024, à servidora **FRANCISDEISE SUAVE SANTOS**, do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n. *****683, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051749163

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.009362/2024-56,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 22 de julho de 2024, ao servidor **MARCELO MORENO PEREIRA**, do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****097, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051749733

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.044130/2024-11,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 23 de julho de 2024, à servidora **SILMARA FERNANDA DOS SANTOS NEPOMUCENO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****993, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051749792

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.033983/2024-39,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 22 de julho de 2024, à servidora **ANDRESSA COELHO PIASSAROLO**, do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula n. *****607, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051749915

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.037051/2024-54,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 2 de junho de 2024, a servidora **NEIDE MARIA DA COSTA MOTTA**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. *****055, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051750168

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.025650/2024-25,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 30 de abril de 2024, o servidor **ELIEL GONÇALVES DOS REIS**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****249, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051750614

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.017978/2024-17,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 15 de julho de 2024, a servidora **YENE TAINA DA SILVA MATOS DUARTE**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****568, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051750549

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.002833/2023-91,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de novembro de 2001, o servidor **JOSÉ MÁXIMO**, do cargo de Professor de Ensino de 1ª a 4ª Séries, matrícula n. *****095, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051751130

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Retificar, os termos do Decreto de 5.8.2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 145 de 6.8.2024, que **Reconduziu,** a contar de 1º de agosto de 2024, a servidora **VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA**, do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****177, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, a qual foi exonerada a pedido, através do Decreto de 29 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 238 de 3.12.2021, tendo sido, à época, declarada a vacância, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 68/92.

Onde se Lê: e conforme constam no Processo n. 0036.003348/2024-27,

Leia-se: e conforme constam no Processo n. 0036.033410/2024-13,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051774974

Portaria nº 4582 de 14 de agosto de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 581/2024/SEGEPCAR, 14 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 070/PIP/SEDUC/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de agosto de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEPCGA

Respondendo - Portaria nº 4260 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0051798235

Portaria nº 4591 de 14 de agosto de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 367/2024/SEGEPCGA - 3ª CSPAD, de 14 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 058/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Respondendo - Portaria nº 4260 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0051807178

Portaria nº 4610 de 14 de agosto de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051661808 PC-1DP-CLRD, Despacho 0051783755 PC-DGA, que consta nos autos do Processo n. 0019.100246/2022-03,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6420/SEGEF/NCSR, de 20.9.2023, à servidora **ROSA RAQUEL BOAVENTURA**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/PC/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 4º quinquênio de 5.8.2017 a 4.8.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, **1.8.2025 a 30.9.2025**, referente ao 4º quinquênio de 5.8.2017 a 4.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0051822069

Portaria nº 4605 de 14 de agosto de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051487587) SEJUS-PRAMC, Autorização 0051613990 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.026474/2023-07,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1275/SEGEF/NCSR, de 15.3.2024, ao servidor **ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA**, Policial Penal, Matrícula n. *****975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 16/02/2024 a 15/03/2024, 16/03/2024 a 15/04/2024, **01/09/2024 a 30/09/2024**, referente ao 4º quinquênio de 26.3.2017 a 25.3.2022.

LEIA-SE:

no período de 16/02/2024 a 15/03/2024, 16/03/2024 a 15/04/2024, **01/11/2024 a 30/11/2024**, referente ao 4º quinquênio de 26.3.2017 a 25.3.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0051819238

Portaria nº 4608 de 14 de agosto de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051002333 SEFIN-GEFIS, DESP. 0051253718 SEFIN-NGP, que consta nos autos do Processo n. 0030.007857/2024-89,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1815/SEGEP/NCSR, de 5.9.2022, à servidora **SARA DE SOUZA SANTOS**, Auditor Fiscal, Matrícula n. *****314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

o período de 1.10.2019 a 30.11.2019, **1.10.2022 a 31.10.2022**, referente ao 3º quinquênio de 20.10.2013 a 19.10.2018.

LEIA-SE:

o período de 1.10.2019 a 30.11.2019, **1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 3º quinquênio de 20.10.2013 a 19.10.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051821407

Portaria nº 4587 de 14 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 339 HB-GRH (0051604813) e, conforme constam no Processo n. 0049.009321/2024-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANTONIO CARLOS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx333	Data Admissão: 11/07/2018
Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
Lotação:HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	11/07/2022 - 10/07/2024	11/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051802721

Portaria nº 4612 de 14 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1673 SESAU-NDC (0051492552) e, conforme constam no Processo n. 0050.008998/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSUÉ DA SILVA SICSU		
Matricula: xxxxxx469		Data Admissão: 06/01/2005
Cargo:ENFERMEIRO		
Lotação: JPII		
Referência Atual: 09		Referencia Pretendida: 10
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	06/01/2021 a 05/01/2023	06/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051823103

Portaria nº 4602 de 14 de agosto de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1680 SESA-U-NDC (0051493522) e, conforme constam no Processo n. 0046.000510/2024-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALESSANDRA DE ASSIS PAIS		
Matricula: xxxxxx130		Data Admissão: 29/10/2009
Cargo: Farmacêutico Bioquímico		
Lotação:LACEN		
Referência Atual: 07		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	29/10/2021 a 28/10/2023	29/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051816448

Portaria nº 4549 de 13 de agosto de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 300 HB-GRH (0051403316) e, conforme constam no Processo n. 0049.007064/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELISANGELA COSTA FERREIRA	
Matricula: xxxxxx511	Data Admissão: 22/05/2018
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	22/05/2022 - 21/05/2024	22/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051740730

Portaria nº 4614 de 14 de agosto de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1467 SESAU-NDC (0051007069) e, conforme constam no Processo n. 0036.025276/2024-79,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALTAIR CANDIDO DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx340	Data Admissão: 03/05/2007
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação:HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	03/05/2017 - 02/05/2019	03/05/2019
08	03/05/2019 - 02/05/2021	03/05/2021
09	03/05/2021 - 02/05/2023	03/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051824640

Portaria nº 4544 de 12 de agosto de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1811 SESAU-NDC (0051638577) e, conforme constam no Processo n. 0036.023931/2024-54,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOANA ANGELICA DE FRANCESCO DE ANGELO	
Matricula: xxxxxx595	Data Admissão: 16/05/1990
Cargo:Enfermeiro	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	16/05/2022 - 15/05/2024	16/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051724510

Portaria nº 4616 de 14 de agosto de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1711 SESAU-NDC (0051523802) e, conforme constam no Processo n. 0046.000375/2024-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx890	Data Admissão: 14/11/2003
Cargo:Farmacêutico Bioquímico	
Lotação: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA/LACEM/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	14/11/2021 - 13/11/2023	14/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051825051

Portaria nº 4611 de 14 de agosto de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1787 SESAU-NDC (0051621470) e, conforme constam no Processo n. 0036.021941/2024-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LINA NICE FALCAO	
Matricula: xxxxxx456	Data Admissão: 18/10/2005
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	18/10/2019 - 17/10/2021	18/10/2021
10	18/10/2021 - 17/10/2023	18/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051822652

Portaria nº 4584 de 14 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1759 SESAU-NDC (0051587621) e, conforme constam no Processo n. 0002.001519/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOECIGLEISON BRITO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx984	Data Admissão: 13/04/2010
Cargo: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Lotação: AGEVISA-NRB	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	13/04/2022a12/04/2024	13/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051799233

Portaria nº 4615 de 14 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 298 HB-GRH (0051403128) e, conforme constam no Processo n. 0049.003282/2024-26,
RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx841	Data Admissão: 26/01/2011
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	26/01/2021 - 25/01/2023	26/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051824830

Portaria nº 4590 de 14 de agosto de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1499 SESAU-NDC (0051048615) e, conforme constam no Processo n. 0036.011985/2024-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALDEIDE RODRIGUES DE SOUZA M OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx363	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo:Enfermeiro	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051804390

Portaria nº 4600 de 14 de agosto de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1466 SESAU-NDC (0051003764) e, conforme constam no Processo n. 0049.002533/2024-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JANY MUNHOS CHAVES	
Matricula: xxxxxx161	Data Admissão: 01/12/2009
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE - HBAP	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	01/12/2019 a 30/11/2021	01/12/2021
08	01/12/2021 a 30/11/2023	01/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051814436

Portaria nº 4579 de 14 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n. 0031.003189/2024-19,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de julho/2024**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CEPEM	ELIANA FRANCISCA SOARES	*****141	44
2	CEPEM	ELIAS RODRIGUES	***** 233	44
3	CEPEM	PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE VASCONCELOS	***** 430	44

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051794217

Portaria nº 4580 de 14 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n. 0031.003189/2024-19,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de julho/2024**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CEPEM	EUDE PACHECO DA SILVA	***** 098	44
2	CEPEM	NEILA MARIA ROSAS DE QUEIROZ	***** 674	44
3	CEPEM	NURSE NUNES MONTEIRO	*****926	40

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051794278

Portaria nº 4606 de 14 de agosto de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1468 SESAU-NDC (0051007286) e, conforme constam no Processo n. 0036.054863/2023-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CHRISTIANE MARIA VIEIRA TRINDADE	
Matricula: xxxxxx990	Data Admissão: 24/09/2004
Cargo: Nutricionista	
Lotação:HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	24/09/2018 a 23/09/2020	24/09/2020
10	24/09/2020 a 23/09/2022	24/09/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051820053

Portaria nº 4588 de 14 de agosto de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1494 SESAU-NDC (0051041208) e, conforme constam no Processo n. 0062.000289/2023-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA	
Matricula: xxxxxx382	Data Admissão: 24/08/2017
Cargo:Técnico em Laboratório	
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	24/08/2021 - 23/08/2023	24/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051803351

Portaria nº 4609 de 14 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1708 SESAU-NDC (0051521999) e, conforme constam no Processo n. 0036.024740/2023-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS		
Matricula: xxxxxx157		Data Admissão: 11/10/1989
Cargo:Agente Atividade Administrativa		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO -HICD /SESAU		
Referência Atual: 17		Referencia Pretendida: 18
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	11/10/2021 - 10/10/2023	11/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051821743

Portaria nº 4607 de 14 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1726 SESAU-NDC (0051536476) e, conforme constam no Processo n. 0036.075399/2022-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VERONICA MENEZES FERREIRA LUZ		
Matricula: xxxxxx207		Data Admissão: 08/04/2014
Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 06
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	08/04/2022- 07/04/2024	08/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051820892

Portaria nº 4601 de 14 de agosto de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1651 (0051466554) e, conforme constam no Processo n. 0036.032989/2024-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	
Matricula: xxxxxx900	Data Admissão:02/12/2009
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	02/12/2017 a 01/12/2019	02/12/2019
07	02/12/2019 a 01/12/2021	02/12/2021
08	02/12/2021 a 01/12/2023	02/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051815466

Portaria nº 4597 de 14 de agosto de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1638 (0051455805) e, conforme constam no Processo n. 0050.008081/2024-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEIVID JARDIM PEREIRA	
Matricula: xxxxxx740	Data Admissão:07/07/2015
Cargo: MOTORISTA	
Lotação: PSJP II/SESAU/RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	07/07/2021 a 06/07/2023	07/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051811677

Portaria nº 4598 de 14 de agosto de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1644 (0051459209) e, conforme constam no Processo n. 0050.008056/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JESSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES	
Matricula: xxxxxx258	Data Admissão:17/04/2015
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	17/04/2021 a 16/04/2023	17/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051812856

Portaria de férias nº 11168 de 15 de agosto de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/08/2024 a 26/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEONARDO JULIO ARDAIA, SEGEp - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****562, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/08/2024 a 26/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC30029

Portaria nº 4592 de 14 de agosto de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1637 (0051453235) e, conforme constam no Processo n. 0036.028439/2024-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUZIA BARBOSA SANTOS LOMES	
Matricula: xxxxxx578	Data Admissão:22/05/2019
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: I GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	22/05/2019 a 21/05/2022	22/05/2022
03	22/05/2022 a 21/05/2023	22/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051808398

Portaria de férias nº 11169 de 15 de agosto de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) VANESSA ROSA DAHM , PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o12/08/2024 a 21/08/2024e que foram interrompidas a contar do dia12/08/2024 a 21/08/2024,referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 23/09/2024 a 02/10/2024.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC30030

Portaria de férias nº 11170 de 15 de agosto de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 21/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA ROSA DAHM , PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC30031

Portaria nº 4595 de 14 de agosto de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1636 (0051452186) e, conforme constam no Processo n. 0055.000489/2024-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx774	Data Admissão:04/03/2002
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: CETAS/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	04/03/2022 a 03/03/2024	04/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051810630

Portaria de férias nº 11167 de 15 de agosto de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 01/04/2019,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 22/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CELIVALDO SOARES DA SILVA, ANALISTA DE SISTEMAS LC 67/92** , matrícula *****365, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 22/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC30032

Portaria nº 4603 de 14 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1652 (0051468333) e, conforme constam no Processo n. 0036.027352/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELDYA FLAVIA RAMOS	
Matricula: xxxxxx669	Data Admissão:25/10/2005
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	25/10/2017 a 24/10/2019	25/10/2019
09	25/10/2019 a 24/10/2021	25/10/2021
10	25/10/2021 a 24/10/2023	25/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051818384

Portaria nº 4593 de 14 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1634 (0051435889) e, conforme constam no Processo n. 0063.000879/2024-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	
Matricula: xxxxxx999	Data Admissão:30/12/2019
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: POC/SESAU-RO	

Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	30/12/2019 a 29/12/2022	30/12/2022
03	30/12/2022 a 29/12/2023	30/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051809640

Portaria nº 4599 de 14 de agosto de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1646 (0051460051) e, conforme constam no Processo n. 0050.004929/2024-06,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx003	Data Admissão:23/01/2002
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	23/01/2022 a 22/01/2024	23/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051814169

Portaria de férias nº 11173 de 15 de agosto de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 01/04/2019,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/08/2024 a 15/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA DA SILVA LIMA FRAZAO , PROFESSOR CLASSE A**, matrícula *****218, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/08/2024 a 15/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC30035

Portaria nº 4627 de 15 de agosto de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 276/2024/SEGE - 2ª CSPAD, de 15 de agosto de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SEPAT/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0051845872

Portaria nº 4621 de 15 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n. 0031.003189/2024-19,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria n. 4579 de 14.8.2024, que **Concedeu** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de julho/2024.**

Onde se lê:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CEPEM	ELIANA FRANCISCA SOARES	*****141	44
2	CEPEM	ELIAS RODRIGUES	***** 233	44
3	CEPEM	PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE VASCONCELOS	***** 430	44

Leia-se

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CEPEM	ELIANA FRANCISCA SOARES	*****141	43
2	CEPEM	ELIAS RODRIGUES	***** 233	43
3	CEPEM	PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE VASCONCELOS	***** 430	43

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051842523

Portaria nº 4622 de 15 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n. 0031.003189/2024-19,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria n. 4580 de 14.8.2024, que **Concedeu** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de julho/2024.**

Onde se lê:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CEPEM	EUDE PACHECO DA SILVA	***** 098	44

2	CEPEM	NEILA MARIA ROSAS DE QUEIROZ	***** 674	44
3	CEPEM	NURSE NUNES MONTEIRO	*****926	40

Leia-se

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CEPEM	EUDE PACHECO DA SILVA	***** 098	41
2	CEPEM	NEILA MARIA ROSAS DE QUEIROZ	***** 674	44
3	CEPEM	NURSE NUNES MONTEIRO	*****926	39

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051842565

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.027251/2023-18,

RESOLVE :

Prorrogar, a contar de 1º de junho de 2023 a 30 de maio de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA NASCIMENTO NETA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****740, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051825788

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.027251/2023-18,

RESOLVE :

Prorrogar, a contar de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA NASCIMENTO NETA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****740, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051825827

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.570108/2021-80,

RESOLVE :

Prorrogar, a contar de 26 de maio de 2023 a 24 de maio de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **ELPIDIO FLORIANO DE FREITAS NETO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****386, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051825645

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.042599/2023-35,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANGELA VANESSA MELO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****784, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051825576

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.031906/2023-52,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 13 de fevereiro de 2024 a 11 de fevereiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DANIELLA TOMAZ BARROS GROCHVICZ**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****306, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051825433

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.168514/2020-03,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 21 de julho de 2022 a 19 de julho de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **CLAUDIA MARIA BONAVIDO KALB**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****055, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051825403

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.103385/2022-61,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 15 de julho de 2023 a 13 de julho de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **Jael de Oliveira do Nascimento**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****195, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051825286

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.034137/2024-25,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 10 de julho de 2024 a 9 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ALINE COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****474, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051825495

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.038213/2024-71,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 10 de julho de 2024 a 5 de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **FRANCISCO AMERICO MARTINS MORAES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****449, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051825370

Portaria nº 4547 de 13 de agosto de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0050955838) e aCertidão n. 1543/SEGEP-GBP (0051674707), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.044732/2024-79;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.044723/2024-88;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **ELIANA AMANTINO MACIEL DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****507,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051732853

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.006607/2023-31,

R E S O L V E:

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de maio de 2014, a servidora **IEDA PIN PEREIRA**, do cargo de Professor Classe C , matrícula n. *****891, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051750760

Portaria nº 4586 de 14 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.000990/2024-00,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 2.8.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com basena Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022,a servidora **LAIANE BERNARDETE NASCIMENTO**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****873, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051800057

Portaria nº 4585 de 14 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.001017/2024-08,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 2.7.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com basena Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022,a servidora **CARMELITA GOMES DOS SANTOS**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****715, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051799472

Portaria nº 4589 de 14 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 544/2024/SEGE-P-CAR e Processo n. 0031.071211/2022-83,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 081/SESAU/2022,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria nº 3135 de 18.6.2024, que **ABSOLVEU** a servidora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

Onde Se lê : (...)Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****606, (...).

LEIA-SE:(...)Enfermeira, matrícula n. *****874, (...).

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051804178

Portaria nº 4643 de 15 de agosto de 2024

SEGE-P-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-P-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051391617) HB-NLAV, Despacho 0051781354 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0049.006858/2023-26,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 846/SEGE-P/NCSR, de 20.2.2024, ao servidor **RILDO MARQUES GUERREIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****131, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, 1.9.2024 a 30.11.2024, **1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.2018 a 1.5.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, 1.9.2024 a 30.11.2024, **1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.2018 a 1.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE-P

Portaria n. 3392/2019/SEGE-P-NCSR

Protocolo 0051854521

Portaria nº 4630 de 15 de agosto de 2024

SEGE-P-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-P-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0050631295 HICD-NRH, Desp. 0051426903 SESAU-NOP, que consta nos autos no Processo n. 0036.050334/2023-11,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 145/SEGE-P/NCSR de 12.1.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **CINTIA ALVES GOMES**, Medico 40h, Matrícula nº *****934, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, o período **1.6.2024 a 30.6.2024**, referente ao 1º quinquênio de 15.10.2018 a 14.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE-P

Portaria n. 3392/2019/SEGE-P-NCSR

Protocolo 0051847181

Portaria nº 4645 de 15 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051500292 HB-DG, Despacho 0051827357 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.056676/2023-45,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 168/SEGEp/NCSR, de 15.1.2024, à servidora **INA INERAN GOMES DE CARVALHO**, Enfermeiro, Matrícula n. *****520, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.8.2024 a 31.8.2024**, referente ao 1º quinquênio de 18.5.2018 a 17.5.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 1º quinquênio de 18.5.2018 a 17.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051855639

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90213/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.062186/2023-77

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Material para eventos: Palco, Equipamento de Som, Equipamento de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros, para subsidiar a realização de eventos e demais ações, a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos municípios de Porto Velho, Alta Floresta do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Costa Marques, Extrema, Espigão do Oeste, Guajará Mirim, Jaru, Ji Paraná, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé e Vilhena.

Tipo: Menor Preço por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 13.304.460,68 (treze milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)

Data de Abertura: 28 de agosto de 2024, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0050789825

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90241/2024		
Data da Homologação:	14/08/2024	Processo nº	0029.003401/2024-89
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes de passagens fluviais em embarcações, destinadas ao transporte de passageiros, para atender alunos/atletas, professores, alunos/artistas e Coordenação Geral, durante os eventos educacionais de Rondônia, os Jogos Escolares de Rondônia (JOER) e o Festival Estudantil Rondoniense de Artes (FERA)/2024, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0006	Fornecimento de passagem fluvial - Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (Calama/Porto Velho)	114,00	UND	SERVIÇO	R\$ 158,34	R\$ 124,00	-21,69	J. M. SENA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
31.610.821/0001-73	J. M. SENA LTDA	AV. PRESIDENTE DUTRA, 1630 - BAIXA DA UNIÃO	PORTO VELHO - RO	JOSIANA MACIEL SENA	(69) 9383-8353

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0051817383

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90276/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.011735/2023-23

Objeto: Constitui objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de 01 (uma) empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar 24 (vinte e quatro) **Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR** (0043258333) e 24 (vinte e quatro) **Análise Ergonômica do Trabalho - AET** (0043258370), nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS 0050329409.

Tipo: Menor Preço por Lote. Para lote único, aplica-se a Ampla Participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 126.061,44 (cento e vinte e seis mil e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Data de Abertura: 30 de agosto de 2024, às 10hs (Brasília-DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 15 de agosto, 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro (a)

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0051798890

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024/COGES-GAB**Altera e acresce dispositivos da Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB.**

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022 - Estatuto da Contabilidade Geral do Estado.

Considerando o Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria da STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre os prazos-limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB passa a vigorar com as seguintes **alterações**:

"Art. 2º

IV - estabelecer as diretrizes para o controle patrimonial dos bens móveis, em seus aspectos contábeis.

Art. 7º

§ 1º A dação em pagamento, no tocante ao recebimento de ativos, é a quitação de uma dívida de terceiros com o Estado (dívida ativa e outros créditos a receber) por meio da entrega de bens móveis ou imóveis, desde que a legislação permita tal forma de pagamento.

Art. 9º Bens adquiridos (por exemplo, computadores) em situações que o Estado (Concedente) atue somente como intermediário, recebendo recursos de outro ente federado, para aquisição desses ativos que serão transferidos para terceiros (Conveniente), serão contabilizados de acordo com as cláusulas específicas estabelecidas no convênio ou no contrato de repasse.

Art. 11

Parágrafo único. A unidade gestora deve registrar os efeitos do reconhecimento inicial dos ativos como ajuste de exercícios anteriores no período em que ocorrer o reconhecimento. Após isso, devem ser adotados os procedimentos de mensuração descritos neste capítulo.

Art. 12

§ 1º O modelo de custo consiste na evidenciação do ativo imobilizado pelo custo inicial, deduzindo a depreciação e as perdas por redução ao valor recuperável, ambas acumuladas.

Art. 13

III - Bens móveis adquiridos gratuitamente devem ser registrados pelo valor justo na data de aquisição, considerando o valor resultante de avaliação técnica ou o valor patrimonial definido no termo de doação.

Art. 16 Na avaliação de um item do ativo imobilizado, as contas redutoras de ativo, como a depreciação acumulada e a redução ao valor recuperável, devem ser eliminadas do valor contábil bruto na data da mensuração subsequente, atualizando o valor líquido de acordo com a nova avaliação.

Art. 19 Para determinar se o ativo imobilizado deve ser submetido à redução ao valor recuperável, a Unidade deve considerar se o bem é um ativo não-gerador de caixa (mantido principalmente para prestar serviços) ou um ativo gerador de caixa (mantido principalmente para gerar retorno comercial).

Art. 21 A depreciação consiste na redução do valor do bem móvel ao longo de sua vida útil e inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, que, no Estado de Rondônia, corresponde à data da incorporação do bem no Sistema de Gestão Patrimonial. Não haverá depreciação para os bens da entidade em fração menor que um mês.

Art. 22 Em Rondônia, **como regra geral**, a depreciação e a amortização devem ser realizadas mensalmente em cotas constantes que representam um duodécimo da taxa anual do bem."

Art. 2º Ficas **acrescidos** os seguintes dispositivos na IN nº 004/2023/COGES-GAB:

"Art. 4º

a) Critério da Durabilidade: se em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de dois anos;

b) Critério da Fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irreversibilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

- c) Critério da Perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
- d) Critério da Incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);
- e) Critério da Transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

III - A COGES, juntamente com a SEPAT, expedirá o Manual da Classificação da Despesa para Compras de Bens Permanentes e de Consumo, com a relação das principais classificações orçamentárias, levando em consideração o tipo de material e a sua destinação.

Art. 5º

a) Os Relatórios Contábeis de Propósito Geral (RCPGs) abrangem as demonstrações contábeis, incluindo as suas notas explicativas e outras informações que aprimoram, complementam e suplementam as demonstrações contábeis, podendo compreender múltiplos relatórios.

Art. 9º

Parágrafo Único - na ausência de cláusulas específicas estabelecidas no convênio ou no contrato de repasse que trate da incorporação dos bens e/ou do controle contábil, considerar-se-á, para fins contábeis e patrimoniais, que o controle contábil é do terceiro (Conveniente), por ocasião da entrega do bem, cabendo à Unidade Gestora (Concedente) os registros nos termos previstos no art. 9º-B desta Instrução Normativa.

Art. 9º-A Serão objetos de registro contábil na conta de ativo imobilizado pela Unidade Gestora Concedente os bens móveis adquiridos com recursos de convênios e repassados a terceiros (Conveniente) sempre que houver cláusulas específicas que determinem que a doação do bem ou a transferência de controle do ativo somente ocorrerão a partir da aprovação da prestação de contas, ou de outros critérios.

§ 1º. Até que seja realizada a doação ou a transferência de controle contábil, a Unidade Gestora (Concedente) manterá o bem registrado em seu ativo imobilizado e em contas de controle (bens em posse de terceiros), mantendo-o com número de tombamento no sistema informatizado de patrimônio, e o evidenciará em notas explicativas.

§ 2º. Concretizada a doação ou a transferência do controle contábil, a Unidade Gestora (Concedente) efetivará a baixa do bem registrado em seu ativo imobilizado, a finalização dos registros contábeis de controle e também o baixará no sistema informatizado de patrimônio, evidenciando o fato em notas explicativas.

Art. 9º-B Não serão objetos de registro contábil na conta de ativo imobilizado pela Unidade Gestora Concedente os bens móveis adquiridos com recursos de convênios e repassados a terceiros (Conveniente) quando houver cláusulas específicas que permitam que a doação do bem ou a transferência de controle do ativo ocorram de forma imediata, a partir da transferência do ativo.

§ 1º. A Unidade Gestora (Concedente) manterá o bem registrado em conta de estoque desde o seu recebimento definitivo e será baixado da conta de estoques mediante a sua destinação ao terceiro (Conveniente).

§ 2º. Até que seja realizada prestação de contas, a Unidade Gestora (Concedente) manterá o bem registrado em contas de controle e o evidenciará em notas explicativas.

§ 3º. Aprovada a prestação de contas, a Unidade Gestora (Concedente) finalizará os registros em contas de controle e evidenciará o fato em notas explicativas.

Art. 14

Parágrafo único. Para os bens móveis, aplica-se a reavaliação, somente para os casos previsto no §5º do art. 15 e Anexo IV desta Instrução Normativa.

Art. 15

§ 3º As avaliações para definição de preço mínimo em leilões ou outros meios licitatórios equivalentes não serão acompanhadas de atualização contábil do valor de avaliação, sendo que o registro da baixa por venda deverá ser feito com base no valor registrado na contabilidade sem os efeitos da avaliação, para que os ganhos ou perdas com alienação sejam fidedignas ao fato contábil.

§ 4º Avaliação de bens não registrados pelo valor justo, a exemplo de bens registrados a um real, um centavo, será registrada como custo atribuído, em que o ativo será evidenciado, pela primeira vez, pelo valor justo, o que não se confunde com o uso do modelo contábil da reavaliação.

§ 5º Avaliação de bens que já estão registrados a valor justo seguirão o modelo contábil de reavaliação, devendo-se consultar o Anexo IV Registro Contábil Das Avaliações Dos Bens Móveis.

§ 6º Para o registro das avaliações também deverá ser consultado o Anexo IV – Registro Contábil Das Avaliações Dos Bens Móveis.

Art. 21

§ 4º A estimativa da vida útil econômica do bem móvel é definida considerando:

- a) o desgaste físico, pelo uso ou não;
- b) a geração de benefícios futuros;
- c) os limites legais e contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo; e
- d) a obsolescência tecnológica.

Art. 21-A Deve ser depreciado separadamente cada componente do bem móvel com custo significativo em relação ao custo total do bem, por exemplo, pode ser adequado depreciar separadamente a estrutura de uma aeronave e os seus motores.

Parágrafo único. Quando dois ou mais componentes significativos de um bem móvel tiverem a mesma vida útil e o mesmo método de depreciação, estes poderão ser agrupados para fins de cálculo da depreciação. Essa prática também se aplica quando a separação dos componentes não for economicamente viável, levando em consideração a relação custo-benefício, como no caso de bens de baixo valor econômico.

Art. 22

§ 1º O método linear ou quotas constantes deve ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, utilizando-se, a partir de 1º de janeiro de 2024, a vida útil e valor residual definidos no Anexo II desta Instrução.

§ 2º A apuração da depreciação mensal deverá observar o regime de competência, apropriando-se o seu valor ao resultado patrimonial do período por meio de uma Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) em contrapartida a uma conta retificadora do ativo.

Art. 22-A Para os veículos especiais poderá ser adotada a depreciação acelerada, tendo em vista a especificidade de aplicação destes ativos nas atividades desempenhadas pelos órgãos e entidades.

§ 1º Consideram-se veículos especiais:

- I - os utilizados para auto-socorros;
- II - Caminhões-guindastes;
- III - Veículos de Combate a incêndios;
- IV - Caminhões-Betoneiras;
- V - Viaturas; e

VI - Aqueles preparados e adaptados para exigências mais específicas, seja em termos de dimensões ou de finalidades, que resultem em desgaste acelerado do bem.

§ 2º Os veículos de uso especial deverão ser evidenciados em conta contábil específica, tendo sua vida útil e o valor residual evidenciados em Notas

§ 3º Outros bens também podem estar sujeitos à depreciação acelerada, tendo em vista a comprovação do uso intenso do ativo, acima das condições normais nas atividades desempenhadas pelos órgãos e entidades, devendo a Unidade Gestora evidenciar em notas explicativas.

Art. 27-A Os bens cedidos ou em guarda interna serão depreciados no destino, ou seja, na unidade recebedora do bem, que detém os seus riscos, benefícios e controle.

Art. 35-A O desconhecimento de bens móveis por alienação pela venda deve ser realizado, inclusive quando o valor da venda seja recebido de modo parcelado (registrando-se um crédito a receber), se atendidas as seguintes condições:

- a) a entidade tiver transferido para o comprador os riscos e benefícios inerentes à propriedade do bem;
- b) a entidade não manter o controle efetivo e a gestão sobre o bem vendido;
- c) o valor da receita puder ser mensurado com confiabilidade e for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade; e
- d) as despesas incorridas ou a serem incorridas, referentes à transação, puderem ser mensuradas confiavelmente.

Art. 36

III - Possibilitar a regularização das inconsistências e permitir a apuração de responsabilidades, quando for o caso;

IV - Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais;

V - Possibilitar a atualização da relação geral dos bens e dos Termos de Responsabilidade dos setores;

VI - Possibilitar a correta contabilização dos bens móveis, permitindo a confrontação dos registros patrimoniais com os registros contábeis, bem como sua respectiva conciliação e valoração do patrimônio institucional;

VII - Fornecer subsídios para a tomada de decisão pelos gestores, permitindo uma melhor avaliação, planejamento e gerenciamento das atividades relativas aos bens patrimoniais;

VIII - Disponibilizar, tempestivamente, informações aos órgãos fiscalizadores, quando solicitadas; e

IX - Compor a tomada de contas consolidada para o encerramento do exercício.

§ 3º Nos aspectos operacionais, o inventário deverá ser executado seguindo as orientações do Manual de Inventário de Bens Móveis, expedido pela SEPAT.

Art. 36-A Os bens inservíveis, classificados como irrecuperáveis e os não localizados, deverão ser evidenciados em contas de controle específicas, conforme Anexo VI desta norma:

§ 1º Considera-se irrecuperável os que não podem ser utilizados para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou da análise do seu custo-benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

§ 2º A reclassificação de bens não localizados para a conta de controle ocorrerá quando houver altíssima probabilidade de incerteza de existência física dos bens, o que ocorrerá após o inventário de bens, e decorrido o prazo para esclarecimentos do responsável pelo ativo após a sua notificação, segundo os critérios contábeis estabelecidos no Anexo V - Desreconhecimento De Bens Não Localizados.

§ 3º A baixa definitiva dos bens irrecuperáveis e não localizados deverá seguir o fluxo normatizado pela SEPAT.

Art. 42-A “Bem relacionado” é a forma de controle simplificada de bens, por meio de relação-carga, que mede apenas aspectos qualitativos e quantitativos, sem registro de número patrimonial específico, em razão da relação custo-benefício do controle, observando-se o disposto no art. 4º do decreto 24.041 de 8 de julho de 2019.

§ 1º Serão controlados na modalidade “bens relacionados” os bens de baixo valor monetário ou valor irrisório, cujo valor de aquisição seja igual ou inferior a 5 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UFP/RO, os bens móveis não incorporáveis aos imóveis, tais como biombos, cortina, persianas, divisórias removíveis, tapetes e afins, e o material de consumo que for considerado como de uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante e serão evidenciados em notas explicativas.

§ 2º Os bens de trata o caput não estão sujeitos a avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável ou depreciação.

§ 3º A baixa definitiva dos bens relacionados deverá obedecer ao disposto no Manual de Desfazimento expedido pela SEPAT.

§ 4º Os bens relacionados deverão ser registrados contabilmente no patrimônio da Unidade, classificados na conta 1.2.3.1.1.99.10 - Material de Uso Duradouro e o seu controle dar-se-á por meio de relação carga, exceto as peças não incorporáveis a imóveis que estarão registradas em conta específica 1.2.3.1.1.99.09 - Peças não incorporáveis a imóveis.

Art. 42-B Para os bens movimentados/transferidos, que resultem em lançamentos contábeis simultâneos em mais de uma unidade gestora, fica a Unidade Gestora transferidora (responsável pelo registro originário) obrigada a efetivar a saída contábil do bem e a notificar a Unidade Gestora recebedora, por meio de documento SEI, para que esta registre o ingresso do ativo.

Art. 43-A O acompanhamento mensal, pelas Unidades Setoriais de Contabilidade, das movimentações dos bens móveis das unidades gestoras será feito mediante conferência do Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMB), que destina-se a demonstrar a movimentação dos bens móveis.

§ 1º Após a emissão, pelo Gestor de Patrimônio da Unidade Gestora, o RMB será encaminhado à Unidade Setorial de Contabilidade, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência.

§ 2º O modelo de RMB consta no ANEXO III - RMB - Relatório de Movimentação de Bens Móveis."

Art. 3º Ficam revogados o parágrafo único, do art. 22 e o art. 23 da IN nº 004/2023/COGES-GAB.

Art. 4º Fica alterado o Anexo II da IN nº 004/2023/COGES-GAB.

Art. 5º Ficam acrescidos à IN nº 004/2023/COGES-GAB os Anexos III, IV e V.

Art. 6º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 6 de agosto de 2024.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta do Estado de Rondônia

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)
ANEXO II

TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL POR CONTA CONTÁBIL

Conta	Descrição	Vida Útil (anos)	Valor Residual (%)	Deprecia?	Conta Depreciação
1.2.3.1.1.01.01.00	Aparelho de medição e orientação	15	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.02.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.03.00	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	15	20	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.04.00	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.05.00	Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.06.00	Máquinas e equipamentos industriais	20	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.07.00	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.08.00	Máquinas e equipamentos gráficos	15	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.09.00	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.10.00	Equipamentos de montaria	5	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.11.00	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.12.00	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	5	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.13.00	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	15	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.14.00	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	30	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.15.00	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	30	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.16.00	Equipamentos de mergulho e salvamento	15	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.17.00	Equipamentos de manobra, patrulhamento	20	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.18.00	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.19.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.20.00	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.21.00	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.01.99.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10	Sim	123810101
1.2.3.1.1.02.01.00	Equipamentos de processamento de dados	5	10	Sim	123810102
1.2.3.1.1.02.02.00	Equipamentos de tecnologia da informação	5	10	Sim	123810102

1.2.3.1.1.03.01.00	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10	Sim	123810103
1.2.3.1.1.03.02.00	Máquinas e utensílios de escritório	10	10	Sim	123810103
1.2.3.1.1.03.03.00	Mobiliário em geral	10	10	Sim	123810103
1.2.3.1.1.03.04.00	Utensílios em geral	10	10	Sim	123810103
1.2.3.1.1.04.01.00	Bandeiras, flâmulas e insígnias	0	0	Não	
1.2.3.1.1.04.02.00	Coleções e materiais bibliográficos	10	10	Sim	123810104
1.2.3.1.1.04.03.00	Discotecas e filmotecas	5	10	Sim	123810104
1.2.3.1.1.04.04.00	Instrumentos musicais e artísticos	20	10	Sim	123810104
1.2.3.1.1.04.05.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10	Sim	123810104
1.2.3.1.1.04.06.00	Obras de arte e peças para exposição*	0	0	Não	
1.2.3.1.1.04.99.00	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10	Sim	123810104
1.2.3.1.1.05.01.00	Veículos em geral	15	10	Sim	123810105
1.2.3.1.1.05.02.00	Veículos ferroviários	30	10	Sim	123810105
1.2.3.1.1.05.03.00	Veículos de tração mecânica	15	10	Sim	123810105
1.2.3.1.1.05.03.01	Veículos em geral	8	10	Sim	123810105
1.2.3.1.1.05.03.02	Veículos especial	5	20	Sim	123810105
1.2.3.1.1.05.04.00	Carros de combate	30	10	Sim	123810105
1.2.3.1.1.05.05.00	Aeronaves	15	0	Sim	123810105
1.2.3.1.1.05.05.02	Drone	10	10	Sim	123810105
1.2.3.1.1.05.06.00	Embarcações	10	0	Sim	123810105
1.2.3.1.1.06.00.00	Peças e conjuntos de reposição	0	0	Não	
1.2.3.1.1.07.01.00	Bens móveis em elaboração	0	0	Não	
1.2.3.1.1.07.02.00	Importações em andamento	0	0	Não	
1.2.3.1.1.08.01.00	Estoque Interno	0	0	Sim	123810108
1.2.3.1.1.08.03.00	Bens móveis a reparar	0	0	Sim	123810108
1.2.3.1.1.08.05.00	Bens móveis inservíveis	0	0	Sim	123810108
1.2.3.1.1.09.00.00	Armamentos	20	15	Sim	123810109
1.2.3.1.1.10.00.00	Semoventes	10	10	Sim	123810110
1.2.3.1.1.99.01.00	Bens móveis a alienar	0	0	Sim	123810199
1.2.3.1.1.99.02.00	Bens em poder de outras unidades ou terceiros	0	0	Sim	123810199
1.2.3.1.1.99.03.00	Peças não incorporáveis ao imóvel			Não	
1.2.3.1.1.99.09.00	Bens de Uso Duradouro			Não	
1.2.3.1.1.99.99.00	Outros bens móveis	7	5	Sim	123810199
1.2.4.1.1.01.00.00	Intangível	0	0	Não	
8.0.0.0.00.00.00	Contas de Controle	0	0	Não	
8.9.1.2.9.06.01.01	DESINC. DE ATIVOS POR IRRECUPERABILIDADE (PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANDAMENTO).	0	0	Não	
8.9.1.2.9.06.01.02	DESINC. DE ATIVOS POR NAO LOCALIZACAO (PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANDAMENTO).	0	0	Não	
8.9.1.2.9.06.01.99	DESINC. DE ATIVOS POR INSERVIBILIDADE (PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANDAMENTO).	0	0	Não	
8.9.1.2.9.06.02.01	DESINC. DE ATIV. POR IRRECUPERABILIDADE (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FINALIZADO))	0	0	Não	
8.9.1.2.9.06.02.02	DESINC. DE ATIV. POR NAO LOCALIZACAO (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FINALIZADO))	0	0	Não	

8.9.1.2.9.06.02.99	DESINC. DE ATIV. POR INSERIBILIDADE (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FINALIZADO))	0	0	Não	
8.9.1.2.9.06.00.00	OUTROS VALORES TERECEIROS	0	0	Não	
8.9.1.2.9.06.01.00	DESINC. DE ATIVOS POR INER, DESF E NAO LOC. (PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANDAMENTO).	0	0	Não	
8.9.1.2.9.06.02.00	DESINC. DE ATIV. POR INER DESF E NAO LOCAL. (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FINALIZADO))	0	0	Não	
8.9.1.2.9.06.03.00	Desincorporação de Ativos de Infraestrutura para Apuração	0	0	Não	
8.9.1.2.9.06.09.00	RESP DOS PODERES SOBRE VALORES DE TERCEIROS	0	0	Não	
8.9.1.2.9.06.10.00	RESP DE TERCEIROS SOBRE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	0	0	Não	
8.9.1.2.9.06.11.00	Cessão de Imobilizado	0	0	Não	

ANEXO III

RMB - RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS[illegible]

ANEXO IV

REGISTRO CONTÁBIL DAS AVALIAÇÕES DOS BENS MÓVEIS

Ao receber um processo de avaliação de bens móveis, a setorial contábil analisará o fato em sua essência, e registra-lo-á nos seguintes termos:

FATO	REGISTRO
Avaliação para fins de alienação, determinação de lance mínimo para leilão, para doção ou para permuta, em atendimento à Lei 14.133/21.	Não haverá registro contábil / patrimonial da avaliação, para que não haja distorção do registro contábil do ganho e da perda com alienação.
Avaliação para atualização de valor, sendo que o valor anterior do ativo não era o valor justo. Exemplo: bens a um real, um centavo.	Haverá registro contábil de custo atribuído, não sendo confundido com a utilização do modelo contábil de reavaliação, que é vedado no caso de bens móveis.
Avaliação para atualização de valor, sendo que o valor anterior do ativo era o valor justo. Exemplo: bem que ingressou pelo valor de aquisição e foi registrada a depreciação regularmente.	Registro contábil de reavaliação de bens móveis.

ANEXO V

DESRECONHECIMENTO DE BENS NÃO LOCALIZADOS

O desreconhecimento é o processo de avaliar se ocorreram mudanças, desde a data do relatório anterior, que justifiquem a remoção de elemento que tenha sido previamente reconhecido nas demonstrações contábeis, bem como remover esse item se tais mudanças ocorrerem.

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP):
O reconhecimento do ativo envolve a avaliação da incerteza relacionada à existência e à mensuração do elemento. As condições que dão origem à incerteza, se existirem, podem mudar. **Portanto, é importante que a incerteza seja avaliada em cada data da demonstração contábil.**

Por exemplo, sob certas circunstâncias, o montante dos créditos tributários a receber cuja expectativa de geração de benefícios econômicos seja considerada remota (**baixíssima probabilidade**) **devem ser desreconhecidos das demonstrações contábeis** por não atenderem a definição de ativo. Entretanto, os créditos desreconhecidos continuam sendo objeto de controle contábil em contas apropriadas, assegurando-se a devida transparência.

Dessa forma, a COGES entende que a baixa dos ativos deverá ocorrer quando o grau de incerteza da sua existência física for altíssima, ou seja, com baixíssima probabilidade de comprovação da sua existência.

Em análise dos procedimentos internos, classificamos o grau de incerteza (altíssimo, alto, baixo, baixíssimo) em quatro quadrantes, a saber:

VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA	GRAU DE INCERTEZA DE EXISTÊNCIA DO ATIVO
LEVANTAMENTO POR PARTE DO PRÓPRIO SETOR COM A NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM	BAIXÍSSIMO (não há evidências de que o bem não mais exista fisicamente).
GRAU DE UNIDADE - INVENTÁRIO EM DETERMINADA UNIDADE SEM ANÁLISE EM OUTRAS UNIDADES QUE DECORREU DA NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS	BAIXO (pois o bem pode ser localizado em outras unidades).
INVENTÁRIO EM DETERMINADA UNIDADE COM ANÁLISE EM OUTRAS UNIDADES POR MEIO DA COMISSÃO GERAL.	ALTO (pois o bem pode ser localizado em última tentativa pelo próprio responsável).
VERIFICAÇÃO FINAL DO RESPONSÁVEL - INVENTÁRIO EM DETERMINADA UNIDADE COM ANÁLISE EM OUTRAS UNIDADES POR MEIO DA COMISSÃO GERAL E ANÁLISE DO PRÓPRIO RESPONSÁVEL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.	ALTÍSSIMO (pois não há mais recursos administrativos para garantir a localização do bem, motivo pelo qual o ativo deve ser desreconhecido).

Protocolo 0051533486

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Ato Público nº 13/2024/SEFIN-TATE
O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais/TATE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75 do Regimento Interno do TATE, aprovado pelo Decreto nº 9157 de 24 de julho de 2000.
CONSIDERANDO, que a sessão da Câmara Plena do dia 16/08/2024 possui diversos auto de infrações do contribuinte CONNECTION IMP. EXP. & COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS;
CONSIDERANDO, que a referida empresa apresentou reclamação formal da atuação desta Presidência perante a FECOMÉRCIO-RO e à SEFIN-RO;
CONSIDERANDO, que a imparcialidade do juízo é importante na atividade jurisdicional e deve ser preservada;
R E S O L V E:
DETERMINAR que :
A Presidência da sessão de julgamento da Câmara Plena do dia 16/08/2024 seja exercida pelo julgador do TATE Auditor Fiscal Nivaldo João Furini, nos termos do art. 4º da Lei n. 4929/2020.
Porto Velho, 15 de agosto de 2024
ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0051849827

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria de férias nº 11134 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE ALVES DIAS**, SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 20/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC30025

Portaria nº 471 de 09 de maio de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a aquisição conjunto de molas recuperadora (recoil spring assembly) do tipo leve, para as pistolas Beretta APX calibre 9x19mm, para atender as necessidades das Corporações Policiais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Raiza Salvi de Albuquerque - Matrícula: *****911 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Substituto

Fundo Estadual de Segurança Pública- FUNESP/SESDEC

Alexandre Junqueira Ignácio - Matrícula *****307 - Titular

Rubens de Brito Martins - Matrícula *****353 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
 - f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048580268

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**
CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **38.542.295/0001-09**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.**
VALOR: **R\$ 51.240,00 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: **140 (cento e quarenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **13/08/2024**
ASSINAM: Vilmar Ferreira e Maria Vilma Santos dos Reis

Protocolo 0051738589

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**
CONTRATADA: **LS DE BRITO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **07.481.547/0001-03**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.**
VALOR: **R\$ 5.356,31 (cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais trinta e um centavos).**
VIGÊNCIA: **140 (cento e quarenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **13/08/2024**
ASSINAM: Vilmar Ferreira e Ledoal Soares de Brito

Protocolo 0051739306

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**
CONTRATADA: ARAÚJO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **00.623.952/0001-61**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.**
VALOR: **R\$ 1.261,70 (mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**
VIGÊNCIA: **140 (cento e quarenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **13/08/2024**
ASSINAM: Vilmar Ferreira e Edezildo Henriques de Souza

Protocolo 0051739681

Dispõe sobre dispensa e designação do fiscal e fiscal substituto do contrato 002/DDC-DOF/PMRO/2020, que versa sobre a contratação da empresa SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, cujo objeto é o pagamento de fatura de despesa com fornecimento de água tratada e coleta de esgoto aos quartéis da Polícia Militar de Rondônia localizados no Município de Alvorada do Oeste.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005; Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processos da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é o Pagamento de fatura de despesa com fornecimento de água tratada e coleta de esgoto aos quartéis da Polícia Militar de Rondônia localizados no Município de Alvorada do Oeste.

Art. 2º Dispensar das funções especificadas os militares abaixo nominados, anteriormente designados por meio da Portaria nº 4482, de 23 de junho de 2022 (0051060614):

Posto/RE/Nome Completo	Função
Capitão QOPM RE *****628 ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO	Fiscal do Contrato
2º Sargento QPPM RE *****735 RANGEL DOURADO SANTOS	Fiscal Substituto

Art. 3º Designar em substituição os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Fiscal do Contrato, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

Posto/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM RE *****653 ANANIAS SILVA CARVALHO	Fiscal do Contrato
3º Sargento QPPM RE *****464 MESSIAS MOREIRA BATISTA	Fiscal Substituto

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 5º As atividades de fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento.

Art. 6º O prazo de duração da designação será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterado motivadamente a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0051688995

Portaria nº 6572 de 09 de agosto de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI Nº 0021.042850/2024-12, cujo objeto é a aquisição de água mineral para atender às necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a aquisição de água mineral para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.042850/2024-12:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM RE *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Fiscal do Contrato
2º Sargento QPPM RE *****318 MASSILON MARQUES DE CASTRO	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73,II, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.042850/2024-12:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM RE *****317 JAILSON ZARCO DE OLIVEIRA	Presidente
3º Sargento QPPM RE *****931 MARCELO RAMALHO DA CRUZ	Membro
3º Sargento QPPM RE *****542 ANDERSON DA SILVA MENDES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.042850/2024-12:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM RE *****451 REINALDO DIAS DAMIÃO	Presidente
3º Sargento QPPM RE ***** 791 RONEI COSTA PIRES	Membro
3º Sargento QPPM RE *****305 EDNELSON NEVES DE ARAÚJO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0051663910

Portaria nº 6714 de 15 de agosto de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda o teor do Requerimento (0051498402), de 05/08/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 30-NOVO" (0051498592), de 03/08/2024 e a cópia do Recibo nº 145030 (0051830690), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 04/08/2024, às 16h43min42,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **3º SGT QPPM RE *****057 RODRIGO FURTADO DA FROTA**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **5 de agosto de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **3º SGT QPPM RE *****057 RODRIGO FURTADO DA FROTA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, situação que permanecerá, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea “n” do inciso IV do § 1º e ainda o § 6º do art. 79, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto a Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico da PMRO - DAAL (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO *em exercício*
Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051842828

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 22.903,18 (Vinte e dois mil e novecentos e três reais e dezoitos centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
ASSINAM: FrancineiBatista Do Vale - Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0051831229

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 PROAFI(ID 0051209673), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051209894) e o Resultado da Análise (ID 0051713009), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB DA SLVA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA	Carga de gás GLP 13kg	2.600,00
Valor Total			2.600,00

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0051804216

Portaria nº 890 de 14 de agosto de 2024

Dispõe sobre designação de Bombeiros Militares na função de Condutor de Veículo Motorizado.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos órgãos pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia, quanto às exigências solicitadas pelos Controles Internos (CI) de cada Unidade Gestora, no tocante à prestação de contas de pagamento de diárias aos servidores de outra UG, empregados em viagem pelo órgão solicitante.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU solicita rotineiramente Portaria de disponibilização dos servidores do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia para recebimento de diária desta SESAU-RO.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atender as demandas de transporte dos órgãos do Poder Executivo do Estadual, com transporte de pessoas para o interior do Estado de Rondônia, como também para o serviço de transporte de veículos, com "ÔNUS DE DIÁRIAS E COMBUSTÍVEL PARA O ÓRGÃO SOLICITANTE."

- 1º TEN BM **ERNESTO** MONTEIRO REISMATRÍCULA *****89-6
- 1º SGT BM **ALEX NILO** OLIVEIRA DOS SANTOS MATRÍCULA *****01-2
- 1º SGT BM **FÁBIO** MARTINS DE PAULA MATRÍCULA *****06-0
- 1º SGT BM **KENNY** JACKSON DA SILVA MARCELINO MATRÍCULA *****64-6
- 1º SGT BM **GERALDO** ADRIANO PIO MACEDOMATRÍCULA *****19-9
- 1º SGT BM **RENATO** RODRIGUES DA SILVA MATRÍCULA *****91-5
- 1º SGT BM **MARILSON SILVA ANDRADE** MATRÍCULA *****10-5
- 2º SGT BM **DIEGO SANTIAGO** LEITÃO MATRÍCULA *****32-9
- 2º SGT BM **RODRIGO RAGNER** DIASMATRÍCULA *****68-6
- 2º SGT BM **JOÃO EDUARDO DRUMOND**MATRÍCULA *****42-6
- 2º SGT BM **CLÁUDIO** ROBERTO MORAES DE SOUZAMATRÍCULA *****46-8

2º SGT BM GENIVAL RIBEIRO **LACERDA** MATRÍCULA *****60-2
3º SGT BM **ABEL** PEREIRA PASSOS MATRÍCULA *****74-7
CB BM **DERLAN** FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MATRÍCULA *****69-2
CB BM LUDMILA **SENHORINHO** NOBRE MATRÍCULA *****80-6
CB BM **NAIRA** DA SILVA LEOPOLDO MATRÍCULA *****93-9
ALGEAN CARVALHO NASCIMENTO MATRÍCULA *****40-3

Art. 2º Presente portaria torna sem efeito a Portaria nº 198 de 04 de março de 2024 0046475472.
Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0051817761

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II
CONTRATADA: J. B. DA SILVA COMÉRCIO DE GÁS E AGUÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.071.268/0001-55
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de cargas gás GLP 13kg.
VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/ JONATHAN BATISTA DA SILVA

Protocolo 0051802108

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2115 de 14 de agosto de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I – oito (08) dias, se for para outro município;
II – três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0051586281) do Processo SEI nº 0019.026406/2024-07;
R E S O L V E:
Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **08.08.2024**, a servidora **JANINE DE OLIVEIRA CASTRO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****304, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **2ª Delegacia de Flagrantes de Porto Velho**, anteriormente lotada na 2ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida de Porto Velho - 2ª DERCCV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051812003

Portaria nº 2116 de 14 de agosto de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0051586281);
RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 2064 de 06 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 145 de 03 de 06 de agosto de 2024, que **RELOTOU** o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, referente à relocação.

Onde se lê: 2ª Delegacia de Flagrantes de Porto Velho

Leia-se: 2ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida de Porto Velho - 2ª DERCCV

NOME	CARGO	MATRÍCULA
VITOR DE ARAÚJO MARTINS	AGENTE DE POLÍCIA	*****568

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051813196

Portaria nº 2107 de 13 de agosto de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0051676306)do Processo SEI nº 0019.026964/2024-64;

R E S O L V E:

Art. 1º - LOCALIZAR, a contar de **12.08.2024**, o servidor **MAICY ANGELO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, SIAPE nº ****140, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Porto Velho**, anteriormente localizado na Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais de Porto Velho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051744114

Portaria nº 2108 de 13 de agosto de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0051676306)do Processo SEI nº 0019.026964/2024-64;

R E S O L V E:

Art. 1º - LOCALIZAR, a contar de **12.08.2024**, o servidor JOSE CORREIA LIMA NETO, ocupante do cargo de Motorista, SIAPE nº ****620, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente de Porto Velho**, anteriormente localizado na Academia de Polícia Civil.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051744451

Portaria nº 2109 de 13 de agosto de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
 CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
 Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
 I - oito (08) dias, se for para outro município;
 II - três (03) dias, no mesmo município.
 CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0051676306) do Processo SEI nº 0019.026964/2024-64;
R E S O L V E:
 Art. 1º - LOCALIZAR, a contar de **12.08.2024**, o servidor **GERALDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, SIAPE nº ****785, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente de Porto Velho**, anteriormente localizado na Academia de Polícia Civil.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
 Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051745287

Portaria nº 2110 de 13 de agosto de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
 CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
 Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
 I - oito (08) dias, se for para outro município;
 II - três (03) dias, no mesmo município.
 CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0051676306) do Processo SEI nº 0019.026964/2024-64;
R E S O L V E:
 Art. 1º - LOCALIZAR, a contar de **12.08.2024**, o servidor PAULO CEZAR MIRANDA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, SIAPE nº ****041, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores de Porto Velho**, anteriormente localizado no Departamento de Polícia Especializada - DPE.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
 Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051745646

Portaria nº 2111 de 13 de agosto de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
 CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
 Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
 I - oito (08) dias, se for para outro município;
 II - três (03) dias, no mesmo município.
 CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0051676306) do Processo SEI nº 0019.026964/2024-64;
R E S O L V E:
 Art. 1º - LOCALIZAR, a contar de **12.08.2024**, o servidor SEVERINO DE SOUZA MAIA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, SIAPE nº ****869, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, no **Departamento de Polícia Especializada - DPE**, anteriormente localizado na Academia de Polícia Civil.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
 Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051745844

Portaria nº 2105 de 13 de agosto de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de **13/08/2024**, o(a) servidor(a) **HELOISA CORREIA RODRIGUES LEITE**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *******75**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de COSTA MARQUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0051736195

Portaria nº 2119 de 15 de agosto de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de **15/08/2024**, o(a) servidor(a) **GUILHERME BORBA LEITE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula *******15**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de BURITIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0051844373

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3208 de 01 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta de nº 32/2024 (0050524223), firmado pelo servidor **E. B. P.**, Policial Penal, matrícula nº *******.258**, nos autos da Investigação Preliminar SEI nº 0033.508695/2020-48, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050305226

Portaria de férias nº 11104 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE ENDLISH ROCHA**, POLICIAL PENAL, matrícula *******929**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para

o**01/04/2024 a 20/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/04/2024 a 20/04/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/08/2024 a 25/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC29999

Portaria nº 2710 de 05 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 41/2024/SEJUS-COGER (0049381430) e o Despacho SEJUS-COGER (0049246182), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.449570/2019-35, instaurada por intermédio da Portaria nº 4147/2019/SEJUS-COGER (8342392), publicada no DOE nº 194 de 16/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 41/2024/SEJUS-COGER (0049381430), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.449570/2019-35 - instaurada por intermédio da Portaria nº 4147/2019/SEJUS-COGER (8342392) -, com espeque no art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049381591

Portaria nº 3662 de 02 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 0033.100510/2020-51, instaurado por intermédio da Portaria nº 620 de 05 de março de 2020 (0010503092), publicada no DOE nº 121, de 16/06/2021, considerando os documentos constantes nos autos do Processo nº 0033.492176/2019-17 (0019058475), com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa, imputada ao servidor acusado **W. S. P.**, Policial Penal, matrícula nº *****452, em razão da fuga do preso M. B. P., ocorrida no âmbito do Hospital Municipal de Machadinho do Oeste/RO, em 05/11/2019.

CONSIDERANDO o Despacho SEJUS-COGER (0051229069) emitido pela Corregedora Geral SEJUS/RO, solicitando a redesignação da comissão processante para a devida instrução necessária e posterior conclusão/julgamento do PAD nº 0033.100510/2020-51.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR os membros LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. *****884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n. *****795 e GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n. *****367, todos Policiais Penais.

Art. 2º - REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, ALDO DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº *****183, DANIELLE ENDLISH ROCHA, matrícula nº *****929 e ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS, matrícula nº *****958, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051441355

Portaria nº 3534 de 24 de julho de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato que aportou na Corregedoria geral da SEJUS por meio do Processo SEI nº 0033.025815/2022-38, em que relata o ocorrido na Penitenciária Agenor Martins de Carvalho, no Município de Ji-Paraná, no dia 15/01/2022, aproximadamente às 04h10min, onde apenados da cela 28 do pavilhão B tentaram empreender fuga.

CONSIDERANDO que o apenado V. P. M., veio a óbito em decorrência de supostamente ter sido atingido por disparo de arma de fogo durante a evasão.

CONSIDERANDO o teor do despacho expedido pela Corregedora Geral/SEJUS (0051112939).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Aldo de Souza Carvalho - matrícula nº ***.***.183, Danielle Endlish Rocha - matrícula nº ***.***.929 e Anderson Alex Garcia Dos Santos - matrícula nº ***.***.958, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 (trinta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051112876

Portaria nº 3483 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR os Termos de Ajustamento de Conduta nº 30/2024 (0050429872), do servidor **R. V. da S. de M.**, matrícula nº *****415, Policial Penal, e nº 31/2024 (0050429953), do servidor B. F. de M., matrícula nº *****144, Policial Penal, nos autos da Investigação Preliminar SEI nº 0033.365636/2019-35, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050978372

Portaria de férias nº 11103 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO FELIX MONTE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para

o**11/06/2024 a 20/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/06/2024 a 20/06/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2024 a 13/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC30000

Portaria de férias nº 11102 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBER MARIANO DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****828, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/10/2024 a 30/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC30002

Portaria de férias nº 11101 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA RACHEL DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****378, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/11/2024 a 25/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/10/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC30003

Portaria de férias nº 11100 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES**, ENFERMEIRO, matrícula *****164, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 23/10/2024) e (23/12/2024 a 11/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/12/2024 a 21/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC30004

Portaria de férias nº 11129 de 14 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Justiça, referente ao **Ano Aquisitivo 2022 e Ano de Exercício 2023**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****078 Nome AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO Cargo POLICIAL PENAL	Início (01-10-2023) Fim (30-10-2023)			

2	Matricula *****231 Nome ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR Cargo POLICIAL PENAL	Inicio (01-10-2023) Fim (30-10-2023)			

Protocolo DOC30008

Portaria nº 3598 de 29 de julho de 2024

Institui a Comissão Permanente de Política de Segurança da Informação - PSI aplicável aos dados e informações da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança da Informação, instituída pelo artigo 4º do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar a segurança da informação a nível nacional, acarretando a necessidade de disciplinar esse tema por meio de normas de observância obrigatória;

CONSIDERANDO as recomendações propostas pela norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, reconhecida mundialmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação, e que atende fielmente às exigências legais vigentes em nosso país, servindo de base para a formulação da presente Política de Segurança da Informação - PSI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Segurança da Informação, doravante denominada Comissão, com a finalidade de coordenar, supervisionar e implementar as Políticas de Segurança da Informação no âmbito do Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO	***.***.364	Presidente;
LUCIANO PESSOA DOS SANTOS	***.***.615	Vice-Presidente;
MARCOS MOREIRA COSTA,	***.***.971	MEMBRO
BRUNO FELIPE DA SILVA	***.***.884	MEMBRO
LEANDRO PINHO FALLER	***.***.500	MEMBRO

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I - Propor, implementar e revisar políticas e normas internas de segurança da informação;
- II - Promover a conscientização e a capacitação dos colaboradores em relação à segurança da informação;
- III - Monitorar e avaliar continuamente os riscos relacionados à segurança da informação;
- IV - Investigar incidentes de segurança da informação e propor medidas corretivas e preventivas;
- V - Garantir a conformidade com as legislações e regulamentações vigentes relacionadas à segurança da informação.

Art. 4º A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.

Art. 5º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 6º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0051257953

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5293 de 08 de agosto de 2024

Altera a Portaria nº 4823 de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre nomeação de Membros para compor a Comissão de Seleção para prestadores de serviço voluntário no Projeto Voluntariar/SESAU - 2024.2.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41, incisos I e III da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei 1.390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam excluídos da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado de recrutamento e seleção de prestadores de serviço voluntários, nos termos da Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2023, os membros:

KEITH SENHORINHO DA SILVA, Tec.Adm. Oper. da Saúde;
THAYNA SANTOS SALES, Secretária Executiva;

Art. 2º. Ficam designados em acréscimo como membros da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado de recrutamento e seleção de prestadores de serviço voluntários, nos termos da Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2023, do município de **Porto Velho**:

Osvanilda Velame Borges Soares, Secretária Executiva;
Bianca Santos Veronese, Gerente;
Alcides Silva Barbosa Junior, Chefe De Setor;
Tiago Ferreira Da Silva Saraiva, Assessor;
David Junior Reyes Ortiz, Gerente;
Angela Martins De Oliveira, Assessor;
Nucia Cristiane Da Silva Lima, Agente Administrativo;
Ronelson Campelo Silva, Agente Administrativo;
Francisco De Oliveira, Assessor;
Joao Vitor Azevedo Marques, Assessor;
Ivaneth Braga De Sousa Tavernard, Técnico De Enfermagem;
Natália Da Rocha, Técnico De Enfermagem;
Claudiane Da Silva Vieira Flach, Agente Administrativo;
Patrícia Biet De Sousa, Agente Administrativo;
Cíntia Cavalcante Do Nascimento, Assessor;
João Vitor Xavier Ribeiro, Assessor;
Marfa Anunciata Tolentino, Agente Administrativo;
Priscila Silene Pereira Martins Costa, Agente Administrativo;
Iana Queli De Souza Mota Noleto, Agente Administrativo;
Rubervania Vieira Moura Monteiro, Técnico Administrativo Operacional;
Priscila Bueno Dos Santos, Enfermeiro;
Mariana Aguiar Prado Lima, Assessor Técnico De Saúde;
Luzeni Maria De Sousa, Enfermeiro;
Priscila Bueno Dos Santos, Enfermeiro;
Pollyana Roberta Freitas, Enfermeiro;
Carina Souza De Oliveira, Assessor Técnico De Saúde;
Ana Paula De Sousa Silva Uchôa, Técnico Em Enfermagem;
Marta Maria Oliveira Duarte, Coordenadora;
Saiane Andressa Ribeiro Barros, Nutricionista;
Ailton Wanderley De Andrade, Técnico Em Enfermagem;

Patricia Biet De Sousa. Agente Administrativo.

Art. 3º. Fica designada como membros da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado de recrutamento e seleção de prestadores de serviço voluntários, nos termos da Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2023 do município de **Ji-Paraná**:

Nathália Braz Faria, Assessora.

Art. 4º. Fica designada como membros da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado de recrutamento e seleção de prestadores de serviço voluntários, nos termos da Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2023 do município de **Ariquemes**:

Bruno Randuin, Assessor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0051622427

Portaria nº 5446 de 14 de agosto de 2024

Designa Comissão para a revisão e alteração dos fluxos e processos estabelecidos na Portaria nº 1191/2018/SESAU-CCI, Portaria nº 233/2020/SESAU-CCI e Portaria nº 3568 de 16 de agosto de 2022, pertinentes à Ordem Cronológica de Pagamentos.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando as alterações na legislação aplicável às licitações e contratos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024;

Considerando as recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a exemplo a DM 0023/2024/GCESS/TCERO, na qual aponta a necessidade de estruturar o Sistema de Controle Interno relacionado às contratações da saúde;

Considerando o relatório de atividades e resultados do grupo de trabalho multi-institucional instituído mediante o Decreto nº 28.562/2023 (ID 0045127614), que apresenta as propostas de encaminhamento e recomendações à SESAU;

Considerando a reunião registrada sob a Ata (ID 0050682993), na qual ficou decidido que a Coordenadoria de Controle Interno providenciaria a designação de comissão multisetorial (SDAOR - SDILTEC - CCI - CFES - CAD/GC - CEAS) incumbida de realizar alterações nas normativas internas que se referem à ordem Cronológica de pagamentos;

Considerando a Portaria nº 4568 de 03 de julho de 2024 (ID 0050408652), que Institui a configuração básica das Normas de Procedimento (NP) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, qual estabelece no Art. 7º, que Compete à setorial ou Unidade Especializada responsável pelo gerenciamento do processo a elaboração da(s) Norma(s) de Procedimento;

Considerando que a Portaria nº 4568 de 03 de julho de 2024 (ID 0050408652), no seu Art. 7º, §1º, inciso II, dispõe que para a validação, aprovação e publicação da Norma de Procedimento (NP), deverá ser observado o fluxo, conforme Anexo I da Portaria e, após a validação da Norma de Procedimento (NP) pelos setores envolvidos no processo, encaminhar o instrumento normativo para análise da Coordenadoria de Controle Interno (CCI).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão Multisetorial para a Revisão e Alteração dos Fluxos e Processos estabelecidos nas Portarias nº 1191/2018/SESAU-CCI (ID 2064250), nº 233/2020/SESAU-CCI (ID 9985879) e nº 3568 de 16 de agosto de 2022 (0031335471), pertinentes à Ordem Cronológica de Pagamentos.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Fernando Velasques Gonçalves	*****138	Subdiretor Administrativo e Orçamentário	SDAOR	Presidente
Roselaine de Souza Chaga	*****521	Coordenadora	CFES	Membro
Jeferson Freitas Lopes	*****806	Coordenador	CGPM	Membro
Alexandre Ricardo Oliveira Viana	*****888	Subcoordenador	GAD	Membro
Fernanda Barros Moquedace	*****141	Subcoordenadora	CCI	Membro
Anderson Pinheiro de Souza	*****562	Gerente VI	GAD	Membro

Raimundo Nonato Botelho dos Santos	*****514	Chefe Núcleo	CO	Membro
Ida Maria Dalboni Gonzaga	*****944	Chefe de Núcleo VII	CCI	Membro
Domingo Sávio Moraes Ferreira	*****381	Assessor Financeiro	GNAP	Membro
Tiago Barros Lelo	*****730	Assessor VIII	CO	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0051818759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: **0036.029841/2024-77**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, VISANDO ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, DE FORMA EMERGENCIAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, OU ATÉ QUE FINALIZE O PROCESSO LICITATÓRIO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR
FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA CNPJ: 29.811.993/0001-63	SERVIÇOS	R\$ 149.999,67
	PEÇAS	R\$ 52.499,88
VALOR TOTAL		R\$ 202.499,55

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0051744935), Justificativa da Contratação SESAU-GECOMP (0051584661), Parecer n.º 473/2024/PGE-SESAU(0051616990), Relatório da Dispensa de Licitação 90296/2024 (0051581953), Solicitação de Homologação SESAU-GECOMP (0051744101) e Análise nº336/2024/SESAU-NAP (0051772773). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 202.499,55 (duzentos e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 4509 de 01 de Julho de 2024 (0050313858)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051772824

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.254572/2021-32

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 099/2021/SESAU.

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do Art. n.º 25 da [Lei Federal nº 8.666/93](#), **HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 99/2021/SESAU**, para a Contratação de Credenciados que atuem na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DIAGNOSE POR IMAGEM RADIODIAGNÓSTICO, INSERIDAS NOS SUBGRUPOS DE DIAGNÓSTICOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS, COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE II**, formalizada pelo Processo Eletrônico nº 0036.254572/2021-32, tendo como interessada a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, **RESTANDO HABILITADA A EMPRESA:**

- NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO S/A, CNPJ nº 17.323.000/0001-25.

Conforme a 15ª - ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO ENVELOPE II (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 099/2021/SESAU (0049738183).

Em atendimento a Solicitação SESAU-GECOMP (0051249398). Publique-se.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051710383

Portaria nº 5443 de 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o teor do processo SEI nº 0036.033863/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora **JÉSSICA NUNIS DA SILVA**, matrícula n.º *****912, Cargo Assessor III, em substituição da Servidora **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****781, Cargo de Coordenador de Atenção Primária em Saúde, lotada na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de **15.07.2024 à 29.07.2024**, por motivo de férias, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0051815333

Portaria nº 5441 de 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o teor do processo SEI nº 0036.038126/2024-25.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora **VANESSA EZAKI**, matrícula n.º *****790, Cargo Biomédico, em substituição do Servidor **ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA**, matrícula n.º *****888, Cargo de Sub-Coordenador, lotado na Gerência Administrativa, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de **12.08.2024 a 16.08.2024**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0051814014

Portaria de férias nº 11163 de 15 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATASHA NAIANE DE SOUSA MARTINS DE MEDEIROS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****965, pertencente ao quadro de servidores de

Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(24/07/2024 a 02/08/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC30024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2023
PROCESSO Nº 0036.011221/2023-09

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico nº 413/2023**, que visa o Registro de preço, do tipo MENOR PREÇO por item, para aquisição de bens e serviços comuns, visando à futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "SONDAS II" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - Sonda Gástrica (Nasogástrica) Curta Nº04, Sonda Gástrica (Nasogástrica) Longa Nº 04, Sonda Nasogástrica SengstakenBlackemore Infantil Nº 12E OUTROS), A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Em favor das empresas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALORES
DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.032.826/0001-14	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 17, 38, 64, 86 e 87.	R\$ 152.213,24
SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA	47.774.122/0001-07	08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 47, 68, 69, 71 e 72.	R\$ 86.390,20
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	03.595.984/0001-99	24, 25, 26 e 27.	R\$ 207.238,03
TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	11.172.836/0003-51	33, 34 e 35.	R\$ 862.662,20
GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	32.283.972/0001-27	52, 62 e 66.	R\$ 125.453,70
LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	03.033.345/0001-30	73.	R\$ 130.759,20
ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.028.965/0001-06	89.	R\$ 45.076,20
VALOR TOTAL			R\$ 1.609.792,77

No valor total de **R\$ 1.609.792,77 (um milhão, seiscientos e nove mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)**. Conforme Termo de Referência SESAUCGPMNPL (0042010340), SAMS SESAUCGPMNPL (0036533290), Parecer nº 676/2023 PGE-SESAU (0040370704), Instrumento Convocatório PE 413/2023 - SUPEL-NP (0042070923), Ata da sessão e Termo de Adjudicação PE 413/2023 SUPEL-DELTA (0051511080), Relatório Estatístico Final SUPEL-NP (0051586399), Certidão nº 1614 SUPEL-NP (0051586480), Despacho SUPEL-CAP (0051654490), Despacho SESAUCGPMNPL (0051721024), Análise 335 SESAUCAP (0051741963), Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 4509 de 01 de Julho de 2024 (0050313858)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051821457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.028478/2024-72

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS BENRALIZUMABE 30MG, IMUNOGLOBULINA HUMANA 5MG, NIVOLUMABE 100MG, NIVOLUMABE 40MG, OMALIZUMABE 150MG, PEMBROLIZUMABE 100MG, PONATINIBE 45MG, ROMOSOZUMABE 90MG/ML, ELEXACAFITOR 200MG + TEZACAFITOR 100MG + IVACAFITOR 150MG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS - CCMJ.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	01	R\$ 175.843,08
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	04.307.650/0012-98	06, 07	R\$ 3.369.616,83
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA	05.049.432/0001-00	08	R\$ 19.220,04
VALOR TOTAL			R\$ 3.564.679,95

Conforme Termo de Referência (0049939735), Justificativa da Contratação (0051043375), Parecer Referencial n.º 123/2023/PGE-SESAU-(0050612060), Motivação da Homologação (0051043392) e Análise n.º322/2024/SESAU-NAP (0051429643). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 3.564.679,95 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil seiscientos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

✍️ **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 4509 de 01 de Julho de 2024 (0050313858)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051429918

Portaria nº 5335 de 09 de agosto de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.009724/2024-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILDO ALVES VIEIRA	*****802	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
2	ADERLANNE DA SILVA ABREU	*****557	ENFERMEIRO	24
3	ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
4	ALINE QUEIROZ DE SANTANA	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
5	AMELIA MARIA COSTA DA SILVA	*****851	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	ANA LÚCIA REBOUÇAS ROCA FERREIRA	*****831	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

7	ANA TELMA DE CARVALHO	*****067	AUX. EM ENFERMAGEM	96
8	ANDREIA LEANDRO DA SILVA EMIDIO	*****348	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
9	ANDREIA PAULA CORDEIRO	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	70
10	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
11	BRASILINA JOSÉ DE MIRANDA	*****795	AUX. EM ENFERMAGEM	48
12	BRAULLER GAUDENCIO SALES DE LIMA	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	CHARLISSON LESSA SOARES	*****859	ENFERMEIRO	48
14	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	*****513	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
15	CLEDSON NUNES DA SILVA	*****465	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
16	CLEIA LUCIA PEREIRA	*****750	AUX. EM ENFERMAGEM	96
17	CONCEIÇÃO DE MARIA LOBATO SANTOS	*****708	AUX. EM ENFERMAGEM	59,04
18	CRISTIANE BIELINKI	*****671	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
19	DAIANE FERREIRA DA SILVA	*****636	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
20	DIENE SILVA DE MELLO	*****524	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
21	DINELZA PINTO DOS SANTOS	*****762	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
22	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	*****465	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
23	FABIANO SANTIAGO PEREIRA	*****676	FISIOTERAPEUTA	36
24	FABIOLA PACHECO DA SILVA	*****668	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
25	FABRICIO GUIMARÃES DE SOUZA	*****145	BUCO-MAXILO	24
26	FRANCISCO HERMES MATOS	*****626	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
27	GERINIVALDO APARECIDO OLIVEIRA LEITE	*****061	TÉC. EM RADIOLOGIA	35,07
28	ILANEIDE DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	*****742	AUX. EM ENFERMAGEM	72
29	INALVA DA SILVA TAVARES	*****019	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
30	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	*****963	AUX. EM ENFERMAGEM	96
31	JANAINA PEREIRA DA SILVA	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
32	JANE LUCIA ARAUJO SILVA LOBATO	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
33	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	*****001	ENFERMEIRO	96
34	JEFFERSON ALVES VILAS BOAS	*****021	ENFERMEIRO	96
35	JOÃO DA SILVA AGUIAR	*****035	FISIOTERAPEUTA	96
36	JOSE LINDOMAR GOMES TRIFIATES	*****640	TÉC. EM SERV DE SAUDE	62,20
37	JOSE ROBERTO PEREIRA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
38	JOSE RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA	*****790	AUX. EM ENFERMAGEM	24
39	JOSUÉ DA SILVA SICSÚ	*****469	ENFERMEIRO	24
40	JUCILEIDE DE FRANÇA LOPES MIRANDA	*****946	AUX. EM ENFERMAGEM	36
41	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****900	TEC. EM NUT. E DIETÉTICA	12
42	LEONEL GOUVEA DA SILVA	*****031	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
43	LEONICE AMORIM DA COSTA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
44	LETICIA MARIA CASTRO SILVEIRA AMARAL	*****482	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
45	LIRANE ANDRADE	*****254	TÉC. EM RADIOLOGIA	12,18

46	LOURDES JUSTINIANO CUELLAR	*****748	AUX. EM ENFERMAGEM	36
47	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	*****818	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
48	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****726	AUX. EM ENFERMAGEM	60
49	MAIARA BRAGA GOMES	*****511	TÉC. EM RADIOLOGIA	36,26
50	MAISA COELHO DE LIMA	*****494	AUX. EM ENFERMAGEM	58,46
51	MARCELO OLIVEIRA BRITO	*****247	AUX. EM ENFERMAGEM	72
52	MARCIA MOURA RIBEIRO	*****997	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
53	MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS LIMA	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
54	MARCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	*****847	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
55	MARIA AUXILIADORA TENORIO	*****462	AUX. EM ENFERMAGEM	36
56	MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	*****758	AUX. EM ENFERMAGEM	86,14
57	MARIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	*****761	AUX. EM ENFERMAGEM	24
58	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
59	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
60	MARIA NERES LEITÃO DA SILVA	*****837	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
61	MARÍLIA GABRIELA RODRIGUES CIARINI	*****469	FISIOTERAPEUTA	48
62	MARLENE MARIA DE ALENCAR	*****276	AUX. EM ENFERMAGEM	36
63	MAYRLA SILVA AMORIM	*****211	AUX. EM ENFERMAGEM	96
64	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	*****245	AUX. EM ENFERMAGEM	95,55
65	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775	FARMACEUTICO	54,57
66	MOACYR TADEU VICENTE RODRIGUES	*****202	BUCO-MAXILO	24
67	NATALIA CORREIA FONSECA	*****735	ENFERMEIRO	24
68	NAZARENA CARVALHO CUNHA	*****428	AUX. EM ENFERMAGEM	60
69	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	*****777	AUX. EM ENFERMAGEM	48
70	NUBIA SOUZA CORREIA	*****197	ENFERMEIRO	60
71	PATRÍCIA NICOLEIT DA SILVA	*****604	FISIOTERAPEUTA	48
72	PATRICIA RAMOS FIGUEIRA	*****517	ENFERMEIRO	48
73	PAULO HERMÍNIO SANTOS DE OLIVEIRA	*****769	AUX. EM ENFERMAGEM	48,26
74	PAULO JOSÉ SIQUEIRA	*****746	ENFERMEIRO	12
75	PAULO RUBENS DA COSTA SANTOS	*****928	AUX. DE SERV. GERAIS	48
76	RAFAEL NEVES ARAÚJO	*****470	FISIOTERAPEUTA	42
77	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	*****089	ENFERMEIRO	72
78	RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES	*****986	FISIOTERAPEUTA	54
79	RAIZA KELLY DOS SANTOS PEREIRA	*****863	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
80	RANDERSON FERREIRA DE SOUZA	*****526	TÉC. EM ORTOPEDIA	84
81	RENILDA GONÇALVES	*****255	AUX. EM ENFERMAGEM	36
82	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	*****770	FISIOTERAPEUTA	84
83	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA	*****257	AUX. EM ENFERMAGEM	48
84	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	*****765	AUX. EM ENFERMAGEM	24

85	SILVANIA FELICIO DA SILVA	*****483	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
86	SILVIANE PASSOS MONTEIRO	*****765	FISIOTERAPEUTA	90
87	SIRLEY FARIAS DA SILVA	*****861	TÉC. EM RADIOLOGIA	36,25
88	TANARA LOUISE MORAES SANTOS	*****122	ENFERMEIRO	12
89	TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	*****915	FARMACEUTICO	60,40
90	THAIS CARINE MAIA VIEIRA	*****625	ENFERMEIRO	24
91	VALDINEIA ALVES CAMPOS	*****742	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
92	VANDERLEI MENTA	*****331	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
93	WYRDELY CARVALHO RELVAS	*****592	FISIOTERAPEUTA	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051668244

Portaria nº 5398 de 14 de agosto de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.039071/2024-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	*****430	AGENTE ADMINISTRATIVO	6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051784115

Portaria nº 5458 de 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do processo SEI nº 0036.038494/2024-73.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidor **LUZIA ALVES DE JESUS**, matricula n.º *****466, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, em substituição do Servidora **RODRIGO SOUZA DAVID**, matricula n.º *****811, Cargo de Gerente de Análise Processuais, lotado na Gerência Administrativa, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de 12.08.2024 a 16.08.2024, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0051827761

Portaria nº 5456 de 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0036.032375/2024-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, a Servidora **RUBERVÂNIA VIEIRA MOURA MONTEIRO**, matricula n.º *****581, Cargo Técnico Administrativo Operacional da Saúde, em substituição da Servidora **MICHELE NUNES LEMES**, matricula n.º *****617, Cargo Chefe de Setor II, lotada no Núcleo de Recursos Humanos Hospital de Campanha, no período de 02.07.2024 a 29.12.2024, por motivo de licença maternidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0051827133

Portaria nº 5462 de 15 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o Despacho(0051836207);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, a servidora **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Gestão de Pessoas, Matricula nº *****012, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos legais no **período de 03 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024** pela **Coordenadoria de Gestão de Pessoas CGP/SESAU**, em substituição ao servidor **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, Matricula nº *****702.

Art.2º - Revoga-se a portaria nº 4560 de 02 de julho de 2024, publicada no diof n.º121 de 03.07.2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0051838305

Portaria nº 5327 de 09 de agosto de 2024

O Secretário Executivo de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 20/12/2017 no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão técnica de servidores estáveis para conduzir processos de responsabilização que dispõe o Art. 158 da Lei Federal 14.133/21, quando se concluir pelas penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:
Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	NOMENCLATURA	SETOR
Marcia da Conceição Ribeiro	*****148	Enfermeira	Membro	Núcleo de Análise de Processos e Contratações Públicas

Matheus Ribeiro De Moura	*****054	Agente Administrativo	Membro	Núcleo de Análise de Processos e Contratações Públicas
Elioneide Santos Nunes De Mello	****522	Tec. Administrativo	Membro	Núcleo de Análise de Processos e Contratações Públicas

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024)
SESAU/RO

Protocolo 0051657046

Portaria nº 5405 de 14 de agosto de 2024

Retificar Art. 7º da Portaria nº 4681 de 08 de julho de 2024, que aprova o Plano de Trabalho do município de Ji-Paraná e autoriza o repasse financeiro para execução de serviços de Diagnóstico por Endoscopia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Residência Terapêutica, Leitos de Clínicos e Tratamento em Nefrologia.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021 e Portaria nº 4509, de 01 de julho de 2024, publicada no DOE n. 119, de 01 de julho de 2024.

RESOLVE :

Art. 1º Retificar o Art. 7º da Portaria nº 4681, de 08 de julho de 2024, publicada no DOE/RO Nº 125, de 09 de julho de 2024, que aprova o Plano de Trabalho do município de Ji-Paraná e autoriza o repasse financeiro para execução de serviços de Diagnóstico por Endoscopia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Residência Terapêutica, Leitos de Clínicos e Tratamento em Nefrologia, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar da data de publicação no DOE/RO da RESOLUÇÃO N. 376/2024/SESAU-CIB em 21 de junho de 2024.

LEIA-SE:

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar da data de publicação no DOE/RO da RESOLUÇÃO N. 376/2024/SESAU-CIB em 21 de junho de 2024, e Revoga a Portaria nº 5258, de 29 de novembro de 2023 (ID SEI Nº 0043989062).

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 4509 (ID: 0050313858)

Protocolo 0051789603

Portaria nº 5421 de 14 de agosto de 2024

Aprova a tabela diferenciada para remuneração para Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para Terapia Renal Substitutiva (TRS), de forma complementar a tabela unificada do SUS - SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021 e Portaria nº 4509, de 01 de julho de 2024, publicada no DOE n. 119, de 01 de julho de 2024, e;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Nº 1606, de 11 de setembro de 2001, visando a necessidade de regulamentar o financiamento dos serviços referenciados entre municípios, resolve: Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a RDC Nº 11 de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS)

Considerando a RESOLUÇÃO N. 462 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 149, em 12/08/2024, que institui a tabela diferenciada para remuneração para Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para Terapia Renal Substitutiva (TRS), de forma complementar a tabela unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para remuneração de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para Terapia Renal Substitutiva (TRS) de forma complementar a tabela unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia, conforme Anexo I. Disponível no link: <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/comissao-de-intergestores-bipartite-cib/>

Art. 2º A adoção da tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais, nos termos do Art. 1º será viabilizada com a utilização de recursos próprios, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Para composição do valor da tabela complementar estadual considerou-se o cálculo da média dos valores de pesquisa de mercado conforme metodologia apresentada no Estudo Técnico (ID SEI Nº 0051104755).

Art. 4º A regulação de acesso dos usuários do SUS a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita por meio da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar da data de publicação no DOE/RO da RESOLUÇÃO N. 462 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB em 12 de agosto de 2024.

ANEXO I

TABELA DIFERENCIADA PARA REMUNERAÇÃO DE ÓRTESE PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA

Tabela 1 - Tabela diferenciada para remuneração de OPME para TRS, Rondônia, 2024

CÓD SIGTAP	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR SIGTAP	COMPLEMENTAÇÃO DO ESTADO	VALOR TABELA DIFERENCIADA
07.02.10.003-0	Cateter Tipo Tenckoff/similar de longa permanência P/ DPI/DPAC/DPA	R\$ 149,75	R\$ 54,14	R\$ 203,89
07.02.10.001-3	Cateter de longa permanência p/ hemodiálise	R\$ 482,34	R\$ 278,63	R\$ 760,97

07.02.10.002-1	Cateter p/ subclávia duplo lúmen p/hemodiálise	R\$ 64,76	R\$ 27,57	R\$ 92,33
07.02.10.009-9	Dilatador p/ implante de cateter duplo lúmen (incluso no kit do cateter de longa permanência)	R\$ 21,59	R\$ 73,93	R\$ 95,52
07.02.10.010-2	Guia metálico p/ introdução de cateter duplo lumen	R\$ 15,41	R\$ 40,25	R\$ 55,66
07.02.10.004-8	Conjunto de troca p/DPA (paciente-mês c/ instalação domiciliar e manutenção da máquina cicladora)	R\$ 2.984,56	R\$ 1.068,85	R\$ 4.053,41
07.02.10.005-6	Conjunto de troca para paciente submetido a DPA (paciente-15 dias com instalação domiciliar e manutenção)	R\$ 1.255,74	R\$ 728,58	R\$ 1.984,32
07.02.10.007-2	Conjunto de troca p/ treinamento de paciente submetido a CPA / DPAC (9 dias)correspondente a 36 unid.	R\$ 609,39	R\$ 600,99	R\$ 1.210,38

Elaboração Diretoria Executiva/SESAU/PV/RO, 2024

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição

Portaria nº 4509 (ID: 0050313858)

Protocolo 0051801090

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 106 de 02 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Memorando 133 (0047161982) no Processo nº 0049.003816/2024-14;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e conferência dos Materiais**, dos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

a) Chefe de Núcleo:

- Paulo Estevan Faria Leite - Técnico em Radiologia, matrícula nº *****261;

b) Núcleo Administrativo:

- Marlene Ramos Silva Machado - Agente Administrativo, matrícula nº *****537;

c) Supervisores Geral do Almoxarifadoe OPME:

- ADRIANA PEREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****964;

- MARCOS ANTONIO SILVA, Auxiliar Operacional Serviços Diversos, matrícula nº *****805;

d)Diretor Técnico

- CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA - Médico Pediatra, matrícula nº *****951;

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0047345822

Portaria nº 249 de 12 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.009493/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 12 de Agosto de 2024, no **NHE - Núcleo Hospitalar de Epidemiologia**, o (a) servidor(a) **LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE**, Matrícula nº *****995, Cargo Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente a lotada no ENFCIRU - Clínica Neurológica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0051687381

Portaria nº 263 de 15 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Memornado (0051031748) no Processo nº 0049.008561/2024-86;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos**, dos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

a) Presidente:

- Marcos Alberto De Mendonca Veiga - Médico Cirurgião Geral - Matrícula *****638.

b) Secretário:

- Lucia De Fatima Viana Rego Maiorquin - Médico Neonatologista - Matrícula:*****234.

c) Direção Técnica:

- Wellington Magalhaes De Moraes - Médico Clínico Geral - Matrícula:*****584.

d) Direção Clínica:

- Everton Gentil Beltrame - Médico Cirurgião Torácico - Matrícula:*****033.

e) Representantes:

- Centro Obstétrico - Denise Nocrato Esmeraldo Kamel - Médico Ginecologista Obstetra - Matrícula:*****422;

- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - Médico Neonatologista- Marcia Viana Carlos Cardoso - Matrícula:*****849;

- Unidade de Terapia Intensiva Adulto - Eduardo Oliveira De Souza - Médico Intensivista - Matrícula:*****273;

- Anátomo Patológico - Anita Sperandio Porto - Médico Patologista - Matrícula:*****971;

- Comissão e Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) - Patricia Guedes Torres - Médica Infectologista - Matrícula:*****971;

- Gerência de Enfermagem - Joseli Alves Bezerra - Enfermeiro - Matrícula:*****210;

- Núcleo de Epidemiologia Hospitalar - Soraya Cruz Beleza - Médica Epidemiologista - Matrícula:*****679;

- Núcleo de Arquivamento Médico e Estatística (NAME) /Setor de Óbito - Isel Pantoja Feros Matos - Médico Clínico Geral - Matrícula:*****711;

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0051831477

Portaria nº 250 de 12 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.009493/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 12 de Agosto de 2024, no ENFCIRU - Clínica Neurológica, o (a) servidor(a) **CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI, Matrícula nº *****639, Cargo Enfermeiro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente a lotada no DCPLAST - Depto de Cirurgia Plástica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0051687665

Portaria nº 260 de 14 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.009493/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 13 de Agosto de 2024, no NUDIAG - Núcleo de Diagnóstico, o (a) servidor(a) **EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA, Matrícula nº *****806, Cargo de Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente a lotada no NFIS - Núcleo de Fiscalização de Frequências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0051803532

Portaria nº 253 de 12 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.009493/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 13 de Agosto de 2024, no **ENFCIRU - Clínica Neurológica**, o (a) servidor(a) **ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA, Matrícula nº *****584, Cargo de Agente em Atividades Administrativas**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no NFIS - Núcleo de Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0051728995

Portaria nº 261 de 14 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e

disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.009493/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Setembro de 2024, no NUDIAG - Núcleo de Diagnóstico, o (a) servidor(a) **ANDERSON CARVALHO DA SILVA, Matrícula nº *****612, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no ACOLHIMENTO - Núcleo de Acolhimento e Internação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0051805731

Portaria nº 251 de 12 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.009493/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 12 de Agosto de 2024, no HB-NFIS - Núcleo de Fiscalização, o (a) servidor(a) **ERICA CRISTINA MOREIRA, Matrícula nº *****900, Cargo Agente em Atividades Administrativas**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente a lotada no ACOLHIMENTO - Núcleo de Acolhimento e Internação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0051709018

Portaria nº 258 de 14 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1048/2024/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **FRANCISCA ELENICE LOPES ALVES**, matrícula nº *****649, para **Gerente Administrativo** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções, no período de 05/02/2024 a 18/03/2024.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0051801887

Portaria nº 259 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições

seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 509/2023/HB-DG

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **DAVID ALAN TAUFMANN FERREIRA**, matrícula nº *****267, para **Gerente Administrativo** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízos de suas funções, com efeito retroativo ao dia **19 de Março de 2024**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FABÍOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/HBAP

Portaria nº 535 de 10 de outubro de 2023

(DIOF nº 192 de 10/10/2023-0042547132)

Protocolo 0051802008

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 230 de 13 de agosto de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através da Portaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - **SEI (0050356650)**, **publicado no DOE Edição nº 121 de 03/07/2024**.

R E S O L V E :

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias da servidora **Leidiane da Silva Santana**, Técnica em enfermagem, matrícula*****116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **05/08/2024 a 03/09/2024** referente ao exercício de **2023** para o período de **21/08/2024 a 30/08/2024 e 23/12/2024 a 11/01/2025**. referente ao exercício de **2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

assinado eletronicamente-

NATHÁLIA VITORINO BEZERRA

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0051779647

Portaria nº 231 de 14 de agosto de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através da Portaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - **SEI (0050356650)**, **publicado no DOE Edição nº 121 de 03/07/2024**.

R E S O L V E :

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias da servidora **Elisangela Novaes Narde**, Técnica em enfermagem, matrícula*****062, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 01/10/2024 a 30/10/2024. referente ao exercício de **2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

assinado eletronicamente-

NATHÁLIA VITORINO BEZERRA

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0051825880

Portaria nº 233 de 15 de agosto de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através da Portaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - **SEI (0050356650)**, **publicado no DOE Edição nº 121 de 03/07/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, as servidoras abaixo relacionados, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pelo **Núcleo de Saúde do Trabalhador**, do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
*****758	MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	CHEFE DE NÚCLEO	JPII-NUSAT
*****016	RITA RONISE CORDEIRO AFONSO SILVA	CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO	JPII-NUSAT

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0051854016

Portaria nº 234 de 15 de agosto de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através daPortaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - **SEI (0050356650)**, **publicado no DOE Edição nº 121 de 03/07/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, as servidoras abaixo relacionados, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pelo **Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio**, do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
*****203	THIAGO BORGES KONZEN	CHEFE DE NÚCLEO	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio
*****312	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0051854866

Portaria nº 237 de 15 de agosto de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através daPortaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - **SEI (0050356650)**, **publicado no DOE Edição nº 121 de 03/07/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia para comporem a Comissão de Revisão de Prontuários, do **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II**, que designou os servidores abaixo, para compor a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos-CRPM, que tem como finalidade:

- Atender à resolução CFM Nº 1.638 de 10 de Julho de 2002, onde é definido o Prontuário Médico como sendo um instrumento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre os membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.
 - Revisar o prontuário do paciente, identificar as não conformidades e regularizá-las, comunicar os responsáveis pelos registros a fim de garantir a qualidade das informações do paciente durante o internamento.
- sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO /CARGO
Maria Amélia Moreira Gomes Freire	*****208	Médico / Presidente
Patrícia Alencar de Medeiros Pereira	*****576	Enfermeiro / Vice-Presidente

Liara Adriana Hoffmann	*****655	Auxiliar em Atividade Administrativa / Membro
Ivanete Barbosa da Silva	*****561	Técnico em Serviços de Saúde / Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0051855721

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5400 de 14 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.
Considerando o Memorando 48 (0050932465) e Despacho 0050982466, constante no Processo nº 0036.034688/2024-08;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **HERIKA LIMA FONTENELE**, matrículas nº *******079 e *****914**, Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Núcleo de Serviço Social - NSS/HICD, do período de **01/07/2024 até 10/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **07/08/2024 a 16/08/2024**.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0051785252

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF

Portaria nº 4835 de 16 de julho de 2024

Dispõe sobre a Nomeação dos Servidores para as Coordenações dos Núcleos Assistenciais e Serviços de Apoio do Hospital Regional de São Francisco

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé – HRSFG.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais relacionados abaixo como coordenadores dos setores assistenciais e de apoio no âmbito do Hospital Regional de São Francisco, sem prejuízo de suas atividades:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Função
Lavinia Cristina Rodrigues de Souza	*****397	Psicóloga	Coordenadora do Setor de Psicologia
Camila Estefani dos Santos Araujo	*****732	Nutricionista	Coordenadora do Setor de Nutrição e Dietética
Daniella França Queiroz	*****039	Fisioterapeuta	Coordenadora do Setor de Fisioterapia
Ana Paula de Andrade Farias	*****764	Gerente VI	Gerente do Núcleo de Farmácia
Isaque Bispo da Silva	*****369	Assistente Social	Coordenador do Setor de Serviço Social

Karla Fernanda Silva Ribeiro	*****273	Enfermeira	Gerente de Enfermagem
Raiana Neila Fernandes Vilarim Lima	*****878	Médica	Gerente Médica / Diretora Técnica
Valkemar Paulon Rodrigues	*****313	Técnico em Radiologia	Coordenador do Setor de Radiologia
Nathalia Nayra Mota Mesquita	*****546	Enfermeira	Coordenadora do Serviço de Controle e Infecção Hospitalar
Ana Paula do Carmo Soares	*****264	Enfermeira	Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente
Eunice Neves de Almeida	*****246	Técnica de enfermagem	Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente
Maikk Negri	*****475	Gerente VIII	Gerente do Setor de Transportes e Manutenção Predial
Maria Helena Duarte Pereira	*****896	Gerente VIII	Gerente do Setor de Contratos dos Serviços Hospitalares
Carlos Alexandre Cordeiro	*****447	Técnico de enfermagem	Coordenador do Setor de Lavanderia
Cleiton Moreira dos Santos	*****376	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos

- Art. 2º** Compete aos gerentes e coordenadores supervisionar e avaliar as atividades técnicas e administrativas no âmbito dos setores designados, bem como elaborar escalas de trabalho e validar folhas de ponto dos colaboradores que compõem as suas equipes de trabalho;
- Art. 3º** Elaborar, planejar e participar de programas de desenvolvimento profissional, planos anuais de ação em saúde e educação continuada sob sua responsabilidade;
- Art. 4º** Orientar e liderar as equipes quanto aos procedimentos institucionais e normas vigentes dos núcleos sob sua responsabilidade, aplicando sanções disciplinares que sejam de sua competência, quando necessário;
- Art. 5º** Exercer demais competências que lhe forem delegadas pela direção geral, demonstrando disponibilidade de tempo e eficiência com o intuito de entregar os resultados esperados;
- Art. 6º** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024, retroagindo as demais existentes de mesmo teor;

São Francisco do Guaporé - RO, 13 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
JESSICA TEZORI
Diretora Geral - HRSF

Protocolo 0050867981

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 240 de 13 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

Considerando o Processo nº 0053.002986/2024-12 e 0053.002700/2024-07e Memorando 234 (0051756872)

Art. 1º - INTERROMPER o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Interromper	Lotação:
*****307	MATHEUS SANTOS DA SILVA	2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/08/2024 até 22/08/2024	13/08/2024 até 22/08/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 13 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
CAROLINE KOHARA MELCHIOR
DIRETORA GERAL ADJUNTA
CEMETRON

Protocolo 0051756181

Portaria nº 241 de 13 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.002884/2024-05 e Requerimento (0051402599) (0051443562)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****610	ANGELITA GOVEIA DA SILVA	2024	Técnico Adm. Operacional da Saúde	10/07/2024 á 30/07/2024	12/08/2024 á 01/09/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 13 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
CAROLINE KOHARA MELCHIOR
DIRETORA GERAL ADJUNTA
CEMETRON

Protocolo 0051758233

Portaria nº 224 de 15 de julho de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

Considerando: 0053.002298/2024-52 e Memorando (0050823992)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx689	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	2024	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	11/09/2024 a 30/09/2024	12/09/2024 a 21/09/2024 11/11/2024 a 20/11/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 13 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
CAROLINE KOHARA MELCHIOR
DIRETORA GERAL ADJUNTA
CEMETRON

Protocolo 0050823942

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Pagamento Indenizado de Despesa nº 13/2024/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Presidente **Reginaldo Girelli Machado**, portador do CPF/MF nº ***.819.252-**, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto 96886/2022 de 30 dezembro de 2022, publicado no DIOF RO nº 251 de 31/12/2022 e

CREDOR: CAMILA LAMARA PINTO, inscrita no CPF sob nº ***.038.***-00, Biomédica, matrícula: *****55, lotada no setor de sorologia desta FHEMERON.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.004316/2023-60, aos documentos (ID nº 0044773900, 0044894643, 0045018865, 0045020315, 0045082511, 0045082687, 0045210803, 0045214861, 0045215687), aos termos do Parecer nº 34/2024/PGE-FHEMERON 0050774479, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 1.762,80 (Hum mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, proveniente de pagamento de Diárias, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento (ID nº 0045082511), correspondente ao deslocamento da servidora CAMILA LAMARA PINTO (Biomédica), a cidade de Manaus, com a finalidade de transportar para o Hemocentro de Manaus - amostras de plaquetas para testagem nat ao sítio testador do Hemoam, na modalidade de urgência, a servidora foi acompanhando para correto manuseio das amostras sorológicas, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0050774479) e devidamente aprovada pelo CREDOR (ID n.º 0046516072).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à contar do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira (ID n. 0051201718- Programa de trabalho: 10.302.2105.2145; Natureza de despesa: 3.3.90.30.14.17 e Fonte de recurso: 1.5.00.001002 e Nota de Empenho (ID n. 0051688625).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

CAMILA LAMARA PINTO

Credor

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0051633255

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

1.EXTRATO 64: 123º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- ID 0051712122 - **2.VINCULANTES:** MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS - CNPJ/MF n. 00.530.493/0001-71 e a ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS - CNPJ/MF n. 07.864.604/0001-25 - **3.VINCULADA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA - CNPJ/MF n. 07.864.604/0001-25 - **4.OBJETO:** Firmar a Cooperação Técnica entre o MS, OPAS e AGEVISA, para o desenvolvimento das ações do projeto "Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde no Estado de Rondônia"- **5.REPASSE:** R\$ 2.582.488,33 - **6.PROGRAMA DE TRABALHO:** 17.034.10.305.2023.2263 - Ações de Vigilância em Saúde - **7.PLANO ORÇAMENTÁRIO:** 3390.39.05 - PTRES 2.600.0.00001 - **8.VIGÊNCIA:** 60 meses a contar da data de sua assinatura - **9.PROCESSO:** 0002.004851/2023-14 - **10.DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2024 - **11.ASSINARAM:** SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, pelo Ministério da Saúde - JARBAS BARBOSA DA SILVA JR. pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde e CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA, pela AGEVISA. Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA/RO

Protocolo 0051754996

EXTRATO

1.EXTRATO 66: 1ºTERMO DE AJUSTE AO 123º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ID-0051712249 - **2.VINCULANTES:** MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS - CNPJ/MF n. 00.530.493/0001-71 e a ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS - CNPJ/MF n. 07.864.604/0001-25 - **3.VINCULADA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA - CNPJ/MF n. 07.864.604/0001-25 - **4.OBJETO:** Inserção de metas e recursos ao Termo de Cooperação Técnica n. 123, firmado entre o MS, OPAS e AGEVISA, para o desenvolvimento das ações do projeto "Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde no Estado de Rondônia"- **5.REPASSE:** R\$ 2.582.488,33 - **6.PROGRAMA DE TRABALHO:** 17.034.10.305.2023.2263 - Ações de Vigilância em Saúde - **7.NATUREZA DA DESPESA:** 3390.39.05 - **8.FONTE DE RECURSO:** 2.600.0.00001 - **8.VIGÊNCIA:** 60 meses a contar da data de sua assinatura - **9.PROCESSO:** 0002.004851/2023-14 - **10.DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2024 - **11.ASSINARAM:** SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, pelo Ministério da Saúde - JARBAS BARBOSA DA SILVA JR. pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde e CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA, pela AGEVISA. Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA

Diretor Geral da AGEVISA

Portaria nº 241 de 13 de agosto de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando Memorando 90 (0050355188), Parecer 674 (0051678576), Autorização 0051791411,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JULHO/2024**

NOME	MATRICULA	HORAS
ANNEMARIE SCHOSSIG	*****735	22
LOURDETE NUNES	*****999	21
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA	*****945	38
MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA	*****954	18

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0051774726

Portaria nº 242 de 13 de agosto de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando Memorando 90 (0050355188), Parecer 674 (0051678576), Autorização 0051791411,

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JULHO/2024**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
JAIR CARMO	*****785	34
FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	*****162	42
EDMILSON CARDOSO MARQUES	*****806	17

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor geral/AGEVISA

Protocolo 0051774731

Portaria de férias nº 11164 de 15 de agosto de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FILIPPE JEFERSON GUEDES ARAGAO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****566, pertencente ao quadro de servidores de

Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(13/07/2024 a 01/08/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC30026

Portaria de férias nº 11165 de 15 de agosto de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVO DA SILVA BARBOSA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****504, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC30027

Portaria de férias nº 11166 de 15 de agosto de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CONSUELIA CARNEIRO DE MELO**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****235, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(10/12/2024 a 19/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC30028

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (0051824859): O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n.0002.002175/2024-17 científica da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, em favor da **PORTO MANIPULAÇÃO LTDA**- CNPJ n. 50.941.786/0001-10 - **Objeto:** à Contratação de Serviço de Farmácia de Manipulação para fracionamento de medicamento sólido (Cápsulas), objetivando atender a demanda da Coordenação Estadual de Controle da Hanseníase/NDCT/GTVEP - AGEVISA-RO, conforme Termo de Referência. Valor: R\$ **15.700,00** (quinze mil e setecentos reais), com base no Parecer nº 28/2024/PGE-AGEVISA. A despesa **está** prevista na **PAS-2024** - Vigilância em saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 1/Ação 05: Oficina de Cirurgia em Hanseníase - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2263 - **Fonte de Recurso:** 1.600.0.00001 - **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0051824896

**CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA
ÁREA DE SAÚDE - CETAS**

Portaria de férias nº 11177 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS COSTA MORAES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****998, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de(**11/12/2024 a 30/12/2024**),,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(**04/11/2024 a 13/11/2024**) e (**02/01/2025 a 11/01/2025**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC30037

Portaria de férias nº 11176 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUZANA REGINA DA SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****528, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 24/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 24/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2025 a 22/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC30038

Portaria nº 69 de 10 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) VINICIUS COSTA MORAES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****998, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de(11/12/2024 a 30/12/2024), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(04/11/2024 a 13/11/2024) e (02/01/2025 a 11/01/2025).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0051683451

Portaria nº 70 de 12 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****860, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de(04/09/2024 a 13/09/2024) e (16/09/2024 a 25/09/2024), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(16/10/2024 a 25/10/2024) e (27/11/2024 a 06/12/2024).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0051726146

Portaria de férias nº 11175 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****860, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de**(04/09/2024 a 13/09/2024) e (16/09/2024 a 25/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024) e (27/11/2024 a 06/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC30092

EDITAL Nº 35/2024/CETAS-CGP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde (CETAS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, e considerando o interesse público, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS). Este processo visa à contratação de profissionais para atividades de instrutoria e tutoria no Curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS, destinado ao município de Porto Velho-RO. As condições para participação, critérios de seleção e demais informações pertinentes encontram-se detalhadas neste Edital e seus anexos, conforme os preceitos das Leis Estaduais nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº 4.928, de 17 de dezembro de 2020, e nº 2.912, de 3 de dezembro de 2012. Os candidatos selecionados neste PSS serão convocados para a assinatura de Contrato Administrativo Temporário, conforme as disposições das Leis supracitadas e o Parecer nº 1223/PGE/SEGEF/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº 01-2201.03911-0000/2015).

das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na Análise de Títulos e Experiência Profissional para a seleção e contratação de Instrutores e Tutores. Os profissionais selecionados atuarão na execução do Curso de Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS, destinado ao município de Porto Velho-RO.

da DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO

O presente Edital será divulgado no site do CETAS (<https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/>) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>).

As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas online através do link: (<https://forms.gle/u2zSMZQXwe6BQ5Yp9>), no período de 12 a 18 de agosto de 2024.

Em caso de múltiplas inscrições por um mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

dos Requisitos para Inscrição

Para realizar a inscrição on-line, o(a) candidato(a) deverá digitalizar todos os documentos em formato PDF e enviá-los através do link: (<https://forms.gle/u2zSMZQXwe6BQ5Yp9>), seguindo a lista abaixo:

RG, CPF ou CNH (todos os documentos devem ser digitalizados frente e verso);

Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos três meses);

Experiência Profissional: Para a comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentados documentos oficiais que demonstrem claramente o cargo/função desempenhado, o período de atuação e a carga horária (quando aplicável). Podem ser aceitos:

Declarações, certidões ou contratos emitidos em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e data do responsável pelo setor de recursos humanos ou autoridade competente, especificando o cargo/função, o período de atuação e as atividades desenvolvidas.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas que comprovem a função desempenhada e o tempo de serviço, juntamente com um documento complementar que especifique a carga horária, quando necessário.

Certificados de conclusão de cursos técnicos ou de qualificação, com a carga horária devidamente especificada.

Titularidade e Cursos: Para comprovação de titularidade e cursos de qualificação e aperfeiçoamento (mínimo de 40 horas), deverão ser apresentados diplomas, certificados ou outros documentos oficiais. **IMPORTANTE: Todos os documentos devem ser apresentados em formato PDF, com frente e verso digitalizados de forma legível.**

Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência (PcD), deve apresentar laudo médico comprovando a deficiência.

NÃO SERÁ ADMITIDA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.

Não será permitido o envio de documentação após o prazo estipulado conforme o item 2.2 deste Edital.

Os candidatos classificados no presente PSS deverão residir obrigatoriamente em Porto Velho/RO.

Da divulgação da listagem preliminar de candidatos inscritos

A homologação das inscrições e a classificação dos candidatos serão realizadas pelas Comissões de Inscrição e Análise, através da verificação dos documentos anexados e dos dados apresentados, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos VII e VIII deste Edital.

A divulgação da listagem preliminar de candidatos inscritos será realizada no dia 21 de agosto de 2024, conforme o cronograma de atividades presente no Anexo I deste Edital. A lista será publicada no site do CETAS (<https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/>) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>).

da Interposição de RECURSO da Inscrição

Para a interposição de recurso relativo à homologação da inscrição, o candidato dispõe de um prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia 22 de agosto de 2024, após a divulgação do Resultado Preliminar da homologação. O candidato deve preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso, e encaminhar o documento digitalizado em formato PDF (de forma legível) via e-mail para: inscriaocetas@gmail.com, especificando no assunto: "Recurso da Inscrição".

Após o término do prazo para interposição de recursos, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS homologará as inscrições definitivas do Processo Seletivo Simplificado. A lista definitiva de inscritos será publicada no dia 26 de agosto de 2024, site do CETAS (<https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/>) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>).

das VAGAS

Vagas para Instrutor:

Área Profissional	Nº vagas imediatas	Nº vagas reserva técnica
Enfermagem	02	10

Vagas para Tutor:

Área Profissional	Nº vagas imediatas	Nº vagas reserva técnica
Pedagogia	01	10

DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para pessoas com deficiência, conforme comprovação no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de laudo médico. As vagas destinadas a PcD que não forem preenchidas serão automaticamente ocupadas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, seguindo a ordem rigorosa de classificação.

das ATRIBUIÇÕES

Atribuições dos Instrutores:

Os instrutores selecionados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) atuarão na execução do Curso de Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS. Deverão cumprir a carga horária especificada no Anexo VI - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular, deste Edital, e terão as seguintes atribuições:

Planejar e executar de forma didática os conteúdos teórico-pedagógicos, incluindo a entrega do plano de ensino por componente curricular, com o objetivo de desenvolver a formação crítica e reflexiva dos discentes, reforçando suas aptidões e motivando-os para uma atuação eficaz no Sistema Público de Saúde.

Planejar e acompanhar as atividades de dispersão.

Cumprir a carga horária nas Orientações Pedagógicas.

Preencher o diário de classe digital e registrar a frequência dos discentes.

Todos os instrumentos mencionados serão utilizados para comprovação das aulas, respeitando o prazo estipulado. O não cumprimento dessas atribuições poderá resultar na suspensão do trâmite do processo administrativo referente ao pagamento.

Atribuições do Tutor:

O tutor selecionado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) atuará na execução do Curso de Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS, devendo cumprir a carga horária estabelecida no Anexo VI - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular deste Edital. As atribuições incluem:

Representar o CETAS no município onde o curso está sendo oferecido;

Acompanhar as atividades dos instrutores e dos discentes;

Dar suporte aos instrutores no preenchimento dos diários de classe e na verificação da frequência dos discentes;

Elaborar e enviar mensalmente o relatório de suas atividades, além de coordenar, junto às secretarias municipais de saúde, educação e outras, as ações a serem desenvolvidas durante o curso.

O não cumprimento dessas atribuições resultará na suspensão do trâmite do processo administrativo referente ao pagamento.

Os candidatos selecionados instrutores e tutores, devem possuir conhecimentos básicos de informática. Ter conhecimento básico de Windows e softwares aplicativos tais como: editor de texto, planilha eletrônica, apresentações, internet, Google Meet, Google Drive e outros.

do REGIME DE TRABALHO

O regime de trabalho é temporário, e a carga horária será definida de acordo com as horas/aula dos componentes curriculares de cada curso.

As aulas do curso mencionado neste Edital ocorrerão conforme o plano e a formatação do curso vigente, estando sujeitas a alterações a critério da administração.

O limite mínimo de horas/aula a ser ministrado por instrutor será de 20 horas/aula ao mês.

O CETAS reserva-se o direito de assegurar a eficiência administrativa, buscando o aproveitamento máximo das potencialidades existentes e a racionalidade no uso dos recursos, observando o critério de economicidade. Assim, caso ocorra evasão de discentes e o número de alunos por turma seja inferior a 20, o CETAS poderá declarar a suspensão temporária ou definitiva das atividades da sala de aula, encerrando, conseqüentemente, os Contratos Administrativos.

dos Locais de Trabalho

Na modalidade presencial, as aulas ocorrerão na sala de aula do município para o qual o curso está sendo ofertado.

Os candidatos classificados no presente PSS poderão ser convidados a prestar serviços de instrutoria em outras localidades, caso não sejam preenchidas as vagas ofertadas, respeitando a ordem de classificação e a concordância do candidato.

do PAGAMENTO

O valor da unidade de hora/aula é regido pela Lei Estadual nº 2.912, de 03 de dezembro de 2012, conforme a titulação do instrutor:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação Lato sensu (Especialização)	32,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado)	55,00

A dotação orçamentária está prevista no PA: 10.22.1015.2087.000, ED: 31.90.04 e 33.90.11, FR: 1.500.0.01.002, Resolução nº 131/SESAU-CIB, Portaria 103.

O pagamento do instrutor será realizado mediante o acompanhamento dos serviços prestados, que será feito através dos seguintes documentos: Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão e Diários de Classe Digitais, devidamente preenchidos e assinados dentro do prazo estabelecido pela Gerência Pedagógica, conforme as exigências da Lei Estadual nº 4.619/2019 e suas alterações, bem como da Lei Estadual nº 2.912/2012.

O pagamento do tutor será realizado mediante o acompanhamento dos serviços prestados, que será feito através dos seguintes documentos: Registro Individual de Ponto, Frequência dos Instrutores e discentes, e Memorial Descritivo das Atividades, todos dentro do prazo estabelecido pela Gerência Pedagógica, atendendo às exigências da Lei Estadual nº 4.619/2019 e suas alterações, bem como da Lei Estadual nº 2.912/2012.

da ANÁLISE DOS TÍTULOS

A Análise de Títulos para INSTRUTORES e TUTORES será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos, sendo de caráter classificatório e eliminatório. Os critérios de pontuação estão descritos nas Tabelas de Títulos conforme Anexos VII e VIII deste Edital. A seleção dos candidatos será feita através da avaliação conjunta de todos os itens.

Os títulos deverão ser digitalizados FRENTE E VERSO e enviados em formato PDF, de forma legível.

A pontuação será cumulativa entre os critérios avaliativos, que incluem: titulação acadêmica, cursos extracurriculares e experiência profissional, conforme os Anexos VII e VIII deste Edital, alcançando a pontuação máxima de 60 pontos.

Somente serão considerados os títulos enviados até a data prevista no cronograma.

O tempo de experiência profissional será avaliado de acordo com o Item 3 presente nos Anexos VII e VIII deste Edital. Para a comprovação da experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

Contratos, certidões e/ou declarações, que deverão ser emitidos em papel timbrado da instituição, **DATADOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS OU AUTORIDADE COMPETENTE**, contendo o cargo/função para o qual concorre, período e atividades desenvolvidas; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste o cargo/função para o qual concorre e o período de trabalho; ou

Demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

Serão considerados aprovados os candidatos que enviarem a documentação completa. A classificação será realizada de acordo com a pontuação obtida na Análise de Títulos, conforme os Anexos VII e VIII deste Edital. Os candidatos serão listados em ordem decrescente, conforme o número de vagas ofertadas.

Em caso de empate na pontuação obtida na Análise de Títulos, o desempate ocorrerá com base nos seguintes critérios:

Idade (Critério de Desempate Previsto no Estatuto do Idoso): Em conformidade com a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em concursos públicos e processos seletivos, será garantido o desempate em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 anos.

Disponibilidade de Horário: Será considerada a flexibilidade e disponibilidade do candidato para atender às demandas do cargo em diferentes horários.

Experiência Profissional na Área Solicitada: Será considerada a experiência comprovada na área específica para a qual a contratação foi solicitada, incluindo atuação em cenários críticos como pronto-socorro, unidades de terapia intensiva (UTI) e SAMU.

Experiência Docente: Será avaliada a experiência em docência, especialmente em áreas relacionadas à saúde e assistência, considerando a duração total e relevância para o cargo.

Capacitações e Certificações Específicas: Serão analisadas certificações e capacitações específicas, como cursos de suporte avançado de vida, ou outras formações reconhecidas na área.

Serão avaliados apenas os documentos e títulos enviados para a análise. O CETAS não se responsabiliza por documentos que não tenham sido enviados pelos candidatos através do link de inscrição disponibilizado durante o processo de inscrição.

da **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** da Análise de Títulos

A divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos ocorrerá no dia 03 de setembro de 2024, no site do CETAS (<https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/>) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>).

da **Interposição de recurso** do resultado preliminar da Análise de Títulos

Para interposição de recurso do Resultado Preliminar, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, 04 de setembro de 2024, após a divulgação do Resultado. O candidato deverá preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso, e encaminhar o documento digitalizado em formato PDF, de forma legível, via e-mail para: inscricaoetas@gmail.com (especificar no assunto: "Recurso do Resultado Preliminar da Análise de Títulos").

Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado. A homologação será feita por meio de Edital no dia 09 de setembro de 2024, com publicação no site do CETAS (<https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/>) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>).

da **CONTRATAÇÃO**

A contratação será de natureza administrativa, conforme disposto nas Leis Estaduais nº 2.912/2012 e nº 4.619/2019, com remuneração por unidade de hora/aula, conforme previsto no item 11.1 deste Edital.

O candidato convocado para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário deverá se apresentar à equipe do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado no Edital de Convocação, que será publicado site do CETAS (<https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/>) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>).

Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário, o candidato deverá participar das Orientações Pedagógicas, conforme termo de compromisso constante no Anexo II deste Edital. O local e o horário das Orientações Pedagógicas serão informados pela equipe do CETAS através do Edital de Convocação.

Durante as Orientações Pedagógicas, o candidato deverá apresentar os documentos originais listados abaixo para conferência:

RG (frente e verso);
CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 anos;
Comprovante de Endereço atualizado;
Comprovações de Titularidade, Experiência Profissional e cursos extracurriculares informados nos Anexos VII e VIII deste Edital;
Título de Eleitor;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (disponível em www.tre.gov.br);
Foto 3x4 (atual e digitalizada);
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de inscrição e quitação junto aos respectivos conselhos profissionais representativos;
Comprovante bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil, tanto para candidatos com vínculo quanto sem vínculo;
Exame Médico Admissional (para profissionais sem vínculo empregatício com o serviço público);
Atestado médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, para Pessoas com Deficiência (PcD);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da comarca onde residiu nos últimos cinco anos;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (para investidura em cargo por concurso público), disponível em www.portal.sefin.ro.gov.br;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em www.tce.ro.gov.br;
Declaração de Disponibilidade de Horas e Termo de Compromisso para participação nas Orientações Pedagógicas (Anexo II);
Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos (Anexo III deste Edital);
Declaração Pessoal de que não ocupa Cargo Comissionado (Anexo IV deste Edital);
O candidato que não comparecer na data determinada para participar das Orientações Pedagógicas ou não apresentar a documentação exigida acima será considerado desistente. Neste caso, o Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS poderá, dentro do prazo previsto em lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

das DISPOSIÇÕES FINAIS

Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja durante o prazo de validade do Processo Seletivo ou durante a contratação, o candidato que se enquadrar em qualquer das situações descritas nas alíneas a seguir:
Entregar declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
Deixar de apresentar, por sua inteira responsabilidade, quaisquer dos documentos constantes do item 15.4 deste Edital;
Não cumprir com as suas atribuições, conforme disposto nos itens 8.1 (Instrutor) e 8.2 (Tutor) deste Edital.
Outros casos que não estejam contemplados neste Edital serão encaminhados para acompanhamento junto ao setor Jurídico do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS.

- ANEXOS**
- Anexo I** – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
 - Anexo II** – Declaração de disponibilidade de horas e Termo de Compromisso para Orientação Pedagógica;
 - Anexo III** – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos;
 - Anexo IV** – Declaração de não possuir cargo comissionado;
 - Anexo V** – Formulário de Recurso;
 - Anexo VI** – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular (Instrutor);
 - Anexo VII** – Tabela de titulação acadêmica, cursos extracurriculares e experiência profissional (Instrutoria);
 - Anexo VIII** – Tabela de titulação acadêmica, cursos extracurriculares e experiência profissional (Tutoria).

ANEXO I

Edital nº 35/2024/CETAS-CGP

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS

Divulgação do Edital: (https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/) e (https://diof.ro.gov.br/)	15/08/2024
Inscrição pelo link https://forms.gle/u2zSMZQXwe6BQ5Yp9	15/08 a 20/08/2024
Divulgação da listagem preliminar de candidatos inscritos.	23/08/2024
Período de Recurso para a Lista Preliminar de Inscritos.	24/08/2024
Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta do recurso.	27/08/2024
Análise de Documentos e Títulos	28/08 a 02/09/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	03/09/2024
Prazo para entrega de Recursos da Análise de Títulos	04/09/2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final	09/09/2024

*Este cronograma está sujeito a alterações, caso sejam necessárias.

ANEXO II

Edital nº 35/2024/CETAS-CGP

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

E TERMO DE COMPROMISSO DOS CANDIDATOS PARA ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____.
SSP ____ e CPF nº _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, possuir disponibilidade de horas para atuar como Instrutor (a) ou tutor (a) no **Curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS, e me comprometo a participar das orientações pedagógicas oferecidas pelo CETAS.**

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura:

ANEXO III

Edital nº 35/2024/CETAS-CGP

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Nome do candidato:
Matrícula:
RG Nº.:
Município:
CURSO (que atuará no CETAS): CARGO (que atua): ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua):
HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria que atua):
Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive com compatibilidade de horários.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura:

ANEXO IV

Edital nº 35/2024/CETAS-CGP

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARGO COMISSIONADO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____. SSP ____ e CPF nº _____, Declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS, de não possuir cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura:

ANEXO V
Edital nº 35/2024/CETAS-CGP

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato: _____ RG: _____ curso: Município: _____

Tipo de recurso:

() Contra resultado da inscrição

() contra resultado preliminar de análise de título Justificativa do Candidato:

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, elaborar justificativa e anexar a este.

Assinatura: _____, _____ de _____ de 2024

ANEXO VI
Edital nº 35/2024/CETAS-CGP
QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR
Curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS

MÓDULOS		CARGA HORÁRIA (h/a)
1	Assistência direta ao Paciente	30
2	Procedimentos de enfermagem	46
3	Contextualização do processo de trabalho em saúde e prevenção de infecção.	20
4	Coleta de Exames	20
5	Assistência de enfermagem em urgências e emergências, centrocirúrgico e cuidados intensivos	40
6	Dispersão	24
Carga horária total		180 h/a

ANEXO VII
Edital nº 35/2024/CETAS-CGP
Tabela 1 de Titulação Acadêmica, Cursos Extra Curriculares e Experiência Profissional para Avaliação de INSTRUTORIA em ENFERMAGEM.

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
TITULARIDADE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação stricto sensu (doutorado).	Certificado ou diploma de conclusão de curso	13 pontos (máximo um título)	13 pontos
Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) em Enfermagem.	Certificado ou diploma de conclusão de curso	11 pontos (máximo um título)	11 pontos
Pós-Graduação lato sensu (na modalidade Residência) na área de Urgência e Emergência, UTI, Urgência e Emergência com ênfase em UTI.	Certificado ou diploma de conclusão de curso	6 pontos (máximo um título)	6 pontos
Pós-Graduação lato sensu em Urgência e Emergência, UTI, Urgência e Emergência com ênfase em UTI, Segurança do Paciente, (especialização com carga horária mínima de 360 horas)	Certificado ou diploma de conclusão de curso	4 pontos	4 pontos

TOTAL DE PONTOS			
2. CURSOS EXTRACURRICULARES			
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área de práticas pedagógicas na saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	1 ponto Máximo 3 cursos	3 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de rgência Práticas Assistências, Urgência e Emergência, Segurança do Paciente e UTI com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	1 ponto Máximo 3 cursos	3 pontos
Total			
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência como docente nível superior	Conforme item 12.5 deste edital	Até 3 anos: 1 ponto De 3 a 5 anos: 3 pontos > de 5 anos: 5 pontos	5 pontos
Experiência como docente no curso Técnico na área da saúde	Conforme item 12.5 deste edital	De 50 a 100 horas: 1 ponto De 100 horas a 200 horas: 2 pontos Acima de 200 horas: 4 pontos	4 pontos
Experiência na preceptoria em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.	Conforme item 12.5 deste edital	Até 3 anos: 1 ponto De 3 a 5 anos: 3 pontos > de 5 anos: 5 pontos	5 pontos
Experiência profissional comprovada como Servidor Público no SUS na área hospitalar.	Conforme item 12.5 deste edital	Até 3 anos: 2 pontos 4 a 6 anos: 3 pontos > de 6 anos: 5 pontos	5 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 12.5 deste edital	1 ponto (No mínimo 3 anos)	1 ponto
Total		60	

ANEXO VIII

Edital nº 35/2024/CETAS-CGP

Tabela 2 de Titulação Acadêmica, Cursos Extracurriculares e Experiência Profissional para avaliação de PEDAGOGO TUTORIA.

2.1. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Pós- Graduação stricto sensu (doutorado) em Educação ou áreas afins	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	14 pontos (máximo 1 título)	14 pontos
Pós- Graduação stricto sensu (mestrado) em Educação ou áreas afins	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos (máximo 1 título)	12 pontos
Pós- Graduação lato sensu na área da Supervisão Escolar (especialização com carga horária mínima de 360 horas)	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	4 pontos (máximo 2 títulos)	8 pontos
2.2. CURSOS EXTRACURRICULARES			
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área de práticas pedagógicas, para a saúde, processos educacionais na saúde (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso	2 ponto Máximo 2 cursos	4 pontos
Curso na área de metodologias ativas de ensino - aprendizagem,na saúde (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso	2 ponto Máximo 2 cursos	4 pontos
2.3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em supervisão escolar ou coordenação pedagógica em nível superior	Conforme item 12.5 deste Edital	De 6 meses a 3 anos: 1 ponto De 3 a 5 anos: 3 pontos > de 5 anos: 6 pontos	6 pontos
Experiência na supervisão escolar ou coordenação pedagógica no curso técnico na área da saúde	Conforme item 12.5 deste Edital	De 6 meses a 3 anos: 1 ponto De 3 a 5 anos: 3 pontos >de 5 anos: 6 pontos	6 pontos
Experiência profissional comprovada como pedagogo	Conforme item 12.5 deste Edital	De 6 meses a 3 anos: 1 ponto De 3 a 5 anos: 3 pontos >de 5 anos: 5 pontos	5 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal)	Conforme item 12.5 deste Edital	1 ponto No mínimo 3 anos	1 ponto

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0051496606

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049874454), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049997202) e o Resultado da Análise (ID 0049998141), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	15 cx de Cera líquida incolor 12 x 1	1.078,20
2	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	20 cx de Desinfetante (6x2)	754,80
3	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	150 und de Esponja dupla face	148,50
4	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	03 cx de Limpa Alumínio	114,84
5	S & A DOS SANTOS	20 und de Pano para a limpeza de chão 90x80 cm	300,00
6	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	15 fardos de Papel higiênico 60m 24x4	2.660,40
7	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	120 pacotes de Saco para lixo 100L 5x1	574,80
8	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	15 und de Rodo para limpeza 60 cm	209,85
9	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sabão em barra 50x1	259,80
10	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	20 und de Vassoura plástica	279,80
11	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	10 und Desincrustante para limpeza de piso	228,90
12	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	10 und Espanador de pó	287,20
13	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	4 cx Detergente líquido neutro 24x1	229,44
14	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	10 und Limpa vidros 500ml	39,90
VALOR TOTAL			7.166,43

Presidente Médici/RO, 14 de agosto de 2024.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049998362

Portaria de férias nº 11144 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****245 Nome IVANILDO APARECIDO LOPES MAGALHÃES Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-09-2024) Fim (01-10-2024)			

Protocolo DOC30001

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira
CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ CRUS DA COSTA
CNPJ DA CONTRATADA: 15.819.601/0001-06
OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.(**Serviço de limpeza, Manutenção incluso carga de gás de centrais de ar condicionado**)
VALOR: R\$ R\$ 34.650,00(trinta e quatro mil seiscientos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 14/08/2024 á 31/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.
ASSINAM: Selma Cristina Dionísia(Presidente do Conselho Escolar) e André Luiz Cruz da Costa (Contratado).

Protocolo 0051542737

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA **E CONTRATADOS:** SR(A) ELIZEU DA SILVA, pertencente à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA- APROBOV** representada pelo(a) presidente **GELSON DA SILVA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 7.476,80 (sete mil quatrocentos setenta e seis reais e oitenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 dedezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049377/2024-24

ASSINAM: ELIZEU DA SILVA, GELSON DA SILVA e JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA.
Presidente do Conselho

Protocolo 0051619012

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA **E CONTRATADOS: SR(A) EUCLIDES CAETANO DE LIMA**, pertencente à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA- APROBOV** representada pelo(a) presidente **GELSON DA SILVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.452,72 (quatro mil quatrocentos cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 dedezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049377/2024-24

ASSINAM: EUCLIDES CAETANO DE LIMA, GELSON DA SILVA e JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA.
Presidente do Conselho

Protocolo 0051619497

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
E CONTRATADO: SR. LEONARDO DESOUSA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.228,53(três mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.022676/2024-11

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Presidente Médici, 31 de Dezembro de 2024.

Protocolo 0051728448

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.049133/2024-41

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 21/08/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2024 a 21/08/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/08/2024 a 21/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 14 de agosto de 2024.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051576983

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR:

E CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$4.227,00 (Quatro mil duzentos e vinte e sete reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.022676/2024-11

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

FERNANDO RAMOS DA SILVA

presidente do conselho

Presidente Médici, 13 de agosto de 2024.

Protocolo 0051778686

Portaria nº 9321 de 02 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drumond de Andrade, localizada no município de Cerejeiras - RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n. 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drumond de Andrade, localizada no município de Cerejeiras.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado conforme a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 2668/2017-GAB/SEDUC de 26 de setembro de 2017, publicada no DOE nº 187 do dia 05/10/2017 página 30 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051424422

Portaria nº 9327 de 02 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, localizada no município de Vale do Anari-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho D' Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, localizada no município de Vale do Anari.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 2092/2017-GAB/SEDUC, de 13 de julho de 2017, publicada no DOE nº 133 do dia 18/07/2017 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051426026

Portaria nº 9330 de 02 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Cerejeiras-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Cerejeiras .

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 1782/2017-GAB/SEDUC, de 23 de junho de 2017, publicada no DOE nº 121 do dia 30/06/2017, página 57/58 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051428094

Portaria nº 9399 de 06 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Alta Floresta D' Oeste -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D' Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Alta Floresta D' Oeste- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 3339 de 16 de novembro de 2016, publicado no DOE nº 214 do dia 18/11/2016 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINO

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051516108

Portaria de férias nº 11148 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****465, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(29/07/2024 a 07/08/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/08/2024 a 15/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30009

Portaria de férias nº 11149 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****932, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**12/01/2024 a 26/01/2024 e 02/02/2024 a 16/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/01/2024 a 26/01/2024 e 02/02/2024 a 16/02/2024 e 12/01/2024 a 26/01/2024 e 02/02/2024 a 16/02/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/08/2024 a 30/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30010

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0051270767), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051680357) e o Resultado da Análise (ID 0051732237), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Friron-com.E Repres. De Frios Rondônia Ltda	Manteiga Farinha de tapioca	R\$ 1.071,00

2	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Amendoim cru Creme de leite Leite Integral Macarrão espaguete	R\$ 3.731,02
3	Fef Santos Ltda	Aveia em flocos Canjica de milho Cuscuz Trigo para quibe Farinha de trigo	R\$ 1.394,38
Valor Total: (seis mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)			R\$ 6.196,40

Vilhena- RO 13 de Agosto de 2024

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0051775400

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: FRIRON - COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE FRIOS RONDÔNIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **05.782.891/0001-07**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo
VALOR: **R\$ 1.071,00 (um mil setenta e um reais)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
FRIRON - COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE FRIOS RONDÔNIA LTDA

Protocolo 0051776382

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARCARLOS DRUMOND DE ANDRADE
E CONTRATADO: SRA. VANESSA DA SILVA COTRIN
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 88,91(oitenta e oito reais e noventa e um centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.022676/2024-11
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

FERNANDO RAMOS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Presidente Médico, 12de agosto de 2024.
Protocolo 0051729100

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo
CONTRATADA: COMERCIAL RONDON LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.418.117/0001-88
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [01/2024].
VALOR: R\$ 6.625,77(seis mil seissentos e vinte reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024
ASSINAM: José Nilton e Ezequias Petersen.

Protocolo 0050863835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 183/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0044259582), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 599/2023/SEDUC-GPCP (0043393744), Análise Reanálise nº 594/2024/SEDUC-GPCP (0050642082) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1184/2024/SEDUC-GAPC (0050810795) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.668.652/0001-61	CONSELHO ESCOLAR EEEEFM ULISSES GUIMARÃES	2019	0029.236662/2019-16	0029.462779/2020-97	R\$ 182.013,74

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051711971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 21/2023/SEDUC-SRECAGAPERF (0035948060), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 209/2024/SEDUC-GPCP (0046866610), Análise Renálise nº 429/2024/SEDUC-GPCP (0049332281) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1220/2024/SEDUC-GAPC (0050988450) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	63.788.582/0001-32	EEEFM Carlos Gomes	2022	0029.073457/2022-39	0029.102322/2022-98	R\$ 93.504,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051781393

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 188/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0049273852), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 253/2024/SEDUC-GPCP (0047386344), Análise Reanálise nº 553/2024/SEDUC-GPCP (0050434444) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1217/2024/SEDUC-GAPC (0050965230) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.672.018/0001-30	CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOHN KENNEDY	2021	0029.121689/2021-20	0029.108587/2022-08	R\$ 274.198,53

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051772823

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 57/2024/SEDUC-CREPIBGAF (0049626886), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 315/2024/SEDUC-GPCP (0048299004), Análise Reanálise nº 579/2024/SEDUC-GPCP (0050625552) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1260/2024/SEDUC-GAPC (0051188407) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PRIMAVERA DE RONDONIA	84.650.852/0001-63	EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS	2020	0029.500744/2020-63	0029.109163/2022-52	R\$ 329.999,34

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051811870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 4/2023/SEDUC-CREGUMGAF (0035317332), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 469/2024/SEDUC-GPCP (0049663791), Análise Reanálise nº 654/2024/SEDUC-GPCP (0050902478) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1302/2024/SEDUC-GAPC (0051394062) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Mamoré	01.592.903/0001- 71	CEEJA Profª Doralice Sales Cavalcante	2022	0029.073610/2022- 28	0029.114640/2022- 00	R\$ 34.080,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051812971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental SEDUC-SPCCREBUR (0034825686), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 555/2024/SEDUC-GPCP (0050456877), Análise nº 610/2024/SEDUC-GPCP (0050740264) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1251/2024/SEDUC-GAPC (0051107102) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
BURITIS	00.670.373/0001- 70	EEEFM Buriti	2020	0029.108320/2020- 41	0029.128832/2022- 95	R\$329.807,41

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051812348

Portaria nº 9738 de 13 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº (0048798456), celebrado entre o Conselho Escola Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a prestação dos serviços de Carga de gás de cozinha (45kg) a ser executados nas dependências da EEEF.RANKLIN DELANO ROOSEVELT, localizada no município de Porto Velho-RO.

- 1 -Walcy Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;
- 2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0051780179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando Análise documental nº 96/2023/SEDUC-SPCCREVHA (0044699328), Análise Técnica e Financeira nº349/2024/SEDUC-GPCP (0048704341) e Reanálise nº693/2024/SEDUC-GPCP (0051143724) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1350/2024/SEDUC-GAPC (0051607922) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC,de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA.	15.893.217/0001-15	CONSELHO ESCOLAR - EEEF MARECHAL RONDON	2019	0029.137545/2021-95	0029.052805/2023-15	R\$289.224,05

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051796134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando Análise documental nº 45/2024/SEDUC-CRERDMGAF (0046847927), Análise Técnica e Financeira nº 392/2024/SEDUC-GPCPEP (0051308076) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1349/2024/SEDUC-GAPC (0051604998) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC,de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO .	01.170.903/0001-83	EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	2023	0029.021461/2023-01	0029.057313/2023-16	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051795736

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 29/2024/SEDUC-SPCCRESFG (0051352587), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 678/2024/SEDUC-GPCP (0051027729) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1308/2024/SEDUC-GAPC (0051437530) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SERINGUEIRAS	01.203.767/0001-80	EEEFM OSWALDO PIANA	2021	0029.127731/2021-16	0029.058463/2023-47	R\$ 326.642,33

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051772416

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira n.º 395/2024/SEDUC-GPCPEP (0051343976) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1318/2024/SEDUC-GAPC (0051478771), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.684.804/0001-57	CONSELHO ESCOLAR EEEF SÃO SEBASTIÃO I	2023	0029.017141/2023-48	0029.063863/2023-74	R\$10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051795337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 372/2024/SEDUC-GPCPEP (0051221368) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1342/2024/SEDUC-GAPC(0051555830), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacaulândia/RO	01.148.131/ 0001-83	Conselho Escolar EEEFM Frei Henrique de Coimbra	2023	0029.025519/ 2023-87	0029.064812/ 2023-60	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051792441

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº18/2024/SEDUC-CREARIGAF (0045427401), Análise Técnica e Financeira nº 645/2024/SEDUC-GPCP (0050800547) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº1219/2024/SEDUC-GAPC (0050973770) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.727.650 /0001-23	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORA CORALINA	2022	0029.129697/ 2022-03	0029.066329/ 2023-10	R\$ 303.110,89

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051792021

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024 - Retificação
PROCESSO SEI Nº 0029.019687/2024-14

Objeto: Manutenção de máquinas e equipamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2024 a 19/08/2024
O Conselho Escolar Costa Junior, C.N.P.J nº 00.684.794/0001-50 localizado na Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 a 19/08/2024, pelo endereço eletrônico escolacostajuniorjaru@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/08/2024 a 19/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0051762816)

-Anexo II - Tabela de especificação dos serviços

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de agosto de 2024.

Erilan Pereira de Santana

Presidente da Comissão de Contratação

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Anexo I

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor	
Proponente	
CNPJ	

Inscrição Estadual/Municipal							
Endereço							
Cidade/Estado				CEP:			
Telefone				E-mail:			
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM			UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva em condensadora e evaporadora de ar cond. 24.000 BTU,s			Serviço	19		
2	Manutenção preventiva e corretiva em condensadora e evaporadora de ar cond. 30.000 BTU,s			Serviço	8		
3	Manutenção preventiva e corretiva em condensadora e evaporadora de ar cond. 36.000 BTU,s			Serviço	05		
VALOR TOTAL							

Condições	
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)	
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito	
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento	
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.	
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)	
Data da emissão:	

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Anexo II A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

Manutenção Preventiva:

- Verificar ruídos e vibrações anormais.
- Limpeza de evaporador.
- Limpeza de filtro de ar.
- Medir o diferencial de pressão.
- Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- Verificar grades de ventilação/ exaustão.
- Verificar chave seletora.
- Verificar atuação do termostato.
- Verificar válvula reversora.
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
- Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
- Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
- Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).

- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
- Verificar filtro e secador.
- Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
- Verificar nível de óleo do compressor.
- Verificar a operação da válvula de expansão.
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
- Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
- Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar a operação dos controles de vazão.
- Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
- Limpeza de condensador.
- Verificar protetor térmico compressor.
- Verificar estado

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Para cada serviço preventivo identificado no subitem fica também estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade por meio de laudo técnico, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).
- A peças serão disponibilizadas pela contratante, obedecidos os prazos para aquisição e dotação orçamentária.

Protocolo 0051826751

Portaria nº 9768 de 14 de agosto de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 09/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, CNPJ nº 01.2021.370/0001-50, e a Contratada ML CARDOSO - ME., CNPJ nº 13.844.160/0001-69, que tem por objeto o fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, localizada no município de Jaru.

1 - Laiza Garcia Moraes Assunção, matrícula nº *****604, Fiscal de Contrato;

2 - Silvana Ferreira de Paula, matrícula nº *****437, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

Protocolo 0051826897

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.027603/2024-16**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 16/08/2024**

O E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL, CNPJ 02.486.858/0001-33, situado na BR 364, km 14, s/nº, área rural, sentido Porto Velho-Cuiabá, CEP 76.815-800, Porto Velho, RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação

de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço BR 364, km 14, s/nº, área rural, sentido Porto Velho-Cuiabá, CEP 76.815-800, Porto Velho, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEFF GOV. PAULO NUNES LEAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Maria de Fátima Fernandes da Fonseca

Presidente da Comissão de Contratação
Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051826279

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da eeefm.coronel jorge teixeira de oliveira
CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281.0001-11**
OBJETO: É objeto desta contratação a itens que compõe o cardápio da merenda Escolar.
VALOR: **3.589,15 (Três mil Quinhentos e Oitenta e nove REais e Quinze Centavos)**
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA
DOMINGOS BAENA SANCHEZ

Protocolo 0051145143

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **002/2024**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM.CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA:**27.743.468/0001-22**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Compra de Gêneros Alimentícios.**
VALOR: **497,17 (Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Dezessete Centavos)**
VIGÊNCIA: **90 (Noventa) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **14/08/2024**
ASSINAM:**JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA**
RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 0051827605

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOS - COOPPORTO - CNPJ: 44.748.778/0001-49
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Processo 0029.033133/2024-20, **agricultura familiar**, homologados pela Autoridade Competente, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber.
VALOR:R\$ 13.840,91 (treze mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e um centavos)
PROCESSO: 0029.033133/2024-20
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Pres. do Cons. Escolar

Protocolo 0051828182

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 2ª Compra
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
CONTRATADA: Empresa SUPERMERCADO SANCHES LTDA-EPP, CNPJ/MF n.º 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF Professora Edilce dos Santos Freitas com validade até 14/11/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **2.257,16 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**

PROCESSO: 0029.017902/2024-42

VIGÊNCIA: 14/11/2024

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024

ASSINAM:

Jose Antônio de Medeiros Neto

Presidente do Conselho Escolar

Domingos Baena Sanches

Contratada

Protocolo 0051825290

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 2ª Compra

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: Empresa MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 27.743.468/0001-22,

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF Professora Edilce dos Santos Freitas com validade até 14/11/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **833,90 (oitocentos e trinta e três reais noventa centavos)**

PROCESSO: 0029.017902/2024-42

VIGÊNCIA: 14/11/2024

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024

ASSINAM:

Jose Antonio de Medeiros Neto

Presidente do Conselho Escolar

Rafael Nascimento Monteiro

Contratada

Protocolo 0051825735

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4145

PROCESSO SEI Nº 0029.050376/2024-22

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados - recarga de toner.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 19/08/2024.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados - recarga de toner, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2024 a 19/08/2024**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados - recarga de toner, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/08/2024 a 19/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051760559)

Cerejeiras/RO, 14 de agosto de 2024.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051760561

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM NOVA BRASÍLIA

CONTRATADA: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo- ASPROGEL, CNPJ/MF Nº 84.651.934/0001-83

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar EEEFM Nova Brasília pelo período de 06 (SEIS) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº **(0029.129754/2020-84)**, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra que deu origem a chamada pública no Edital nº 002/2024, conforme 1º do art.14 da lei nº11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE e Lei 3.753/2015, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.227,00 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais)

PROCESSO: **(0029.048215/2024-79)**

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024

ASSINAM:

MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI/ Presidente do Conselho Escolar

Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo- ASPROGEL / Contratada

Pedro Jesuíno Pena

Protocolo 0051600074

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]

PROCESSO SEI Nº [0029.022715/2024-81]

Objeto: Contratação de serviços de dedetização e desratização, análise da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 10 mil litros e uma cisterna de 5 mil litros, serviço de manejos de pombos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15.08.2024 a 20.08.2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, C.N.P.J nº 01.609.406/0001-39 localizado na Rua Gregório Alegre, nº 5761, Aponiã – CEP: 76800-000 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Prestação de serviços de dedetização e desratização, análise e potabilidade da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 10 mil litros e de cisterna de 5 mil litros, serviço de manejos de pombos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 a 20/08/2024, pelo endereço eletrônico escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Coimbra, 4994 B. Flodoaldo Pontes Pinto (Escola Eloísa Bentes local provisório de acomodação deste estabelecimento)/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de serviços de dedetização e desratização, análise da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 10 mil litros e de cisterna de 5 mil litros, serviço de manejos de pombos, considerando o menor preço por item .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio 4 de Janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I -Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0051827952) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/08/2024 a 20/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0051827952)

Porto Velho - RO, 14 de agosto de 2024.

IZAURA JUSTINO DA CRUZ

Comissão de Contratação

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0051828363

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (0051577734), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051827599) e o Resultado da Análise (0051827912), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 03	21.344,32
Valor Total			21.344,32

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2024.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051828215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 (0051577928), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051827802) e o Resultado da Análise (0051828030), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01	11.960,00
Valor Total			11.960,00

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2024.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051828233

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0051567201), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051826699) e o Resultado da Análise (ID 0051828595), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	J. C. DINIZ & CIA LTDA-ME - 02.042.501/0001-66	10, 13, 19, 20, 22, 28, 30	R\$ 269,18
02	COCICAL COMÉRCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA - 84.631.209/0001-43	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33	R\$ 3.403,03
Valor Total			R\$ 3.672,21

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2024
Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0051828687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050873976), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050876127) e o Resultado da Análise (ID 0050877103), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL

1	JOÃO B. DA SILVA -ME	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO	1.807,70
VALOR TOTAL			1.807,70

Presidente Médici/RO, 14 de agosto de 2024.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050880503

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio da Costa
CONTRATADA:DUARTE COMERCIAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:29.210.391/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação é a Aquisição de recarga de extintores PQS pó químico 6kg e recarga de extintores ap 10 litros.
VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 30 trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos eSilvia da Penha de Oliveira Duarte

Protocolo 0051829082

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PNAE/PEALE/2024 -CEEJA EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA
E CONTRATADO: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE/PEALE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.212,52** (Três mil e duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE e/ou PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE/PEALE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.018854/2024-18

ASSINAM: ROSANGELA SEBEN DA SILVA e a Sra. PEDRO JESUÍNO PENA

Alvorada do Oeste, 14 de agosto de 2024.

Protocolo 0051829369

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044873/2024-91

Objeto: SERVIÇOS LIMPEZA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para a ambientação Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2024 a 19/08/2024

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS LIMPEZA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2024 a 19/08/2024**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS LIMPEZA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0051685785 e 0051729586 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/08/2024 a 19/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID0051685785 e 0051729586

Cacoal/RO, 14 de Agosto de 2024.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Flávia Aparecida dos Santos Barbosa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050980287

Portaria nº 9597 de 09 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046220/2024-47,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Teresa Cristina Ferreira dos Santos , matricula n.*****604**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F. Inácio de Loyola, em Ji- PARANÁ /NOVA LONDRINA** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 16/02/2024 a 30/04/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0051660702

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI, E **CONTRATADOS:** SR (o) (Gelson da Silva CPF:390.473.182-34, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista- APROBOV representada pelo(o) presidente Gelson da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato 021/2024, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$5.786,56 (cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 19 de dezembro de 2024.

Ji-Paraná RO, 08 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.048220/2024-81

ASSINAM:

Gelson da Silva
(Produtor fornecedor)
Adelson Pereira **Rodrigues -1º TEN. QOA PM**
Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0051604900

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI, E **CONTRATADOS:** SR (o) EUCLIDES CAETANO DE LIMA CPF: 139.865.032-34, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista- APROBOV representada pelo(o) presidente Gelson da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato 022/2024, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 8.512,32 (oito mil quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 19 de dezembro de 2024.

Ji-Paraná RO, 08 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.048220/2024-81

ASSINAM:

Euclides Caetano de Lima
(Produtor fornecedor)
Adelson Pereira **Rodrigues -1º TEN. QOA PM**
Presidente do Conselho Escolar do
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0051605476

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL
CONTRATADA: M.A. DA SILVA CABRAL SUPERMERCADO LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.856.589/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação material de limpeza

VALOR: R\$20.113,75 (vinte mil cento e treze reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

ASSINAM: Argeu Barros e Maria das Graças Lemos da Silva

Protocolo 0051778301

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL

CONTRATADA: PINHEIROS'S COM. DE PROD. P/ LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07345999/0001-50

OBJETO: fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R\$7.305,43 (sete mil trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

ASSINAM: Argeu Barros e George Carlos Pinheiros da Silva

Protocolo 0051546778

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050197/2024-95

Objeto: **Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2024 a 18/08/2024**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2024 a 18/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/08/2024 a 18/08/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 14 e agosto de 2024.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cisonetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0051830730

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI, CNPJ: 63.788.780/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.055,92 (Um mil e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO: 0029.048121/2024-08

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024

ASSINAM:

PAULO ROBERTO PIRES / Presidente do Conselho Escolar

TERESINHA DE LURDES MACHADO / Contratada

Protocolo 0051451311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID0051614318), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051830128)e o Resultado da Análise (ID0051830687) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA-ME	Impressora multifuncional Mono Láser, dúplex Wifi cor preto 127V.	3.980,00
Valor Total			3.980,00

Extrema/RO, 14 de agosto de 2024.
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051830780

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA
FORNECEDOR: R8 COMERCIO E SERVIÇOSLTDA, CNPJ Nº 24.900.336/0001-79.

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EIEEFM AMONDAWA da Rede Estadual de Ensino, localizada no PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 17/2024, ID (0046710748), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R\$** 510,96 (quinhentos e dez reais e noventa e seis centavos).

PROCESSO: 0029.012418/2024-27

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva Santos

Representante/Fornecedor

Protocolo 0051310847

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2024 Nº 008/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.049264/2024-29

Objeto: **Contratação, através de aquisição de produtos de limpeza e higienização da unidade escolar.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 17/08/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2024 a 17/08/2024**, pelo endereço eletrônico **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668,**

Cacoal - Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **A Contratação, através de aquisição de produtos de limpeza e higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/08/2024 a 17/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 13 de agosto de 2024

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

Pesquisa de Preços / Proposta - 03/2024					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Álcool 92, 8 º INPM: álcool etílico, galão de 5 litros.	Unid	16		
2	Álcool em gel 70%, álcool etílico polímero, galão de 5 Litros	Unid	05		
3	Alvejante de hipoclorito de sódio, galão com 05 litros.	Unid	10		
4	Borrifador spray, frasco em plástico, capacidade p/500ml.	Unid	10		
5	Cera Incolor Líquida galão de 5 litros.	Unid	20		
6	Desinfetante germicida: pinho lavanda e eucalipto, galão com 05 litros	Unid	15		
7	Detergente neutro glicerina frasco de com bico econômico com 500 ml	Unid	25		
8	Limpa Alumínio para acabamento, frasco com 500ml	Unid	15		
9	Máscara descartável com elásticos cor branca. caixa com 50 und.	Unid	12		
10	Pá para Lixo Plástica 25cmx22cm, com cabo longo de madeira.	Unid	10		
11	Pano de chão, alvejado, para limpeza de pisos, 60 cm a 80 cm.	Unid	10		
12	Papel Toalha Bobina 20cm X 200m, pic., branco, pacote com 06 rolos	Unid	05		
13	Papel toalha interfolha 2 dobras branco, fardo c/ 1000 toalhas.	Unid	16		
14	Sabonete líquido, bactericida, perfume suave, galão de 5 litros.	Unid	05		
15	Saco lixo 100 lts, 75 x 105 cm, 25 pacotes com 05 unidades cada - preto	Unid	12		
16	Saco lixo 30 lts, 59 x 162 cm, 25 pacotes com 10 unidades cada - preto	Unid	15		
17	Saco lixo 50 lts, 63 x 80 cm 25 pacotes com 10 unidades cada - preto	Unid	10		
18	Touca descartável sanfonada pacote com 100 und cor branca	Unid	15		
19	Soda Cáustica embalagem plástica, embalagem contendo 01 kg.	Unid	18		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ / ____ / ____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0051831334

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 2ª Compra

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
CONTRATADA: Empresa **SHALOM COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 42.838.221/0001-83,**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF Professora Edilce dos Santos Freitas com validade até 14/11/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ **1.586,88 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**
PROCESSO: 0029.017902/2024-42
VIGÊNCIA: 14/11/2024
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM:
Jose Antonio de Medeiros Neto
Presidente do Conselho Escolar
RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS
Contratada

Protocolo 0051826352

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024/CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG
E CONTRATADO: SEBASTIÃO PAULO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 383,35 (Trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049051/2024-05
ASSINAM: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E SEBASTIÃO PAULO

Presidente Médico, 13 de agosto de 2024.
Protocolo 0051563456

Portaria nº 9741 de 14 de agosto de 2024
PORTARIA

APresidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2024, celebrado entre o Conselho Escolar ASEEPNUUP, CNPJ nº 03.508.155/0001-21, que tem por objeto a aquisição de de Material de Processamento de Dados (tonners) justifica-se pela necessidade de garantir eficiência e agilidade na disseminação das avaliações e atividades pertinentes ao funcionamento escolar, a ser executado nas dependências do Conselho Escolar ASEEPNUUP, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Michele do Vale Brasil, matrícula nº *****549, Fiscal de Contrato;

2 - Jéssica Soares Teixeira, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0051783887

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

CONTRATADA: Jeedá Serviços, Comércio e Indústria Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 19.269.250/0001-50

OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

VALOR: R\$ 4.140,00 (Quatro mil e cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 31 dedezembrode 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Edlamar Barbosa Silva

Protocolo 0051727227

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru**

CONTRATADA: **H BORRI TONETO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **26.527.664/0001-05**

OBJETO: **É objeto desta contratação Gás Engarrafado**

VALOR: R\$ **2.680,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**

VIGÊNCIA: **230 (Duzentos e Trinta Reais) dias**

DATA DA ASSINATURA: **12/08/2024**

ASSINAM: **Vanuza de Praga Cordeiro e Marcos Sergio Toneto**

Protocolo 0051800040

ANÁLISE

Análise nº 2/2024/SEDUC-EEEFMPAR-DIR

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

PROCESSO 008/PROAFI/2024

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3665 (ID 0051328429), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051354606), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	JHONATHAN VIDROS LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.	R\$ 3.341,00 (três mil trezentos e quarenta e um reais)	habilitado
Valor Total			R\$ 3.341,00 (três mil trezentos e quarenta e um reais)	

Colorado do Oeste, 12 de julho de 2024.
JUARES JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 4488 de 08/04/2024

Protocolo 0051832192

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
CONTRATADA: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 09.381.459/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação os Materiais de Consumo CONJUNTO DE UNIFORMES CALÇA E CAMISA .
VALOR: R\$ 1.125,00 (MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA:90(NOVENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: EMERSON DE JESUS DOS SANTOS E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051784687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0051528965), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051825285) e o Resultado da Análise (ID 0051825175), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.E ESTREYCONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	SERVIÇOS TECNICOS CONTABEIS	3.600,00
Valor Total			R\$ 3.600,00

Cacoal, data e hora do sistema.24

Tainah Musa Lobato
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0051825731

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024/PROAFI;
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina;
CONTRATADA: J E STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.509.028/0001-42
OBJETO: Constitui objeto do presente a *serviços contabeis, se faz necesariodevido a necessidade do conselho escolar ser de natureza juridica e ter deveres e obrigações para com a receita federal e demais órgãos de fiscalização fiscal* na Unidade Escolar EEEFM Cora Coralina, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO,

contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 01/2024/PROAFI;
VALOR: R\$ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ; em 02 vezes de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta dias) ;
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024.
ASSINAM: Tainah Musa Lobato/Presidente do Conselho Escolar e Joici Eggert Strey/Contratada.

Protocolo 0051829104

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo
CONTRATADA: Supermercado Central
CNPJ DA CONTRATADA: 48.240.306/0001-41
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.
VALOR: R\$ 29.485,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
ASSINAM: Gilvan Vasconcelos Gomes
GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051833038

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
CONTRATADA: A. R. FARONI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: xx.399.802/0001-xx
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Material de Consumo - Material de Expediente para atender a EEEFM Aluízio Ferreira
VALOR: R\$ 280,23 (duzentos e oitenta reais e vinte e tres centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: MARA CRISTINA BERG DA LUZeANGELO ROBERTO FARONI

Protocolo 0050883195

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃE

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA-COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 9.667,21 (NOVE MIL SEICENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E UM)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.048161/2024-41

ASSINAM:ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI - CONTRATADO EVITALINA ORNELES DE SOUZA
CONTRATANTE

Protocolo 0051607217

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃE

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE AO GERALDO- ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.909,66 (Seis mil novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.048161/2024-41

ASSINAM:ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI - CONTRATADO EPEDRO JESUINO PENA
CONTRATANTE

Protocolo 0051608160

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃE

CONTRATADO: ASSOC. DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA (ASPRUBRANCA)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$3.693,10 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.048161/2024-41

ASSINAM:ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI - CONTRATADO E MESSIAS FIOROTTI JACONECONTRATANTE

Protocolo 0051608801

Portaria nº 9621 de 12 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.010383/2024-91,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **(agosto, setembro e outubro de 2022)**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra agosto	Hora extra setembro	Hora extra outubro
*****483	FRANCISCA ANTONIA CAVALCANTE DE SOUZA	TEN2	46	42	38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0051691373

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017660/2024-97

Objeto: Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2024)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14 a 16 de agosto de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas.

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no Serviço de **Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2024**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14 a 16 de agosto 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Escritório Contábil para prestar **Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2024**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051833330**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 14 a 16 de agosto de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0051833330,
Ariquemes/RO, 14/08/2024

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0051832976

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-23**
OBJETO: **Procedimento Simplificado de compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: R\$50.889,30 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: Tatiana de Oliveira Vono e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0051445890

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
CONTRATADA: **Shalom Com. de Gêneros Alimentícios . LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: **Procedimento Simplificado de compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: R\$ 2.698,50 (Dois mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: Tatiana de Oliveira Vono e Rubervanio Aparecido dos Santos

Protocolo 0051728579

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.
CONTRATADA: Ralson Marques Lima LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 33.146.225/0001-00
OBJETO: Aquisição de Material de copa e cozinha
VALOR: R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) Ralson Marques Lima (contratada)

Protocolo 0051645133

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.
CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60
OBJETO: Aquisição de Material de copa e cozinha
VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) Gilson Monteiro da Silva (contratada)

Protocolo 0051709080

Portaria nº 9639 de 12 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.039894/2024-95,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Celina Neimog Cinta Larga**, mat. n. *****924, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **IEEFM ROSANA CINTA LARGA**, no (a) Espigão do Oeste, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **14/05/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0051713646

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 2ª Compra

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 24.572.092/ 0001-42,

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF Professora Edilce dos Santos Freitas com validade até 14/11/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.302,94 (um mil trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.017902/2024-42

VIGÊNCIA: 14/11/2024

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024

ASSINAM:

Jose Antonio de Medeiros Neto

Presidente do Conselho Escolar

Claudecir Jose Job

Contratada

Protocolo 0051824835

Portaria nº 9576 de 09 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.027279/2024-36.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, ao (a) servidor (a) **YURE BARRETO ZANATA**,

matrícula nº *******456**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/05/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0051648235

Portaria nº 9578 de 09 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.045765/2024-36,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ELAINE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *******357**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/07/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0051648737

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0051685374), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051685378) e o Resultado da Análise (ID 0051685379), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.M. Comunicação LTDA-ME 17.489.404/0001-93	Visual CNPJ: Serviços de confecção de adesivo perfurado para portas (secretária, direção).	440,00
2	J.M. Comunicação LTDA-ME 17.489.404/0001-93	Visual CNPJ: Serviços de confecção de adesivo laminados para portas (AEE, orientação, supervisão, biblioteca, prestação de contas, LIE, cozinha)	1.855,00
3	J.M. Comunicação LTDA-ME 17.489.404/0001-93	Visual CNPJ: Serviços de confecção de adesivo laminado para portas (sala dos professores e refeitório)	798,00
4	J.M. Comunicação LTDA-ME 17.489.404/0001-93	Visual CNPJ: Serviços de confecção de adesivo perfurado para janelas (secretária, direção).	280,00

5	J.M. Comunicação LTDA-ME 17.489.404/0001-93	Visual CNPJ:	Serviços de confecção de adesivo laminado para janelas (supervisão, biblioteca e salas de aula 09, 10, 11 e 12)	3.240,00
6	J.M. Comunicação LTDA-ME 17.489.404/0001-93	Visual CNPJ:	Confecção de Banner 440 G (130 x 100)	1.040,00
Valor Total				7.653,00

Ji-Paraná/RO, 15 de agosto de 2024.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0051685381

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.050244/2024-09

Objeto: O objeto da despesa é aquisição de Gêneros Alimentícios, **(Alho, Carne bovina moída, Frango congelado, Cebola, Arroz, Macarrão, Extrato de tomate, Milho verde em conserva, Açúcar cristal, Óleo, Sal, Cenoura, Açafrão, Manteiga)** de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Merenda Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/08/2024 a 19/08/2024

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti , C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios (Alho, Carne bovina moída, Frango congelado, Cebola, Arroz, Macarrão, Extrato de tomate, Milho verde em conserva, Açúcar cristal, Óleo, Sal, Cenoura, Açafrão, Manteiga) de 1ª qualidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 a 19/08/2024, pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios (Alho, Carne bovina moída, Frango congelado, Cebola, Arroz, Macarrão, Extrato de tomate, Milho verde em conserva, Açúcar cristal, Óleo, Sal, Cenoura, Açafrão, Manteiga), de 1ª qualidade, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de 15/08/2024 a 19/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2024.

FABIULA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051835537

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2024 Nº 016/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.050866/2024-29

Objeto: contratação de aquisição de um refrigerador para condicionamento de alimentos na cozinha da unidade escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2024 a 19/08/2024

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2024 a 19/08/2024**, pelo endereço eletrônico escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668,**

Cacoal - Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **Aquisição de refrigerador para cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/08/2024 a 19/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 15 de agosto de 2024

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

Pesquisa de Preços / Proposta - 016/2024							
Proponente:							
CNPJ/CPF:							
Insc. Estadual/Mun.:							
Endereço:							
Cidade/ Estado:				CEP:			
Telefone:				E-mail:			
Ordem	Descrição do Item			Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Geladeira Refrigerador 371 Litros Frost Free Duplex Branco - 110 Volts			Unid	01		
VALOR TOTAL							

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ / ____ / ____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0051837558

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 3712 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0051396142), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051396145) e o Resultado da Análise (ID 0051692039), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
-	Jan Charles Rueckert - ME		R\$ 0,00
1,2,3	Comércio de Panificação e Generos Alimentícios LTDA	Salgados variados fritos, tipo festa, 20 g; Bolo inglês sabores variados; Suco natural de polpa de frutas.	R\$ 6.750,00
-	Clovis Luiz Silveira - EPP	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$6.750,00

Cerejeiras, 14 de agosto de 2024.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051771745

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.050674/2024-12

Objeto: Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/08/2024 a 20/08/2024

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2024 a 20/08/2024**, pelo endereço eletrônico **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço EEEF Cora Coralina Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/08/2024 a 20/08/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina/PEALE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0051808400.

Ji-Paraná/RO, 15 de agosto de 2024.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051808403

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: SR. ILSON PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.572,63 (Três mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº: 0029.018.170/2024-16

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0051836569

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: ROSIANE MARCON VIEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.316,88 (três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até dia 31 de Dezembro

de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.018170/2024-16
ASSINAM:MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0051837550

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO BIANCO

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO BIANCO
E CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 6.893,40 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: FNDE/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 30 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 0029.019761/2024-01 0029.009316/2024-24
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO (PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR)
PEDRO JESUÍNO PENA (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO)

Protocolo 0051694775

AVISO

EEEF JAIME BARCESSAT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041919/2024-11

Objeto: *Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 16/08/2024**
O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0050536917

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADO: ODAIR PEREIRA DE FARIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 003/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.360,57 (Um Mil Trezentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049872/2024-33.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E ODAIR PEREIRA DE FARIAS - CONTRATADO

Protocolo 0051730239

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, CNPJ/MF n.º 01.288.390/0001-00

CONTRATADO: Simone Corrêa Theotônio CPF nº 042.727.***-57

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/SEDUC-CRECAOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 2.545,84 (Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024

PROCESSO Nº: 0029.022095/2024-80

Simone Corrêa Theotônio

Contratada

Káthia Maldaner de Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051833083

Portaria nº 9595 de 09 de agosto de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.036763/2023-75, que tem como objeto "**REFORMA E AMPLIAÇÃO**", da **E.E.E.F. JOÃO FRANCISCO CORREIA** localizada no município de TAPUÁ DO OESTE - RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **CLEBIO LIMA RIBEIRO (ENGENHEIRO CIVIL) e CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da

Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE (ENGENHEIRO CIVIL) e ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051660082

Portaria nº 9572 de 09 de agosto de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.021351/2024-11, que tem como objeto **"REFORMA"**, da **ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA P. EZEQUIEL RAMIN**, por meio do **CONVÊNIO Nº 317/2024/PGE-SEDUC** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **CACOAL/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** a servidora **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051644569

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice-Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0050176485), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051828922) e o Resultado da Análise (ID0051833025), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	1,2	R\$ 7.050,00
Valor Total			R\$ 7.050,00

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 15 de agosto de 2024.

Claudiane Dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0051835648

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Aparelho de Utensílios Domésticos.
VALOR: R\$ 21.344,32 (Vinte e hum mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco)

Porto Velho, 14 de Agosto de 2024.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051828814

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Equipamento de Processamento de Dados.
VALOR: R\$ 11.960,00 (Onze Mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco)

Porto Velho, 14 de Agosto de 2024.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051828864

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3557 (0051154935), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051154939) e o Resultado da Análise (0051154940), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1-2	Maria Iraci Soares dos Santos Denes	Carga P/Extintor Pó Químico 6 Kg.	R\$ 575,00
		Carga P/Extintor Água 10 Lts.	
-	Protege Extintores Ltda	-	R\$ 0,00
-	Alaf Alcantara Cebalho	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 575,00

Corumbiara/RO, 15 de agosto de 2024.
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051154942

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE
CONTRATADO: ROSIENA MARCON VIEIRA DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 8.180,34 (oito mil cento e oitenta reais e trinta e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.019273/2024-95

ASSINAM:ROSIANE MARCON VIEIRA DOS SANTOS - CONTRATADO E EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE
- CONTRATANTE

Protocolo 0051838152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0051425250), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051425253) e o Resultado da Análise (ID 0051425254), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.R. FARONI LTDA CNPJ: 20.399.802/0001-23		R\$ 0,00
2	UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	papel cartão brilho papel cartão brilho, papel crepom encerado v m p, fita adesiva dupla face 19mm x 2m, tnt 40gm - rolo c/50 metros cores variada, pistola p/ cola quente grande 40w t, cad cd univ zip 10m 160f, papel contact colorido, pasta polipr.econ.2cm tr, pasta polipr.econ.4cm am, c. marca texto gel amarela masterp. mp6, tinta p/ pincel quadro branco azul 500ml, tinta p/ pincel quadro branco preta 500m, tinta p/ pincel quadro branco vermelha, cola branca pva extra 1kg, tesoura 13 cm, tesoura 21cm, papel sulfite colorida/100f, grampo 106/10-10mm/5000unid, apagador de quadro branco, papel offset 630mmx800mm/63g/pc com 50 f.	R\$9.496,30
3	BIG FESTAS COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 32.8"35.986/0001-06	papel colorset fosco cores variadas, papel laminado cores variados, fita adesiva crepe 710 18x50 , fita adesiva transp. 48x40mts, organizador de chaves un, papel fotografico 230gr c/50fls, pincel amarelo 115 12 condor, tempera guache 500 ml azul turquesa (1/6), eva glitter 40x48cm 2mm cores variadas, eva 2mm 40x48 cores variadas, usapel gof bco 180g/m2 210x297mm(a4) 50fl, grampo 26/6 acc extra c/5000un, cliques 3/0 c/50 un, canetacris. finapreta 50x1, pincel p/ quadro branco wbma-vbm-m azul c, pincel p/ quadro branco vermelho c/12 un, pincel p/ quadro branco preto c/12 un, lapis grafite multicolor listrado nº2 c/144, multicolor super 12cores+2 lapis grafite, refil t.epson t544 yellow, refil t.epson t544120-al pto, refil t.epson t544220-al ciano, refil t.epson t544 magenta, papel cartolina cores variadas, refil cola quente grosso pc/1kg, refil cola quente fina PC/1KG	R\$ 10.856,30

Valor Total	R\$ 20.352,60

Ji-Paraná/RO, 15 de agosto de 2024
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051425257

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Loyola

CONTRATADA: K.A. SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA:39.579.692/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização - ÁREA CONSTRUÍDA m²* 487.

VALOR: R\$1.100,00 (Um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

ASSINAM: Luciana Regina Simões Laborda e Kaique de Araujo Mendes.

Protocolo 0051773377

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CTPM VII.

CONTRATADA: PORTO GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 28.506.009/0001-98

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de Gás engarrafado de 45 Kg.

VALOR: R\$ 3.560,00 (Três mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:12/07/2024.

ASSINAM: LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES e ALEXSSANDRO DE SOUZA MEDEIROS.

Protocolo 0050557163

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 04 (0051730767).

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I.

CONTRATADA: S A DE FREITAS COSTA EIRELI ME

CNPJ DA CONTRATADA: 22.874.499/0001-07

OBJETO: É objeto desta Contratação aquisição deMateriais de Limpeza.

VALOR: R\$13.036,10 (treze mil trinta e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2024.

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I

SILENE APARECIDA DE FREITAS COSTA

S A DE FREITAS COSTA EIRELI ME

Contratada

Protocolo 0051730778

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: E.E.E.F.M Nova Brasília
CONTRATADA: **TK DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **33.689.338/0001-51**
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE CONSUMO GÁS ENGARRAFADO
VALOR: R\$ **R\$ 1.920,00 (Um Mil Novecentos e Vinte Reais)**
VIGÊNCIA: 200 (DUZENTOS) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: **MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI E THALITA KIMAK DE ABREU**

Protocolo 0051008368

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE
CONTRATADO: ODAIR PEREIRA DE FARIAS E RAQUEL CANUTO DE PAIVA FARIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.076,34 (seis mil e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.019273/2024-95

ASSINAM: ODAIR PEREIRA DE FARIAS E RAQUEL CANUTO DE PAIVA FARIAS - CONTRATADO E EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE - CONTRATANTE

Protocolo 0051842187

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE
CONTRATADO: PEDRO LUIZ VIEIRA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.196,74 (três mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.019273/2024-95

ASSINAM: PEDRO LUIZ VIEIRA SILVA - CONTRATADO E EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE - CONTRATANTE

Protocolo 0051842987

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050893/2024-00

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: Serviços de Limpeza e Conservação.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/08/2024 a 20/08/2024**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos da EEEFM Orlando Bueno da Silva C.N.P.J nº 01.592.870/0001-60, localizado na Rua Pará nº 1202, bairro Nova Pimenta, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Limpeza e Conservação - Pessoa Física**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/08/2024 a 20/08/2024, pelo endereço eletrônico **eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Limpeza e Conservação - Pessoa Física, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0051835611** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/08/2024 a 20/08/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051835611).

Pimenta Bueno, 15 de agosto de 2024.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051835613

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.033702/2024-37

Objeto: Serviços de Eletricista

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2024 a 21/08/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviços de eletricista, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2024 a 21/08/2024**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em realizar serviços de eletricista, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/08/2024 a 21/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051764294.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de Agosto de 2024.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0051842693

Portaria de férias nº 11174 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARTA DE PAULA VIEIRA DE PAULA VIEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****965, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2024 a 31/01/2024) e (08/07/2024 a 22/07/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30036

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: **Inara de Lima Velasco Poiatte**
CNPJ DA CONTRATADA: nº 52.509.732/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Recarga de Extintor.
VALOR: R\$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Inara de Lima Velasco Poiatte

Protocolo 0051784930

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024
EDITAL Nº 003/2024/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental**JARDIM DOS MIGRANTES** e
CONTRATADO: ALVAREZ MACHADO, pertencente à Associação dos Rurais do Setor Muqui - APRUSM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2024-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.304,00 (seis mil trezentos e quatro reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **19 de Novembro de 2024**.

PROCESSO Nº: 0029.042397/2024-74

ASSINAM:

Ji-Paraná/RO, 14 de agosto de 2024.

VALÉRIA PISSOLATTO DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

ALVAREZ MACHADO

(Produtor fornecedor)

CONTRATADO

TERESINHA DE LURDES MACHADO

Presidente da Associação dos

Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**

CONTRATADO

Protocolo 0051684148

Portaria nº 9779 de 15 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos : 0051746200/ 0051747187/ 0051747286 celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, CNPJ nº 15.840.663/0001-91, que tem por objeto a aquisição de materiais e prestação de serviços a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, localizada no município de Porto Velho.

1 - Anair Peres de Oliveira, matrícula nº *****105, Fiscal de Contrato;

2 - Maria Dulcineia Cardoso Pereira da Silva, matrícula nº *****953, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0051845151

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3948/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.049167/2024-36**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Manutenção de ares-condicionados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/08/2024 à 20/08/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Manutenção de ares-condicionados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 à 20/08/2024, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Manutenção de ares-condicionados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/08/2024 à 20/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051792683

Cerejeiras, 14 de agosto de 2024.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051582722

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (0051589950),

o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051745419) e o Resultado da Análise (0051804511), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REFRIMAQUINAS COM. E SERV. DE CENTRAIS DE AR COND EIRELI	01 a 06	10.000,00
Valor Total			10.000,00

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2024.
Andrelino Morais de Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0051806365

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051669180/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, inscrita no CNPJ: 00.684.806/0001-46.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO BENEFICENTE E ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora madura, Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Goiaba, Cebolinha, Coentro, Couve, Chicória, Laranja pera, Limão, Melancia madura, Melão , Tangerina/Ponkan, Tomate, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 6.496,08 (seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos)
PROCESSO: 0029.011994/2024-57
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2024

Vanessa Lopes da Encarnação
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 0051739163

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROESSORA CARMEM ROCHA BORGES
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES E
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.837,50(hum mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de

pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.048934/2024-90

**ASSINAM: ERINALDO CARLOS DA CUNHA- CONTRATADO E VITALINA ORNELES DE SOUZA
CONTRATANTE**

Protocolo 0051599784

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: WAGNER ROCHA DA SILVA, CPF: 715.*****87

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 217,60 (Duzentos e dezeseite reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.048121/2024-08

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024

ASSINAM:

PAULO ROBERTO PIRES / Presidente do Conselho Escolar

WAGNER ROCHA DA SILVA / Contratado

Protocolo 0051451304

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Valdir de Sousa Cunha

CPF DA CONTRATADA: n.º ***.037.051-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 1.564,24 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 14 /08/2024

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Valdir Sousa Cunha Contratada

Protocolo 0050287600

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.028850/2024-30

Objeto: Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2024 a 21/08/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2024 a 21/08/2024**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/08/2024 a 21/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051846247.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de Agosto de 2024.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0051846694

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****CONTRATADA: VANESSA DA SILVA COTRIN****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 003/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 499,31 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049872/2024-33.**ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E VANESSA DA SILVA COTRIN - CONTRATADA**

Protocolo 0051829695

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.041305/2024-39**

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/08/2024 a 22/08/2024**

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para manutenção e conservação de de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/08/2024 a 22/08/2024**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para manutenção e conservação de de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva: Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/08/2024 a 22/08/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta								
Proponente:								
CNPJ/CPF:								
Insc. Estadual/Mun.:								
Endereço:								
Cidade/ Estado:					CEP:			
Telefone:				E-mail:				
Ordem	Descrição do Item				Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

01	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 18.000 BTU's - (Tombamentos:1.105.635, 1.315.423)	Unid.	02		
02	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 18.000 BTU's - (Sem tombamentos).	Unid	02		
03	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 24.000 BTU's - (Tombamentos1.312.990, 1.061.459, 1.312,989)	Unid	03		
04	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 24.000 BTU's - (Sem tombamentos)	Unid	09		

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínima de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após a ordem de fornecimento
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: (mínima de 3 meses)
DATA DA EMISSÃO: __/__/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
JARU/RO, 15/08/2024
Maria Aparecida da Costa Cruz
Presidente da Comissão de Contratação
Nereidi Rocha Budniak
Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA

Protocolo 0050688981

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO
CONTRATADO: LEONARDO DE SOUSA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE Nº 003/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 996,42 (Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049872/2024-33.
ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E LEONARDO DE SOUSA SILVA - CONTRATADO
Protocolo 0051828647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID0050331922, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051840869 e o Resultado da Análise (ID 0051844929, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	PRONTO NORTE COM. E SER. LTDA CNPJ 12.370.206/0001-92	PRONTO NORTE COM. E SER. LTDA CNPJ 12.370.206/0001-92	R\$ 8.400,00
02	PRONTO NORTE COM. E SER. LTDA CNPJ 12.370.206/0001-92	SERV. DE LIMP. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 18 BTUS	R\$ 1.862,00
03	PRONTO NORTE COM. E SER. LTDA CNPJ 12.370.206/0001-92	SERV. DE LIMP. PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 30 BTUS	R\$ 1.900,00
04	PRONTO NORTE COM. E SER. LTDA CNPJ 12.370.206/0001-92	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR -TROCA DE CAPACITOR	R\$ 2.370,00
05	PRONTO NORTE COM. E SER. LTDA CNPJ 12.370.206/0001-92	SRVIÇO DE CARGA DE GÁS R410	R\$ 1.620,00
Valor Total			R\$16.152,00

Liliany Aurora Moreira
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0051846548

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.050925/2024-69

Objeto: Serviços de Dedetização e Desratização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2024 a 19/08/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870, setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Dedetização e Desratização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 a 19/08/2024, pelo endereço eletrônico escolaburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Dedetização e Desratização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/08/2024 a 19/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0051843810

Buritis-RO 15 de agosto de 2024.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0051843124

Portaria de férias nº 11178 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/06/2024 a 03/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIA SZYMCZAK, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/06/2024 a 03/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30039

Portaria de férias nº 11179 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****820, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **07/05/2024 a 26/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **07/05/2024 a 26/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 09/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30040

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ
CONTRATADO: DAVI MIRANDA DA SILVA E DIONE MARTINS DE SOUZA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 965,87 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 15 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049413/2024-50**ASSINAM:**ILDA DOS SANTOS SILVAe DAVI MIRANDA DA SILVA

Protocolo 0051831065

Portaria de férias nº 11182 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANA NOGUEIRA DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **22/05/2024 a 31/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/05/2024 a 31/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/11/2024 a 29/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30044

Portaria de férias nº 11186 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ITALO RODRIGUES PASSOS, ASSESSOR**, matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30048

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

E CONTRATADO: Sr. **WAGNER ROCHA DA SILVA** CPF: ***.528.552-**, PRODUTOR RURAL INDIVIDUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.022676/2024-11

ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Presidente Médico, 15 de agosto de 2024..

Protocolo 0051851232

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2024 - PNAE/PEALE
EDITAL Nº 03/2024/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 - PNAE/PEALE

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos **PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI** e

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2024-PNAE/PEALE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ R\$ 15.810,42(quinze mil, oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos)** . Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **31 de dezembro de 2024.**

PROCESSO Nº: 0029.049210/2024-63

ASSINAM: JOSE CARLOS DOS SANTOS e VITALINA ORNELES DE SOUZA
Ji-Paraná, 15 de agosto de 2024.

Protocolo 0051839518

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

E CONTRATADO: SR. ODAIR PEREIRA DE FARIAS, CPF:***.237.802-** PRODUTOR RURAL INDIVIDUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.103,87 (Três mil cento e três reais e oitenta e sete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.022676/2024-11

ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Presidente Médici, 15 de agosto de 2024..
Protocolo 0051851944

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTES: CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO e a Empresa F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de ADICIONAR 25% do contrato em vigência para aquisição de alimentação Escolar, Empresa F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, objeto do Contrato nº 002/2024-, para atender as necessidades da unidade Escolar, Escola Marai de Abreu Bianco e extensões - Buritis/RO.

VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ 2.784,08 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Quatro e Oito Centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza de Despesa: 30.90.30.65

Fonte de Recursos: 1.500.0.00001

Do Processo Nº: 0029.023684/2024-85

Do Prazo: 02 (dois) meses a contar de 12 de Agosto de 2024.

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Ademar Carlos Lima
F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME

Buritis/RO, 14 de agosto de 2024.
Protocolo 0051809237

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdir Monfredinho
CONTRATADA: WAGNER RICHARD DAVID PEREIRA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 36.957.740/0001-68
OBJETO: É objeto desta contratação Manutenção E Conservação De *Máquinas e Equipamentos ar condicionado*.
VALOR: R\$ 14.060,00 (quatorze mil sessenta reais) .
VIGÊNCIA: 6 meses (180) dias consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar e Wagner Richard David Pereira Representante legal da Empresa.

Protocolo 0050163535

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTES: CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO e a Empresa W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de ADICIONAR 25% do contrato em vigência para aquisição de alimentação Escolar, Empresa W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, objeto do Contrato nº 001/2024-, para atender as necessidades da unidade Escolar, Escola Marai de Abreu Bianco e extensões – Buritis/RO.
VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ 12.511,50 (Duzentos Mil quinhentos e onze Reais e cinquenta Centavos) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesa: 30.90.30.65
Fonte de Recursos: 1.500.0.00001
Do Processo Nº: 0029.023684/2024-85
Do Prazo: 02 (dois) meses a contar de 12 de Agosto de 2024.

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza
W. M. Comércio de Alimentos LTDA

Buritis/RO, 12 de agosto de 2024.
Protocolo 0051694948

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0051696539), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051696544) e o Resultado da Análise (ID 0051696545), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado					Descrição do Item	Valor Total
1	J.M.	Comunicação	Visual	LTDA-ME	CNPJ: 17.489.404/0001-93	Serviços de confecção de adesivo laminado para portas..	1.855,00
2	J.M.	Comunicação	Visual	LTDA-ME	CNPJ: 17.489.404/0001-93	Confecção de Banner 440 G (130 x 100).	1.144,00
Valor Total							2.999,00

Ji-Paraná/RO, 15 de agosto de 2024.
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0051696547

Portaria nº 9783 de 15 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024(ID0051829964), celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0051852846

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.029668/2024-04**

Objeto: Material de Consumo - (material de limpeza)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2024 a 22/08/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, C.N.P.J nº 48.941.229/0001-57, localizado na Av. Transcontinental, nº 5862, Bairro Santiago, Ji-Paraná-RO, CEP 76.907-296, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo (Material de limpeza), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/08/2024 a 22/08/2024, pelo endereço eletrônico domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, C.N.P.J nº 48.941.229/0001-57, localizado na Av. Transcontinental, nº 5862, Bairro Santiago, Ji-Paraná-RO, CEP 76.907-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo (Material de limpeza), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/08/2024 a 22/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0048999368.

Ji-Paraná, 15 de Agosto de 2024.

Adeilza Oliveira de Souza Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Aparecida Ribeiro

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II

Protocolo 0048999447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0051685395), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051685399) e o Resultado da Análise (ID 0051685400), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Construtora Felix Figueredo LTDA CNPJ: 26.883.784/0001-37	Serviços de reparo e manutenção no telhado dos blocos 2 e 4, com reparo na parte elétrica.	14.000,00

Valor Total	14.000,00

Ji-Paraná/RO, 15 de agosto de 2024.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0051853171

Portaria nº 9759 de 14 de agosto de 2024

PORTARIA

OPresidente do Conselho NGALAPUUJ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar NGALAPUUJ, CNPJ nº 21.009.240/0001-27, que tem por objeto a *aquisição de Gêneros de alimentação se faz necessário para a oferta de merenda escolar que atendem as necessidades nutricionais durante o período letivo*, a ser executado nas dependências do Conselho Escolar NGALAPUUJ, localizada no município de Espigão do Oeste.

- 1 - Michele do Vale Brasil, matrícula nº *****549, Fiscal de Contrato;
- 2 - Jéssica Soares Teixeira, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0051812946

Portaria nº 9760 de 14 de agosto de 2024

PORTARIA

APresidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar ASEEPNUUP, CNPJ nº 03.508.155/0001-21, que tem por objeto a *aquisição de Gêneros de alimentação se faz necessário para a oferta de merenda escolar que atendem as necessidades nutricionais durante o período letivo*, a ser executado nas dependências do Conselho Escolar ASEEPNUUP, localizada no município de Espigão do Oeste.

- 1 - Michele do Vale Brasil, matrícula nº *****549, Fiscal de Contrato;
- 2 - Jéssica Soares Teixeira, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0051813385

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.050322/2024-67

Objeto: Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2024 a 20/08/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33 localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA-REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Limpeza e Manutenção dos Ares Condicionados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 a 20/08/2024, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra Limpeza e Manutenção dos Ares Condicionados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 15/08/2024 a 20/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ID: AVISO 0051776616
JARU/RO, 15 DEAGOSTO DE2024
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação
MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0051776616

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso 3916 de Procedimento Simplificado (0051565808), considerando o Quadro Comparativo e de Análise (0051565811), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	ALEIR BRONZATTI	-	-	HABILITADO
2	A. C. ALBERTASSE ALVES	-	-	HABILITADO
3	JOAO B. DA SILVA – ME	-	-	HABILITADO
4	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME	-	R\$ 3.900,00	HABILITADO
Valor Total			R\$ 3.900,00	

Corumbiara/RO, 15 de agosto de 2024.
EDNA MELLO JESUS CORREA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0051565812

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MÉDICI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029050315/2024-65

Objeto: Material de Consumo e Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2024 a 19/08/2024
O Conselho Escolar Presidente Emilio Garrastazu Médici, C.N.P.J nº 00987789000116 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Materiais de Consumo e Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 a 19/08/2024, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Materiais de Consumo e Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - ID. 0051765340** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 5/08/2024 a 19/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici,, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ID. **0051765340**

Presidente Médici/RO -15 de Agosto de 2024

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051836789

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 005/2024 - ID 0050450804, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0051851580 e o Resultado da Análise ID 0051643806, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GRÁFICA OPÇÃO LTDA	Pasta individual em cartolina 180grs	3.300,00
2	ML DA SILVEIRA - ME	Pasta individual em cartolina 180grs	-
3	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	Pasta individual em cartolina 180grs	-
Valor Total			3.300,00

JARU/RO, 15 de agosto de 2024
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DOCENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA
Protocolo 0051801099

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO
CONTRATADA: ROSIANE MARCON VIEIRA DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE Nº 003/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.674,60 (Um Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049872/2024-33.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E ROSIANE MARCON VIEIRA DOS SANTOS - CONTRATADA

Protocolo 0051829483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0051216103), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051644680) e o Resultado das Análises (ID 0051798223), (ID 0051799297), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	U.M.C. Materiais para Construção LTDA	FIO PARALELO 2,5 MM	R\$ 1.160,00
02	U.M.C. Materiais para Construção LTDA	FIO PARALELO 4MM	R\$980,00

03	U.M.C. Materiais para Construção LTDA	CABO FLEXÍVEL 6 MM	R\$625,00
04	U.M.C. Materiais para Construção LTDA	LAMPADA DE 30 WHATS	R\$ 1.520,00
05	U.M.C. Materiais para Construção LTDA	LÂMPADA LED 50 WHATS	R\$795,00
06	U.M.C. Materiais para Construção LTDA	REFLETOR DE LED 200 WHATS	R\$ 1.355,00
07	U.M.C. Materiais para Construção LTDA	ELETRODUTO RIGIDO PVC 1/2 BARRA DE 6 M	R\$ 199,00
08	U.M.C. Materiais para Construção LTDA	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA PARA EMBUTIR DE ALVENARIA	R\$ 28,50
09	U.M.C. Materiais para Construção LTDA	REFLETOR DE LED 150 WHATS	R\$ 499,50
10	U.M.C. Materiais para Construção LTDA	ARANDELA LED BRANCA SOBREPOR COM DOIS FACHOS COM DIREÇÃO PARA CIMA E PARA BAIXO	R\$ 1.242,00
11	U.M.C. Materiais para Construção LTDA	LUMINÁRIA DE TETO PENDENTE	R\$ 255,60
Valor Total			R\$ 8.659,80

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2024.
Evanildo José Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0051800203

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADO: ILSON PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE Nº 003/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.005,60 (Dois Mil e Cinco Reais e Sessenta Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049872/2024-33.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E ILSON PEREIRA DA SILVA - CONTRATADO

Protocolo 0051827666

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 003/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 108,80 (Cento e Oito Reais e Oitenta Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049872/2024-33.**ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E WAGNER ROCHA DA SILVA - CONTRATADO**

Protocolo 0051827132

AVISO**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 PNAE**

A Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA PNAE - N.º 004/2024, conforme segue:

Chamada Pública para cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos das escolas Estaduais pertencentes à Jurisdição de Alta Floresta D'Oeste.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Fornecedores Individuais, de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais e suas Organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na Escola Estadual Artur da Costa e Silvapertencente a Jurisdição de Alta Floresta D'Oeste/RO, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A presente Chamada Pública será realizada na data de 03 de setembro de 2024, e a documentação deverá ser entregue na escola EEEFM Artur da Costa e Silva, **Av. Presidente Dutra, nº 3480 - Bairro Cristo Rei, no município de Alto Alegre dos Parecis - RO.**

A documentação de habilitação e os Projetos de Vendas dos produtores interessados deverão estar devidamente preenchidos e assinados e serem entregues até as 13h30min do dia 03/09/2024, finalizada as entregas as comissões de compras das Escolas se reunirão para seleção dos projetos entregues dentro do horário estipulado que irão atender as escolas na oferta da alimentação escolar.

Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado na EEEFM Artur da Costa e Silva, **Av. Presidente Dutra, nº 3480 - Bairro Cristo Rei, no município de Alto Alegre dos Parecis - RO**, ou através de solicitação pelo e-mail: **eeefmartur@seduc.ro.gov.br**.

Alta Floresta D'Oeste, 15 de agosto de 2024.

Nadir Fernandes Costa

Superintendente Regional de Educação

Alta Floresta D'Oeste/RO

Protocolo 0051441679

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CNPJ/MF n.º 42.838.221/0001-83

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS com validade até 30/12/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.071215/2023-91, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006.

VALOR: R\$ R\$ 6.311,25 (seis mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.048894/2024-86

VIGÊNCIA: 30/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024

ASSINAM:

HUILDE CANTÃO PESSOA/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051805770

Portaria de férias nº 11192 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARTA DE PAULA VIEIRA DE PAULA VIEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****965, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30057

AVISO**CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024.****PROCESSO SEI Nº0029.050954/2024-21**Objeto: **GÁS ENGARRAFADO/RECARGA DE EXTINTOR**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/08/2024 a 20/08/2024**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos da EEEFM Orlando Bueno da Silva C.N.P.J nº 01.592.870/0001-60, localizado na Rua Pará nº 1202, bairro Nova Pimenta, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GÁS ENGARRAFADO/RECARGA DE EXTINTOR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/08/2024 a 20/08/2024**, pelo endereço eletrônico **eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **GÁS ENGARRAFADO/RECARGA DE EXTINTOR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0051846649** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/08/2024 a 20/08/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **GÁS ENGARRAFADO/RECARGA DE EXTINTOR** deverão ser entregues na EEFFM. Orlando Bueno da Silva, Rua Pará nº 1202, bairro Nova Pimenta, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- O material será entregue de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos firmado que será firmado em contrato.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0051846649.

Pimenta Bueno/RO, 15 de agosto de 2024.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051846648

Portaria de férias nº 11193 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARTA DE PAULA VIEIRA DE PAULA VIEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****965, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/07/2023 a 18/07/2023) e (02/01/2023 a 31/01/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30058

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.050997/2024-14

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação De Bens Móveis de Outras Naturezas

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/08/2024 a 19/08/2024

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação De Bens Móveis de Outras Naturezas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 a 19/08/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação De Bens Móveis de Outras Naturezas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/08/2024 a 19/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação ID 0051853947

Ji-Paraná, 15 de agosto de 2024.

Eleomar Batista de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0051853949

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno.
CONTRATADA: **PAPELARIA CARIRI EIRELI**
CNPJ DA CONTRATADA: **08.578.765/0001-15.**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos para **Material de Expediente** (apagador de quadro branca, caneta azul, caneta preta, papel almaço com pauta, papel almaço sem pauta, grampeador grande, eva , bola isopor media, pistola para cola quente).
VALOR: **R\$ 2.910,50 (dois mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE Eloisa helena lenk lino - CONTRATADA

Protocolo 0051781375

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA
CONTRATADA: SOUSA & FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 17.889.910/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviço, fornecimento e instalação de vidros das janelas
VALOR: R\$ 17.766,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

Andreolino Moraes de Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0051855446

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE
CONTRATADO: DAVI MIRANDA DAS SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.536,30 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.019273/2024-95
ASSINAM:DAVI MIRANDA DA SILVA - CONTRATADO E EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE - CONTRATANTE

Protocolo 0051837728

AVISO**CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.030916/2024-51**

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/08/2024 a 20/08/2024

O Conselho Escolar Ngalapuu, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí C.N.P.J nº 21.009.240/0001-27 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/08/2024 a 20/08/2024, pelo endereço eletrônico escolarosanacintalarga0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva; Conselho Escolar Ngalapuu, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarosanacintalarga0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosnacintalarga0@gmail.com, dentro do prazo de 06/08/2024 a 08/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ngalapuuj, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Renato Cinta Larga

Presidente da Comissão de Contratação

Edinaldo Francisco dos Santos

Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0048969583

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADO: ILSON PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 165,12 (Cento e Sessenta e Cinco Reais e Doze Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 15 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049413/2024-50

ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe ILSON PEREIRA DA SILVA

Protocolo 0051836894

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0051572094), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051736101) e o Resultado da Análise (ID 0051757341), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. 330m² Descupinização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. 330m² Desinsetização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacreia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. 330m²	R\$ 1.050,00
Valor Total			R\$ 1.050,00

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de agosto de 2024.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051856168

Portaria de férias nº 11194 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BILENE FERREIRA FRANÇA NOGUEIRA**, ASSESSOR, matrícula *****423, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**10/06/2024 a 24/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/06/2024 a 24/06/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 20/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30064

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **Nº 01/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**
CONTRATADA: **HELOISA MENDES ROCHA LTDA.**
CNPJ DA CONTRATADA: **28.499.956/0001-07**
OBJETO: **Á Aquisição de prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis,Elemento Filtrante PP Super 6906-Ref.: 6906 e Elemento Filtrante Carvão Super 6880-Ref.: 6880** , para atender o CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 07/2024 ID0051698836 .

VALOR: **R\$ 640,00 (Siescentos e quarenta reais),.**

VIGÊNCIA: **7 (sete) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **15/08/2024.**

ASSINAM: **Gerson Zimolong**

Protocolo 0051810152

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: VIDRO LOUSA TEMPERADO 6MM 1,10 MX1,10M, VIDRO ESPELHO 3,07CMX65CM, VIDRO COMUM PARA JANELA 1,19MX33,5CM, VIDRO COMUM PARA JANELA 1,19MX34CM, VIDRO COMUM PARA JANELA 1,13MX34,5CM, VIDRO COMUM PARA JANELA 0,49CMX0,44CM, VIDRO COMUM PARA JANELA 0,66CMX0,46CM..

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/08/2024 à 23/08/2024

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de :Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 à 23/08/2024, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de Consumo VIDRO LOUSA TEMPERADO 6MM 1,10 MX1,10M, VIDRO ESPELHO 3,07CMX65CM, VIDRO COMUM PARA JANELA 1,19MX33,5CM, VIDRO COMUM PARA JANELA 1,19MX34CM, VIDRO COMUM PARA JANELA 1,13MX34,5CM, VIDRO COMUM PARA JANELA 0,49CMX0,44CM, VIDRO COMUM PARA JANELA 0,66CMX0,46CM., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/08/2024 à 23/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vale do Anari/RO, 15 de agosto de 2024.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051845161

Portaria de férias nº 11196 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIBELE ROMANINI MATTIUZI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****424, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(18/09/2024 a 27/09/2024)** e **(01/10/2024 a 10/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/10/2024 a 17/10/2024)** e **(18/10/2024 a 27/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0051332595), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051567757) e o Resultado da Análise (ID 0051570560), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI-EPP	VASSOURA DE LAYLON ESPECIAL SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LITROS ESPONJA DE AÇO LUVÁ LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA	662,00
2	ONAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA- EPP	RODO PLÁSTICO 60CM TOUCA DESCERTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES CALÇADO PROFISSIONAL ANTIADERENTE (PODENDO SER ABERTO SEM FUROS)	1.321,75
3	COMERCIAL BRIK BRAK LTDA	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 MLCAIXA COM 24 UNIDADES DE 1ª QUALIDADE DESINFETANTELÍQUIDO 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES 1ª QUALIDADE ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES 1ª QUALIDADE PANO DE CHÃO MULTIUSO PANO DE PRATO PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 12 ROLOS DE 30M SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 200 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LITROS ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE ÁLCOOL 1 LITRO 96% BALDE PLÁSTICO PEDREIRO 12 LITROS PRETO SABÃO EM PÓ CAIXA DE 800GR AMACIANTE 2L LUVÁ DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	2.239,66
Valor Total			4.223,41

Vale do Anari/RO, 14 de agosto de 2024.
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051574239

Portaria nº 9192 de 30 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º 0029.063430/2023-19,

RESOLVE:
RETIFICAR os termos da Portaria 158 (0044949058), conforme descrição abaixo:
Onde se lê:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o Adicional por Serviços Extraordinários ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra maio	Hora extra junho	Hora extra julho	Hora extra agosto	Hora extra setembro	Hora extra outubro

*****875	MILSEIA MESSIAS MELO	Professora Classe C	26	26	14	30	24	29

Leia-se:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários** ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra junho	Hora extra julho	Hora extra agosto	Hora extra setembro	Hora extra outubro
*****875	MILSEIA MESSIAS MELO	Professora Classe C	26	17	39	36	37

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0051279019

Portaria de férias nº 11197 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/07/2024 a 01/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/07/2024 a 01/08/2024)**.

Publique-se.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 15/08/2024.

Protocolo DOC30067

Portaria de férias nº 11198 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO, SEDUC - Gestor de Contratos - CDS-07 ***, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30068

Portaria de férias nº 11199 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/07/2024 a 28/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DENILSON FERNANDES MEDEIROS, SEDUC - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****117, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/07/2024 a 28/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30070

Portaria de férias nº 11200 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELENA PINHEIRO VIRGULINO, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****533, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30071

AVISO

O Presidente da Comissão de Compra da E.E.E.F.São Francisco, vem por meio deste CANCELAR o Processo 0029.049343/2024-30 de Contratação de empresa especializada para a prestação de *Serviços (Manutenção e*

Conservação de bens Imóveis) para execução de serviços de reparo e manutenção do muro e na fossa.

Fábio de Castro Dias

Presidente da Comissão de Compra

Deuzenir Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.São Francisco

Ji-Paraná, 14 de agosto de 2024.

Protocolo 0051857731

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050995/2024-17

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2024 a 19/08/2024

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua:"G", nº 69 - Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 a 19/08/2024 pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua:"G", nº 69 - Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/08/2024 a 19/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação ID 0051853633

Ji-Paraná, 15 de agosto de 2024.

Eleomar Batista de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0051853634

Portaria de férias nº 11201 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **16/07/2024 a 25/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/07/2024 a 25/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 31/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30073

Portaria de férias nº 11202 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA HELENA THIERS STRUTHOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****166, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(10/09/2024 a 24/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2024 a 23/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30074

Portaria de férias nº 11203 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA NILDA JUSTINO DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****146, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30075

Portaria de férias nº 11204 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 20/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA OBENA DA SILVA, MEMBRO DE COMISSAO**, matrícula *****670, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30077

Portaria de férias nº 11205 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/08/2024 a 16/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIGUEL DE SOUZA FELÍCIO, SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06**, matrícula *****868, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/08/2024 a 16/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30079

Portaria de férias nº 11206 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/07/2024 a 01/08/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **NATHALIA LIMA MELO, SEDUC - ASSESSOR XII - CDS-12 ***, matrícula *****878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/07/2024 a 01/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30080

AVISO

CONSELHO ESCOLAR **ASEEPNUUP**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030918/2024-41

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/08/2024 a 20/08/2024

O Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Capitão Cardoso, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga e EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, C.N.P.J nº 03.508.155/0001-21 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/08/2024 a 20/08/2024, pelo endereço eletrônico escolasertanista0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar ASEEPNUUP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasertanista0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasertanista0@gmail.com, dentro do prazo de 16/08/2024 a 20/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar ASEEPNUUP, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Andréia Tetzner Leonardi
Presidente da Comissão de Contratação
Geisen Cabral de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0048969790

Portaria de férias nº 11207 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO IGOR OLIVEIRA GONÇALVES**, ASSESSOR, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(20/08/2024 a 29/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/11/2024 a 22/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30081

Portaria de férias nº 11208 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 02/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSINALDO GOMES NOBRE**, ASSESSOR, matrícula *****453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 02/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE

CONTRATADO: SEBASTIÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 7.972,32 (sete mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.019273/2024-95

ASSINAM:SEBASTIÃO PAULO - CONTRATADO E EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE - CONTRATANTE

Protocolo 0051843347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2024 0051593295, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0051593296 e o Resultado da Análise 0051593297, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAGNO MENDES MACEDO	Limpeza da área interna da escola e retirada de entulho.	400,00
Valor Total			400,00

Presidente Médici/RO, 14 de agosto de 2024.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0051593299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0051198387), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051198388) e o Resultado da Análise (ID 0051198389), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA EIRELI - ME	Limpeza e Higienização de caixa d'água de 1000 L	534,00
2	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA EIRELI - ME	Manejo - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	547,00
3	PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA EIRELI - ME	Dedetização e desinsetização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (ratos, lacraias, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, cupins, aranhas, carrapatos, etc)	518,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.599,00

Ji-Paraná-RO, 15 de agosto de 2024.

MARA CRISTINA BERG DA LUZ

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 0051198391

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: Jaru Ferragens e Ferramentas EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 17.015.861/0001-46
OBJETO: É objeto desta contrataçãoMaterial de manutenção e conservação de bens imóveis.
VALOR: R\$ 13.914,90 (treze mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
ASSINAM:Vera Lucia Issler Botoni e Ryan Mescias da Cruz

Protocolo 0051782178

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ
CONTRATADO: ODAIR PEREIRA DE FARIAS E RAQUEL CANUTO DE PAIVA FARIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 834,36 (Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 15 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049413/2024-50

ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe ODAIR PEREIRA DE FARIAS

Protocolo 0051835742

Portaria de férias nº 11209 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARTA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****497, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 03/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/09/2024 a 12/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2024 a 19/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30089

Portaria nº 8870 de 16 de julho de 2024

PORTARIA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Frederico Furlanetto, matrícula nº *****215, Presidente;

2 - Rosinélia Gomes Badra; matrícula nº *****383, Membro

3 - Gabriel do Nascimento Porto, matrícula nº *****128, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0050859149

Portaria nº 8871 de 16 de julho de 2024

PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Adão Alan Lima de Oliveira, matrícula nº *****128, Presidente;

2 - Afonso Silvino Dias, matrícula nº *****327, Membro;

3 - Artur Arriates, matrícula nº *****139, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DE OLIVEIRA PIRES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0050866327

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MURILO BRAGA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.020069/2024-17

Objeto: **Aquisição merenda (gêneros alimentícios)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2024 a 19/08/2024.

O Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE** (Programa de Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição merenda (gêneros alimentícios)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 a 19/08/2024, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição merenda (gêneros alimentícios)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Murilo Braga;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Autorização de Pesquisa e Proposta (0051761856)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/04/2024 a 02/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** (Programa de Estadual de Alimentação Escolar), serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

- permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Autorização de Pesquisa e Proposta (0051761856)
Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2024.
Jane Maria Braga Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0051761944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3678 (ID 0051341311), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051341314) e o Resultado da Análise (ID 0051341317), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado CNPJ	- Descrição do Item	Valor Total
1, 2, 3, 4, 5	Supermercado Mirada Ltda CNPJ Nº 84.609.049/0001- 36	Caneca transparente em vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, com capacidade de 300ml Pote em plástico resistente com tampa com boa vedação, capacidade 10 L Tábua para corte de carne/ legumes em em vidro, formato retangular, média Garrafa Térmica com ampola de vidro e acabamento em aço inox polido, capacidade 1,8 L, sistema de servir de pressão Cortador para Legumes e Boleador com Descascador	1.036,00
Valor Total			1.036,00

Cerejeiras/RO, 15 de agosto de 2024.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

E CONTRATADO: SR ILSON PEREIRA DA SILVA, CPF:***.035.872-**, PRODUTOR RURAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.908,46 (Três mil novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.022676/2024-11

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Presidente Médici, 15 de agosto de 2024.
Protocolo 0051862821

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

E CONTRATADO: Srª. ROSIANE MARCON VIEIRA DOS SANTOS CPF:***.733.612-**, PRODUTOR INDIVIDUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.006,00** (Quatro mil e seis reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.0022676/2024-11

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Presidente Médici, 14 de agosto de 2024.

Fernando Ramos da Silva
presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051863144

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0051327319), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051844156) e o Resultado da Análise (ID 0051846164), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.052.955/0001-80	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16	R\$ 3.773,00
Valor Total			R\$ 3.773,00

Rolim de Moura/RO, 15 de agosto de 2024.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0051846950

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.043551/2024-25

Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15.08.2024 a 18.08.2024**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na AV. DOS IMIGRANTES, **Snº, CENTRO**, Porto Velho, Distrito de União Bandeirantes doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15.08.2024 a 18.08.2024**, pelo endereço eletrônico: **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15.08.2024 a 18.08.2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 14 de agosto de 2024.

ARGEU BARROS
Responsável pelo levantamento
ANA MARIA SCHINWELSKI
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0051285873

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0050709004), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051829731) e o Resultado da Análise (ID 0051829731), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS CNPJ 03.693.328/0001- 29	Serviço de fabricação e instalação de novo bicicletário (de acordo com projeto anexo a essa proposta), tubo de 2.1/2" chapa 14, mecanico roliço de ½, de acordo com a descrição a seguir. Um bicicletário de dimensões aproximadas de 36,25m, com espaço para 64 bicicletas; um bicicletário de 5m, com espaço para 9 bicicletas; e um bicicletário de 4,57m, com espaço para 8 bicicletas	R\$ 16.500,00
Valor Total			R\$ 16.500,00

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2024

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0051829773

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR:
E CONTRATADO: SRª OSMARINA TOMAZ EVENCIO DE OLIVEIRA, CPF: ***.790.202-**PRODUTOR RURAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.022676/2024-11

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

FERNANDO RAMOS DA SILVA
presidente do conselho

Presidente Médici,15 de agosto de 2024.
Protocolo 0051863893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0050841583), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051826344) e o Resultado da Análise (0051855557), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIROLTDA	01	1.410,00
Valor Total			1.410,00

Porto Velho, 15 de Agosto de 2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0051857702

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 101 de 15 de agosto de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº *****845, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como Ouvidor/Interlocutor junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 75 de 06 de novembro de 2023, publicado no DIOF ed. 212, em 10 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0051845118

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 11145 de 14 de agosto de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/08/2024 a 16/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANE MESQUITA BARBOSA, Assistente Administrativo**, matrícula *****805, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/08/2024 a 16/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC30005

Portaria de férias nº 11146 de 14 de agosto de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 25/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEIDIANA MEDEIROS TAVARES, Agente de Limpeza Escolar**, matrícula *****838, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 09/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC30006

Portaria de férias nº 11147 de 14 de agosto de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2024 a 29/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MICHELA DA SILVA PEREIRA, Assistente Administrativo**, matrícula *****520, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC30007

Portaria nº 152 de 14 de agosto de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.069457/2022-14.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **Alexandre Benicio Alves Alexandre**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula nº *****810, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Pimenta Bueno, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio**, compreendido entre **18/08/2016 a 23/03/2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0051813768

Portaria nº 153 de 14 de agosto de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.069431/2022-68.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **Antônio Francisco Simão**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº *******154**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Pimenta Bueno, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio**, compreendido entre **27/07/2004 a 26/07/2009**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0051814818

Portaria nº 154 de 14 de agosto de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000904/2024-74.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **Erika Cristina Oliveira dos Santos**, Professor Classe C, Matrícula nº *******425**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO no município de Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio**, compreendido entre **16/11/2015 a 23/06/2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0051815230

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001176/2024-97

VALOR: R\$ 13.243,80 (treze mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) Jefferson Fernando Furlaneto e Shéri da Elza da C. Lobato com base no **Parecer 728** Id. 0051427661, que foi fundamentado na Autorização ID 0049054062. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 05 de AGOSTO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0051820157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001192/2024-80

VALOR: R\$ 11.196,80 (onze mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) Suelen Feitosa Gomes e Yasmim Desirre das Neves Lopez com base no **Parecer 646** Id.0050881317 , que foi fundamentado na Autorização ID 0049006375 . Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 08 de AGOSTO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0051609559

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38**, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE) para veículos leves/pesados, pelo período de 12 (doze) meses, para os veículos da Frota Oficial da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no valor total de R\$ 14.397,08 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS). Dotação orçamentária 16.004.27.12.1015.2087, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Referencial nº 562/2021/PGE-PA, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº 0032.001911/2024-62

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)

Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 14.397,08 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) conforme **Justificativa (0051383323)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)

Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023

Protocolo 0051387099

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001133/2024-10, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação São Tiago Maior, inscrita no CNPJ/MF de nº 08.255.654/0001-78, no valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do Projeto "Aquisição de Indumentárias", conforme plano de trabalho Id. (0051611066).

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0051615975

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1301 de 12 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 124/2024/SEAS-GSUAS (0051564733), contido nos autos de n. 0026.005076/2024-19;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **03/08/2024 à 12/08/2024**, a servidora **Nalei de Carvalho Sobrinho**, GERENTE, CDS-09, matrícula n. *****715, para responder pela **COORDENADORIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **Fabiane Aparecida Passarini**, **COORDENADOR**, CDS-14, matrícula n. *****715, considerando seu período de Licença Médica em tramitação através do processo nº 0026.004959/2024-10.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0051723601

Portaria nº 1316 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.1226;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01/08/2024 à 06/03/2025, o Estudante **JOÃO VITOR SENA GOMES**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiário de Nível Técnico.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0051786277

Portaria nº 1300 de 12 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Vale do Paraíso/RO, referente ao processo nº 0026.003720/2024-14, objetivando o repasse de bens referente ao projeto "Kit Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº *****220, para atuar como Gestor de Parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras **JULIANA BRILHANTE LIMA**, matrícula nº *****180, **EDILAINE GUSMÃO MARCULINO**, matrícula nº *****174, **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº *****918, **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO**, matrícula nº *****522, **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****004, **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA SOUZA**, Matrícula nº *****918, **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, matrícula nº *****505 e **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, matrícula *****141, para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051703367

Portaria nº 1295 de 09 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Seringueiras/RO, referente ao processo nº 0026.003715/2024-10, objetivando o repasse de bens

referente ao projeto "Kit Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora **RACHEL EMERICK**, matrícula nº *****462, para atuar como Gestor de Parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras **JULIANA BRILHANTE LIMA**, matrícula nº *****180, **EDILAINE GUSMÃO MARCULINO**, matrícula nº *****174, **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº *****918, **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO**, matrícula nº *****522, **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****004, **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA SOUZA**, Matrícula nº *****918, **TAISNARA LEITE COELHO**, matrícula nº *****507 e **ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO**, matrícula nº *****508, para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051661362

Portaria nº 1315 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 0687/SEAS/PGE/2023 (0040537875), o qual tem por objeto Locação de Imóvel visando a instalação e funcionamento da Casa do Ancião São Vicente de Paula, a fim de atender a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS.

1. **ADRIANA OLIVEIRA CUNHA MOZZER**, Assessora, Matrícula nº *****327;
2. **ELIZA SANCHES FRANÇA**, Assessora, Matrícula nº *****870;
3. **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº *****137.

Art. 2º - Fica designada como Fiscal do contrato o servidor: **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Assessor, Matrícula nº *****940, como Fiscal de Contrato, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor fica indicado(a) a respectiva chefia imediata como substituto(a);

Art. 3º - Fica designada como gestor do contrato o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor(a), Matrícula nº *****914 e na sua ausência e/ou impedimento legal fica indicado(a) a respectiva chefia imediata como substituto(a);

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1074 de 23 de agosto de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 01 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051785533

Portaria nº 1311 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto de 01 de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de Novembro de 2019, Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade realizar o Recebimento e Acompanhamento da prestação de Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação executado nas

dependências da Casa do Ancião São Vicente de Paula, unidade desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS, conforme Contrato Nº 006/PGE-2021 (0015634977).

1. **ADRIANA OLIVEIRA CUNHA MOZZER**, Assessora, Matrícula nº ***.***.961;
2. **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº ***.***.137;
3. **NILDETHE BELTRÃO MACIEIRA PEDRAÇA**, Assessora, Matrícula nº ***.***.622.

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados o servidor: **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador da Casa do Ancião, Matrícula nº ***.***.940 como Fiscal de Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ELIZA SANCHES**, Assessora, Matrícula nº ***.***.870, como Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 3º - Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula nº ***.***.914, como Gestor do Contrato.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 149 de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 01 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS

Protocolo 0051783341

Portaria nº 1313 de 14 de agosto de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento da despesa proveniente da Ordem de Fornecimento 93 (0047688952), processo nº 0026.000980/2024-38.

1. **ALINNE BODENSTEIN BARBOSA**, Nutricionista, Matrícula nº *****094;
2. **ADRIANA OLIVEIRA CUNHA MOZZER**, Assessora, Matrícula nº *****961;
3. **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº *****137.

Art. 2º - Fica designada como Fiscal a servidora: **ELIZA SANCHES**, Assessora, Matrícula nº *****870.

Art. 3º - Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula nº *****914, como Gestor do Contrato.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente ou coordenador da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 481 de 17 de abril de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS

Protocolo 0051783978

Portaria nº 1302 de 13 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade,

moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº ***.***.621 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Nova Brasilândia, referente ao processo nº 0026.003690/2024-46, objetivando a cessão de veículo referente ao projeto "Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº ***.***.804, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras JULIANA BRILHANTE LIMA, matrícula nº ***.***.180, EDILAINE GUSMÃO MARCULINO, matrícula nº ***.***.174, CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº ***.***.918, BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO, matrícula nº ***.***.522, CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº ***.***.004, APARECIDA MEIRELES DE SOUZA SOUZA, Matrícula nº ***.***.918, SIRLEI TETZNER TORRES, matrícula nº ***.***.861, PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, matrícula ***.***.150 e **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETI**, matrícula nº ***.***.010, para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051734728

Portaria nº 1304 de 13 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº ***.***.621 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Alta Floresta do Oeste, referente ao processo nº 0026.003655/2024-27, objetivando a cessão de veículo referente ao projeto "Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº ***.***.804, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras **JULIANA BRILHANTE LIMA**, matrícula nº ***.***.180 , **EDILAINE GUSMÃO MARCULINO**, matrícula nº ***.***.174, **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº ***.***.918, **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO**, matrícula nº ***.***.522, **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº ***.***.004, **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA SOUZA**, Matrícula nº ***.***.918, **SIRLEI TETZNER TORRES**, matrícula nº ***.***.861, **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES**, matrícula nº ***.***.150 e **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETI**, matrícula nº ***.***.010, para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051737392

Portaria nº 1289 de 08 de agosto de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 435/2024/SEAS-GISP, 08 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º- - Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Média Mariana, situada na Rua Carlos Ries, nº 9317, 76848-000 - São Francisco, Porto Velho - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período 10/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Isaque Johnson Cabral	*****692	Porto Velho
Marinalda Barbosa Lima de Souza	*****505	Porto Velho
Orlandino Meireles de Aguiar	*****736	Porto Velho
Paulo Kleber Moraes de Almeida	*****711	Porto Velho
Sérgio Carlos dos Santos Júnior	*****612	Porto Velho
Mônica Lopes da Silva	*****848	Porto velho
Maria Ivone da Silva Lima	*****368	Porto velho
Samia Joecy Serrati de Oliveira	*****464	Porto velho
Ana Kessia Melo dos Santos	*****420	Porto velho
Fabio Gutierres dos Santos Ribeiro	*****126	Porto velho
Noeli Camila da Silva Firmino Penedo	*****598	Porto velho
Ádla Albuquerque Lucas	*****595	Porto velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051634028

Portaria nº 1299 de 12 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº ***.***.067 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Cacaulândia, referente ao processo nº 0026.003665/2024-62, objetivando a cessão de veículo referente ao projeto "Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº ***.***.389, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras JULIANA BRILHANTE LIMA, matrícula nº *****180, EDILAINE GUSMÃO MARCULINO, matrícula nº *****174, CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº *****918, BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO, matrícula nº *****522, CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº *****004, APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA, Matrícula nº *****918, MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA, matrícula nº *****214 e LUCIANE ROSA DOS SANTOS, matrícula *****291, para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051701514

Portaria nº 1262 de 06 de agosto de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 6/2024/SEAS-CIBM, de 22 de Julho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vale do Anarí, Theobroma, Jaru, Governador Jorge Teixeira, Vale do Paraíso, Mirante da Serra, Ouro Preto d'Oeste, Nova União e Ji-Paraná, para realização do inventário 2024, onde será realizada a vistoria "*in loco*". A concessão de diárias no período de 19 a 25/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Sara Uane da Silva Simões	*****013	Porto Velho
Jully Dulcinéia Vieira dos Santos	*****391	Porto Velho
Deniel Anthony Alves Bramini	*****025	Porto Velho
Ricardo da Silva Moreira	*****221	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051539149

Portaria nº 1321 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 80/2024/SEAS-GSAN (0051702277), contido nos autos de n.0026.005146/2024-39;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **21/08/2024 à 30/08/2024**, o servidor **RENNAN GOMES FEITOSA**, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n. *****393, para responder pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR**, GERENTE, CDS-09, matrícula n. *****895, considerando seu período de Férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023 (0051725514).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0051796541

Portaria nº 1323 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 176/2024/SEAS-CODS (0051754634), contido nos autos de n. 0026.005186/2024-81;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **19/08/2024 à 28/08/2024**, a servidora **VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO**, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n. *****448, para responder pela Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social - CODS, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **ALANY GOMES DA SILVA**, Coordenador, CDS-14, matrícula n. *****893, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 8102 de 25 de junho de 2024 (0051768697).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0051798054

Portaria nº 1324 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 296/2024/SEAS-CASA id.(0051767451), contido nos autos de id.0026.005201/2024-91;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **20/08/2024 à 08/09/2024**, o servidor **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula nº *****137, para responder pela **Coordenadoria da Casa do Ancião - CASA**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador, CDS-14, matrícula nº *****940, considerando seu período de Férias conforme os termos da Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023, id.0051771051.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0051816221

EDITAL Nº 1/2024/SEAS-CEDM

Edital de convocação de Chamada Pública para eleição de Entidades da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM do Estado de Rondônia, para Gestão 2024/2026.

A Comissão Organizadora do Fórum Estadual dos Direitos da Mulher do Estado de Rondônia, no uso de sua competência legal, torna público, para o conhecimento das interessadas o presente Edital de Chamamento Público para a eleição das Entidades da Sociedade Civil, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Estado de Rondônia – para Gestão 2024/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para entidades da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO para a Gestão de 02 (dois) anos obedecendo ao calendário (ANEXO – I), que será afixado no mural de avisos na Casa dos Conselhos, no Diário Oficial do Governo de Rondônia, nos meios de comunicação do Estado e redes sociais da SEAS.

1.2 - O processo seletivo será composto por três etapas: Inscrição das entidades, habilitação das mesmas e a eleição mediante votos através do Fórum de Eleição de todas as Entidades consideradas habilitadas, de acordo a Lei nº. 3.575 de 23 de junho de 2015, e será conduzido pela Comissão Eleitoral designada na Resolução n. 03/2024/SEAS-CEDM – Publicada no Diário Oficial em 13 de junho de 2024.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Estão habilitadas para a inscrição com o objetivo de compor o CEDM as entidades da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas relacionadas às políticas públicas para as mulheres, legalmente constituídas e em regular funcionamento, há, pelo menos, dois anos no Estado de Rondônia.

2.2 - A inscrição da entidade será realizada, exclusivamente, através do endereço de e-mail cedm.ro@hotmail.com, sendo necessário enviar toda a documentação descrita no item 3.1, assinadas e em **PDF único**, conforme prazo definido no calendário (ANEXO I).

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - As documentos obrigatórios para realizar a inscrição:

- a) Requerimento (Anexo II);
- b) Declaração (Anexo III);
- c) Cópia do CNPJ da entidade ou da entidade mantenedora;
- d) Documento descritivo (relatório) de atividades da entidade, demonstrando que atua na promoção das políticas dos Direitos da Mulher no Estado de Rondônia, podendo acrescentar fotos, folders e outros materiais;
- e) Documentos comprobatórios da existência da entidade em, pelo menos, 02 (dois) anos no Estado de Rondônia.
- f) Cópias de documentos pessoais com foto das representantes indicadas no requerimento de credenciamento (anexo II);

4. DA SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 - Os requisitos para habilitação observarão os artigos 3º e 4º da Lei nº 3.575/2015.

4.2 - Recebidos os requerimentos de inscrição e documentações via e-mail, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das entidades da Sociedade Civil inscritas.

4.3 - Após a análise realizada pela Comissão Eleitoral, será publicada a relação das entidades deferidas e indeferidas, conforme estabelecido no calendário (Anexo I), no DOE/RO, no mural da casa do Conselho e enviada nos e-mails das entidades inscritas.

4.4 - As entidades cuja inscrições foram deferidas estarão habilitadas a concorrer ao presente Fórum de Eleição conforme calendário (Anexo I).

4.5 - As Entidades da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo constante do Anexo I, para apresentar recursos por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, exclusivamente, através do endereço de e-mail cedm.ro@hotmail.com.

5. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

5.1 - Poderá participar do Fórum de Eleição para preenchimento de 06 (seis) vagas para entidades da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/RO para a gestão de dois anos a contar da data da posse, as entidades consideradas habilitadas pela Comissão Eleitoral conforme publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia, observado calendário (Anexo I).

5.2 - Os representantes das entidades habilitadas farão uma apresentação prévia, em 05 (cinco) minutos no dia do Fórum, sobre as atividades desenvolvidas pelas mesmas, podendo utilizar material de apresentação de sua preferência.

5.3 - Cada entidade habilitada, devidamente representada no ato do seu credenciamento, terá direito a 05 (cinco) cédulas de votação, sendo VEDADO a votação em si mesma.

6. DA PROCLAMAÇÃO DAS ELEITAS

6.1 - Serão consideradas eleitas as seis entidades que obtiverem o maior número de votos, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Estado de Rondônia para Gestão de 02 (dois) anos a contar da data da posse (sendo facultada a recondução por igual período). As demais entidades serão consideradas SUPLENTEs de acordo com sua classificação de votos.

6.2 - As entidades eleitas terão prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação do resultado do Fórum, para indicar conselheiras para compor o CEDM na gestão de 02 (dois) anos a contar da data da posse, através do endereço de e-mail cedm.ro@hotmail.com. Na ausência de indicação das conselheiras, a entidade deixará de integrar o conselho, sendo substituída por outra instituição suplente.

6.3 - Em caso de empate, será feita nova eleição entre as entidades empatadas.

6.4 - Caberá a Comissão Eleitoral lavrar a Ata de eleição e publicá-la;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A nomeação das conselheiras do CEDM/RO ocorrerá pelo chefe do Poder Executivo Estadual, conforme art. 3º parágrafo 3º da Lei nº 3.575/2015.

7.2 - A posse das conselheiras nomeadas ocorrerá em Reunião Extraordinária do CEDM/RO, após a publicação do decreto de nomeação. Nesta Reunião Extraordinária acontecerá também a composição da diretoria do CEDM para gestão de 02 anos.

Parágrafo único. O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

7.3 – Serão observadas as normas constante na LeiGeral de Proteção de Dados.

7.4 - O Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO) será formalmente convidado a participar, na qualidade de órgão fiscalizador, do acompanhamento do presente Processo Eleitoral.

7.5 – Em casos de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão eleitoral sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher-CEDM/RO.

SANDREIA SILVA COSTA

Coordenadora da Comissão Organizadora

MIRIAM PEREIRA MATEUS

Membro

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA

Membro

SUELY PASSOS DE SOUZA

Membro

ANEXO I

Calendário da Eleição 2024 das Conselheiras da sociedade civil para a Gestão de 02 (dois) anos do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO.

DATA	ATIVIDADE
15/08/2024	Lançamento do Edital
15/08 a 15/09/2024	Inscrições das entidades e envio das documentações por e-mail: cedm.ro@hotmail.com .
16/09 a 20/09/2024	Análise das documentações pela Comissão Eleitoral
23/09/2024	Data de divulgação da lista provisória das organizações habilitadas e exposta nos meios de comunicação.
24/09 a 27/09/2024	Prazo para interpor recursos das habilitações indeferidas
07/10/2024	Prazo para apreciação dos recursos pela comissão eleitoral
08/10/2024	Publicação das respostas dos recursos e da Relação final das entidades habilitadas
16/10/2024	Eleição para escolha das entidades habilitadas que integrarão o CEDM/RO em Assembleia Eleitoral das 08h às 11h, no auditório na Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, Bairro Caiari, Porto Velho/RO.
18/09/2024	Publicação da ata e do resultado da assembleia eleitoral com relação às entidades eleitas e suplentes.
21/10/2024 a 23/10/2024	Indicação das conselheiras das entidades eleitas (e-mail cedm.ro@hotmail.com).
A definir	Prazo para Decreto de Nomeação das Conselheiras.
A definir	Cerimônia de posse das novas conselheiras em reunião extraordinária do CEDM/RO e composição da nova Diretoria do Conselho.

ANEXO II

CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

A Entidade _____, por seu representante legal, abaixo assinada, consoante a Lei de Criação do CEDM/RO de nº 3.575 de 23 de Junho de 2015, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o (a) senhor (a) _____, RG nº _____, e, no caso da ausência deste, credencia o (a) senhor (a) _____, RG nº _____, para participar ativamente do Fórum de Eleição para a escolha de 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada (art. 3º, VII da Lei Nº 3.575/2015), marcada para o dia _____, às 08h30min em primeira convocação e 08h45min em última convocação, na Casa dos Conselhos Estaduais, sito Rua Duque de Caxias, nº 624, esq. com José de Alencar, Bairro Caiari, Porto Velho- RO.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira de identidade do (a) representante da entidade participante. Esses documentos serão entregues no ato de realização da inscrição na entidade.

Porto Velho, ____ de _____, 2024.

Representante Legal da Entidade

ANEXO III

À: Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para Mandato do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/RO

Ref.: CONDIÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR OS COMPROMISSOS INERENTES À FUNÇÃO DE CONSELHEIRA.

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da entidade _____, eu _____ me comprometo, caso a entidade seja eleita, em disponibilizar conselheiras que tenham disponibilidade em participar das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheira.

Porto Velho, ____ de _____, 2024.

Assinatura do presidente da entidade ou representante legal

ANEXO IV

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA ENTIDADE CIVIL

Nome da Entidade: _____
Responsável: _____
Data da entrega: _____
Observação: _____

Documentação Obrigatória	Sim	Não
Requerimento de Credenciamento das Entidades da Sociedade Civil (Anexo II);		
Declaração de Condições e Disponibilidade para Assumir os Compromissos Inerentes à Função de Conselheira. (Anexo III);		
Cópia do CNPJ da Entidade ou da Entidade Mantenedora;		
Documento descritivo (relatório) de atividades da entidade demonstrando que atua na promoção das políticas dos Direitos da Mulher no Estado de Rondônia podendo ser acrescentado fotos, folders e outros materiais;		
Documentos comprobatórios da existência da Entidade em, pelo menos, 2 (dois) anos no Estado.		
Cópias de documentos pessoais com foto das representantes indicadas no requerimento de credenciamento (anexo II);		

Porto Velho/RO, ____/____/2024.
Responsável da Entidade (Recebido): _____
Secretária Executiva: _____

Protocolo 0049998862

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0065.002896/2024-92

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE torna público a Homologação da Aquisição de Licença de software para desenhos técnicos, disponibilizando vários recursos para visualização em diversos formatos, utilização em arquitetura, design de interiores. com assinatura de 12 (doze) meses (Licença - Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-User ELDUND), por um período de 12 meses, para atender as suasnecessidades , de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (0051600840), por meio de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023, Pregão Eletrônico nº 060/2023 - Fábrica Presidente Vargas - IMBEL (0051406387).

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA	66.582.784/0001-11	2	R\$ 11.848,00	R\$ 23.696,00

Conforme Quadro Comparativo (0051805905) e Justificativa de Preços (0051810613).
Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente - FEASE

Protocolo 0051810647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 442/2024/FEASE-ASCI (0051526724) de 14/08/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0050731621), (0050808082) e (0050808163).
II - Efetuar baixa SIGEF;
III - Dê-se ciência ao Servidor;
IV - Após as anotações necessárias, archive-se.
Porto Velho, 14 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0051817914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 435/2024/FEASE-ASCI (0051323164) de 09/08/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0050285422), (0050294229) e (0050687771).
II - Efetuar baixa SIGEF;
III - Dê-se ciência ao Servidor;
IV - Após as anotações necessárias, archive-se.
Porto Velho, 09 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0051814991

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

EXTRATO

1- **EXTRATO:** baixa patrimonial nº 005/2024; 2- **UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; 3- **OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 0051817529 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0051764072; 4- **PROCESSO:** ID 0031.002331/2024-01 ; 5- **ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; 5- **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto / Gerente de Gestão Patrimonial da IDARON / Matrícula - 3*****23
Protocolo 0051822833

Portaria nº 664 de 13 de agosto de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,
Considerando o processo 0015.007516/2024-00
RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor **GESOALDO TEIXEIRA ROCHA**, Extensionista Rural, matrícula nº *****688, para responder pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Urupá, a contar de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2024.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051732582

Portaria nº 672 de 14 de agosto de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária, AILTON DA SILVA FERREIRA, Cadastro 3*****81 -, C.P.F. XXX.038.263-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.500,00
33.90-36	0,00
33.90-39	2.500,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Supervisão Regional de Porto Velho.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.**

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0051792823

Portaria nº 673 de 14 de agosto de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária Regional de Pimenta Bueno, REGINA WENDT DA CRUZ, Cadastro XXXXXX102, C.P.F. XXX.506.132-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	490,00
33.90-39	3.500,00
TOTAL	5.990,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Pimenta Bueno.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0051795485

Portaria nº 671 de 14 de agosto de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária, **MARCELO ANGELO ABATTI**, Cadastro XXXXXX869, C.P.F. XXX.284.242-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.000,00
33.90-36	0,00
33.90-39	1.000,00
TOTAL	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Porto Velho.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0051790606

Portaria nº 674 de 14 de agosto de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional, WELLINGTON CARRETA ALVES, Cadastro XXXXXX836, C.P.F. XXX.562.382-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.500,00
33.90-36	0,00
33.90-39	3.000,00
TOTAL	5.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Rolim de Moura.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0051797775

Portaria de férias nº 11099 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANNY CRISTINE ARAUJO DAS NEVES**, PROCURADOR ESTADUAL AUTÁRQUICO, matrícula *****712, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(03/07/2024 a 12/07/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30047

Portaria de férias nº 11098 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WENDERSON SARUDAKIS DE ARAUJO**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****563, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/02/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30049

Portaria de férias nº 11097 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/08/2024 a 25/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WELLINGTON CARRETA ALVES, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****836, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/08/2024 a 25/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30053

Portaria de férias nº 11096 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ULISSES RICARDO VIVAN, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****539, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 21/09/2024) e (22/09/2024 a 01/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30056

Portaria nº 678 de 15 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **BRUNO MOREIRA TEIXEIRA**, Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária, matrícula *****683, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto do Oeste, no período de **19/08/2024 a 23/08/2024**, em substituição a titular **EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula *****653.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0051847141

Portaria de férias nº 11095 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS**, CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****204, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(04/06/2024 a 23/06/2024) e (24/06/2024 a 03/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/06/2024 a 13/06/2024) e (14/06/2024 a 23/06/2024) e (26/08/2024 a 04/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30059

Portaria nº 677 de 15 de agosto de 2024
Alterar dispositivos da Portaria nº 285 de 22 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei.

Considerando a Licença sem Vencimento concedido à servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso I do Art. 2º da Portaria nº 285 de 22 de março de 2023, que “constitui a comissão de compras”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Compras:

I - Daiane da Silva Lopes Crespo;” (NR)

Art. 2º - Fica alterado o inciso I que passará a compor com a seguinte redação:

“Art. 2º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo para compor a Comissão de Compras:

I - Leonardo Augusto de Brito Correia Ferro;” (NR)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 2 de julho de 2024.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0051839531

Portaria nº 675 de 15 de agosto de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária da Regional de Jarú, **OSEAS ELLER**, Cadastro XXXXXX332, C.P.F. XXX.307.092-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	0,00
33.90-39	2.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Jaru.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0051836036

Portaria de férias nº 11094 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 19/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONYSTON DO NASCIMENTO VIALI, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30060

Portaria de férias nº 11093 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO DE SOUSA MAIA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/07/2024 a 31/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30061

Portaria de férias nº 11092 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO ALVES DE ARAUJO, IDARON** - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2024 a 01/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30062

Portaria nº 665 de 13 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos da Portaria nº 522 de 04 de julho de 2024, **a partir de 09 de agosto de 2024**, que concedeu afastamento das Atividades Laborais ao servidor **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****862, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, devendo esse retornar às atividades laborais na Unidade de lotação.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0051737464

Portaria de férias nº 11091 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUELE REGINA NERIS DA SILVA, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30063

Portaria de férias nº 11090 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/08/2024 a 07/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA GONCALVES PENEDO, ADMINISTRADOR**, matrícula *****281, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(29/07/2024 a 07/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30069

Portaria de férias nº 11089 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELLE CESARINO, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/12/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30072

Portaria de férias nº 11088 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/08/2024 a 25/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAYKON DOUGLAS GOMES DOS SANTOS, MÉDICO VETERINÁRIO**, matrícula *****949, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/08/2024 a 25/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30076

Portaria de férias nº 11087 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/07/2024 a 07/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MATHEUS DE LIMA NOLASCO, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 ***, matrícula *****103, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(29/07/2024 a 07/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30078

Portaria de férias nº 11086 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIANE DARE POSSEBOM**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****752, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30082

Portaria de férias nº 11085 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/08/2024 a 22/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANA HEZEL HUIDA, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula *****817, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/08/2024 a 22/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30084

Portaria de férias nº 11084 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/08/2024 a 01/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO OTAVIO MATTOS MARENA, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/08/2024 a 01/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30085

Portaria de férias nº 11083 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABELY PEREIRA GOMES**, IDARON - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **17/07/2024 a 26/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **17/07/2024 a 26/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/07/2024 a 09/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30086

Portaria de férias nº 11082 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 14/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVAN CORDEIRO, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****314, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 27/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30087

Portaria de férias nº 11081 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVAN CORDEIRO, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****314, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **08/07/2024 a 27/07/2024** e que foram

interrompidas a contar do dia**08/07/2024 a 14/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para
fruição no(s) período(s) de **01/08/2024 a 07/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30088

Portaria de férias nº 11079 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro
de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENTIL DOS SANTOS CAMARGO**,
VOLUNTARIO, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de(**11/07/2024 a 30/07/2024**),,referente ao exercício de
2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(**14/07/2024 a 02/08/2024**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30090

Portaria de férias nº 11078 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro
de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESPEDITO JAMERSON TAVARES PEREIRA**
LUNA, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****646, pertencente ao quadro de
servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de(**19/08/2024 a**
28/08/2024),,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(**05/08/2024 a**
14/08/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30091

Portaria de férias nº 11077 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELY ROCHA DE OLIVEIRA, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****743, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30093

Portaria de férias nº 11076 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIONATHA FELIX DA SILVA**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****649, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **02/05/2024 a 21/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/05/2024 a 21/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/08/2024 a 09/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30094

Portaria de férias nº 11075 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRIELI RODRIGUES CAGNAN**, GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****173, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do

Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(08/04/2024 a 27/04/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30095

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 323 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 5516/2024/SEDAM-GAB (0051184499), contido nos autos do Processo nº.0028.015726/2024-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES**, ocupante do Cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula nº *****752, como substituta no período de 26 a 28 de junho de 2024, na ausência da servidora **JANAYNA PUPP**, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Recursos Humanos, matrícula nº *****254, onde a servidora participou do Curso Presencial de "Modelagem Organizacional e Cargos em Comissão: Diretrizes e Fundamentos".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051733915

Portaria nº 326 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-DIREX (0041669790), contido nos autos do Processo nº.0028.018220/2023-86.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MEIRE MARTA CORREIA MARANHA**, ocupante do Cargo de Assessor IV, matrícula nº *****454, como substituta no período de 12 a 14 de setembro de 2023, na ausência da servidora **TATIANA RIBEIRO DE MATOS**, ocupante do cargo de Ouvidor Ambiental, matrícula nº *****031, onde a servidora participou do Curso de Capacitação em Resolução Pacífica de Conflitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051741887

Portaria nº 327 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Memorando nº 417/2024/SEDAM-ERGASPIB ID - (0051742690), contido nos autos do Processo SEI/RO nº ID - 0028.017102/2024-31;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, folga de 01 (um) dia, a servidora **INGRID CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor II, Matrícula n.º *****869, lotada no ErgasPIB/SEDAM, **no dia 16 de agosto de 2024**, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme *DECLARAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA ID - (0051744997)*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051746723

Portaria nº 329 de 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Parecer nº 13/2024/SEDAM-CAD (0050671315), constantes nos autos do Processo nº. 0028.011457/2024-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120 de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
FABRICIO FRANCISCO DE ARAUJO	*****373	Engenheiro Sanitarista	SEDAM/ErgasVHA	I	2ºB	2ºC

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051782850

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.013884/2024-30(SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Aquisição de hélices para embarcações**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **NORTE PESCA E NÁUTICA LTDA**, sob o CNPJ nº 11.491.071/0001-50 no valor total de **R\$ 59.623,00(cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte e três reais)** para todos os itens. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 13 de AGOSTO de 2024.

INGRID OLIVEIRA REIS

Assessora IX

Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças

Portaria nº 45 de 31 de Janeiro de 2024

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0051737310

TERMO

TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº1801/05017/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 1801/05017/2012 do empreendimento **PAULO CESAR MELEIP**, localizado Lote 05, Gleba 51, Linha c - 50, zona Rural no Município de Ariquemes - RO, pessoa física, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº *****.21.187-***contendo 37 fls. dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM

Protocolo 0051458234

TERMO

Nº 202/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00159/2003/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00159/2003** do empreendimento **GUASCOR DO BRASIL LTDA** localizado na Vila de Santo Antônio do Guaporé, Margem Direita do Rio Guaporé, na confluência do Rio São Miguel, no Município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **01.676.897/0003-00** contendo 126 fls, com fulcro no Despacho nº 1693/COLMAMP/2024 a fl. 125dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051536552

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 583 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção do Escritório da EMATER no Município de Alta Floresta", conforme o Contrato nº 0505/EMATER/PGE/2023 id. (0039344504), que entre si celebram a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO e a empresa CONSTRUTORA LV LTDA com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR os servidor abaixo qualificado:

I - Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva - 2º Fiscal - mat. nº*****923

Art. 2.º DESIGNAR o servidor abaixo qualificado:

I - Engenheiro Civil, Leandro Rodrigo Momente - 1º Fiscal - mat. nº *****410;

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0051747882

Portaria nº 588 de 14 de agosto de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NFE (0051812422);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração Doação de Sangue (0051812215), nos autos do Processo SEI nº 0069.002701/2024-74 e;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 865 de 22.12.1999, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, ao servidor **Gilmar Alves da Silva**, Assessor, matrícula nº *****623, lotado no Núcleo de Fomento Estadual/NFE, no período de **16 a 23.08.2024, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12.09.2023; 29.01.2024; 01.04.2024 e 24.06.2024, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051822768

Portaria nº 587 de 14 de agosto de 2024

OO SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-CIS (0051802130), Certidão Nascimento (0051804937), nos autos do Processo SEI nº 0069.002697/2024-44;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Folgas relativa à Licença Paternidade**, ao Servidor Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº *****370, lotado no Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos/CIS, a partir da data do nascimento de seu filho, no período de 11.08.2024 a 30.08.2024.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0051822046

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002268/2024-77

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 739 (0051760224) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS

Gerente Financeiro em Substituição (0040088188) - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA JUNIOR; ARIIVALDO CABRAL DE CASTRO; ELIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051793482

**HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO**

INTERESSADOS: **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP** e ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica na unidade regional SEOSP, em **Vilhena/RO**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, em atendimento ao que preceitua o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21, torna público a HOMOLOGAÇÃO e **RATIFICAÇÃO** do 1º

TERMO ADITIVO CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/CRCE/023/2022 (0051826445), e Carta de Exclusividade (0051826667), tornando o rito Dispensável de Procedimento Licitatório em virtude da Contratação Direta por Inexigibilidade, tendo por objeto a contratação dos serviços para fornecimento de energia elétrica, para atender a necessidade da Unidade Consumidora localizada no município de Vilhena, situada na Avenida Porto Velho Nº 204, Bairro 5º Bec - Vilhena RO, ST02 QD 24 LT05, em favor da empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051826497

Portaria nº 590 de 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio de Decreto publicado pela Edição Suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, publicada no DOE/RO nº 238, de 20 dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força das normas disciplinares previstas pela Lei nº 14.133/21, consoante às disposições da Resolução ANEEL 1000/21, de 07 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/CRCE/023/2022 (0051826445), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica no imóvel situado na Avenida Porto Velho Nº 204, Bairro 5º Bec, ST02 QD 24 LT05, no município de Vilhena - RO, em consonância as cláusulas estabelecidas no Termo de Destinação e Responsabilidade Nº 246/2023 (0051508018), avençado com a **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ 05.914.650/0001-66**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **IVALDO FARIA CASTRO**, matrícula nº *****500, ocupante do Cargo de Gerente Administrativo, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora **GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA**, matrícula nº *****832, ocupante do Cargo de Chefe de Núcleo de Aquisições e Contratos, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS**, matrícula nº *****702, ocupante do Cargo de Assessor VIII, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **MARIA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº *****638, ocupante do Cargo de Assessora do Núcleo de Aquisições e Contratos, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de fornecimento de energia elétrica. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - Poliana Rodrigues de Oliveira, matrícula nº *****514 - **Presidente**.
- II - Lucas Fernandes Arruda da Silva, matrícula nº *****137 - **1º Membro**.
- III - Cleiciane Rojas de Oliveira, matrícula nº *****434 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações será de acordo com a vigência do contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051827791

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2259 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-NUAD12 (ID. 0051104141), Errata DER-NUAD12 (ID. 0051119046) e Despacho DER-NUAD12 (ID. 0051108436), nos autos do processo 0009.007143/2024-48;

R E S O L V E:
CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora **SANDRA RODRIGUES SOARES SILVA**, matrícula n.º *****280, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no DER-12RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir em **01/08/2024 a 10/08/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2016/2017.**

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
Protocolo 0051788509

Portaria nº 2260 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-NUAD12 (ID. 0051104141), Errata DER-NUAD12 (ID. 0051119046) e Despacho DER-NUAD12 (ID. 0051108436), nos autos do processo 0009.007143/2024-48;

R E S O L V E:
CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora **SANDRA RODRIGUES SOARES SILVA**, matrícula n.º *****280, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no DER-12RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir em **11/08/2024 a 20/08/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2017/2018.**

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
Protocolo 0051789736

Portaria nº 2261 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-NUAD12 (ID. 0051104141), Errata DER-NUAD12 (ID. 0051119046) e Despacho DER-NUAD12 (ID. 0051108436), nos autos do processo 0009.007143/2024-48;

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora **SANDRA RODRIGUES SOARES SILVA**, matrícula n.º *****280, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no DER-12RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir em 21/08/2024 a 09/09/2024 - **20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2019/2020.**

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0051789914

Portaria nº 2262 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-NUAD12 (ID. 0051104141), Errata DER-NUAD12 (ID. 0051119046) e Despacho DER-NUAD12 (ID. 0051108436), nos autos do processo 0009.007143/2024-48;

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora **SANDRA RODRIGUES SOARES SILVA**, matrícula n.º *****280, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no DER-12RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir em 10/09/2024 a 19/09/2024 - **10 (dez) dias, referente ao exercício de 2022/2023.**

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0051790099

AVISO
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo 0009.008454/2024-24, pretendendo realizar a contratação direta de aquisição do sensor de temperatura e umidade do Psicrômetro do Aeroporto de Cacoal - SSKW, para atender as necessidades da Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária - CIA deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As interessadas deverão encaminhar suas propostas conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Aquisição do sensor de temperatura e umidade, marca YOUNG, modelo 41382VC.	Unidade	1		

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentarem propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e/ou Termo de Referência por meio do endereço eletrônico der.sel.ro@gmail.com.

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 31.144,10** (Trinta e um mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos).

As propostas deverão ser enviadas no referido e-mail, as quais passarão por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A vencedora será contatada para o envio das documentações de habilitação, previstas no instrumento convocatório, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereçamento eletrônico acima descrito ou pelo telefone n.º (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 0051754842

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de um servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER) para o Curso de Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, a ser realizado presencialmente na cidade de Recife/PE, nos dias 20, 21, 22 e 23 de agosto do corrente ano, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.007505/2024-09, bem como o Parecer n.º 426/2024/PGE-DERADM(0051497928), aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0051628280), no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa:

1. ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.963.479/0001-46, no valor total de R\$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.007505/2024-09 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de R\$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais), em favor, em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.963.479/0001-46, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0051738931

Portaria de férias n.º 11152 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.º Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGLEICE KELLY VASCONCELOS DE CRISTO**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 20/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30013

Portaria de férias nº 11153 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDGLEI AFONSO DE MESQUITA**, DER - Assessor de Segurança do Trabalho - CDS-03 *, matrícula *****096, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **15/07/2024 a 24/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2024 a 24/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/09/2024 a 02/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30014

Portaria de férias nº 11154 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 21/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELDSO GOMES DOS SANTOS**, DER - Assessor Técnico de Gerência - CDS-05 *, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30015

Portaria de férias nº 11155 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIAS BATISTA DA SILVA**, MOTORISTA, matrícula *****773, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2024 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30016

Portaria de férias nº 11156 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 15/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS**, MOTORISTA, matrícula *****916, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 15/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30017

Portaria de férias nº 11157 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO GADELHA DE OLIVEIRA**, Extensionista Rural- Nível Superior, matrícula *****239, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30018

Portaria de férias nº 11158 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MANOEL LEITE RODRIGUES, DER - Chefe de Equipe I - CDS-01 ***, matrícula *****391, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30019

Portaria de férias nº 11159 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 21/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR, COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, matrícula *****829, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30020

Portaria de férias nº 11160 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THOMAS EDISON BOMBARDELLI**, DER - Chefe de Equipe de Obras de Arte - CDS-01 *, matrícula *****355, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(07/10/2024 a 05/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/11/2024 a 24/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30021

Portaria de férias nº 11161 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WAGNER LUAN BRANDÃO PASSOS**, OFICIAL DE MANUTENÇÃO, matrícula *****125, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30022

Portaria de férias nº 11162 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2024 a 03/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELILSON FABIANO PEREIRA, MECÂNICO**, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2024 a 03/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30023

Portaria de férias nº 11171 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DA SILVA SANTOS**, DER - Chefe de Gabinete - CDS-10 *, matrícula *****371, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/11/2024 a 06/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30033

Portaria de férias nº 11172 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GESIANE MATIAS ESTEVES**, DER - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula *****511, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30034

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor, por em tese, ter utilizado o veículo oficial, FIAT UNO, Placa NCA-4237 para fins particulares levando com ele outros servidores, pernoitando com o bem público em sua residência infringindo, em tese, do art. 9º, XII, da Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho 1992 c/c com os artigos 155,II, IX, 168, X e 170, IV e XIII da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992 e com os artigos 20 e 23, da Instrução Normativa nº 02/2016/DER/RO c/c Artigo 1º da Portaria nº 208 de 04 de fevereiro de 2022.

Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho 1992

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.

Lei Complementar n.º 68/1992

Art. 155 - Ao servidor é proibido:

(...)

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

(...)

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Art. 168 - São infrações disciplinares puníveis com suspensão de até 10 (dez) dias:

(...)

X - retirar, sem autorização escrita do superior, qualquer documentos ou objeto da repartição.

Art. 170 - São infrações disciplinares puníveis com demissão:

(...)

IV - improbidade administrativa;

(...)

XIII - a transgressão dos incisos IX a XVII do artigo 155;

II - Determinar que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO, e que no decorrer ou ao final o **Processo Administrativo Disciplinar** busque junto ao acusado que seja restituído ao erário, de forma solidária, o valor de **R\$ 315,37 (trezentos e quinze reais e trinta e sete centavos)**, correspondente a terça parte do montante de **R\$ 946,12 (novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos)**, referente aos gastos com combustível no período de utilização do veículo oficial no trajeto de Ji-Paraná/Ouro Preto do Oeste;

III - Visando subsidiar a Comissão Disciplinar, remeter, em anexo a esta portaria, o Processo SEI n.º 0009.075671/2022-68 e seu processos relacionados;

IV - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão;

V - Determinar à Secretaria que publique o extrato desta Portaria, com o fim de dar publicidade ao ato, em atendimento aos pressupostos legais.

VI - Este extrato da Portaria nº 2250 de 13 de agosto de 2024, entra em vigor na data de sua publicação.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral

Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0051784809

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidor lotado no DER-GETOP, sediada no Município de Ji-Paraná, por ter disponibilizado sua matrícula e senha de abastecimento para outros servidores, assim como, pela falta de zelo com bem público, por ter assinado os controles de saídas e entrada do veículo oficial que estava sendo utilizado em períodos compreendido como fora do horário habitual de trabalhos, pernoitando em propriedades particulares sem as devidas autorizações do chefe imediato, em tese, em desacordo com o artigo 18, da Instrução Normativa nº 02/2016/DER/RO c/c o Inciso VII, do Artigo 154 e Inciso I, do Artigo 167, ambos da Lei Complementar nº 068/1922.

Lei Complementar n.º 68/1992

Art. 154 - São deveres do servidor:

(...)

VII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

Art. 167 - São infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, insere nos assentamentos funcionais:

I - inobservar o dever funcional previsto em lei ou regulamento;

II - Determinar que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO;

III - Visando subsidiar a Comissão Disciplinar, remeter, em anexo a esta portaria, a documentação constante do Processo SEI n.º 0009.075671/2022-68 e seus autos relacionados;

IV - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão;

V - Determinar à Secretaria que publique o extrato desta Portaria, com o fim de dar publicidade ao ato, em atendimento aos pressupostos legais.

VI - Este extrato da Portaria nº 2251 de 13 de agosto de 2024, entra em vigor na data de sua publicação.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral

Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0051783853

Portaria nº 2240 de 12 de agosto de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº0009.001067/2023-86, Termo de Contrato 854 (0051079203)**, como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: *****888

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: *****132

1ª FISCAL: JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: *****060

2ª FISCAL: DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: *****025

Suplente (FISCAL): VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: *****487

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epígrafado, cumprindo as exigências legais contida na letra "a" e "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa terceirizada serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no Aeroporto de Ji-Paraná do Estado de Rondônia.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0051715763

Portaria nº 2270 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0043509076), Laudo Técnico (0051574577) e Parecer nº 38/2024/DER-GST (0051574602), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.014862/2023-34;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a contar de **28.08.2023** até **26.02.2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor **CLEITON HENRIQUE MORAIS BIJOS**, matrícula nº *****917, que exerce suas atividades laborais como **Chefe de Equipe de Pátio**, na Usina de Asfalto de Vilhena, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051822269

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de um servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER) no curso Retenção Tributárias na Administração Pública: SPED, eSOCIAL, EFD-REINF e DCTFweb, a ser realizado presencialmente na cidade de Recife/PE, nos dias 21, 22 e 23 de agosto do corrente ano, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo nº 0009.007402/2024-31, bem como o Parecer nº 427/2024/PGE-DERADM (0051519323), aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0051710890), no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa:

1. ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, no valor total de R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo nº 0009.007402/2024-31 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), em favor, em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0051820029

Portaria nº 2225 de 08 de agosto de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao Processo SEI nº 0009.000911/2023-51, **Termo de Contrato 249 0051252151**, como se segue:

- GESTOR DO CONTRATO:** DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: *****025
- Suplente (GESTOR DO CONTRATO):** PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: *****888
- 1ª FISCAL:** FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA - Matrícula: *****227
- 2ª FISCAL:** PAULA NATASSIA PESSOA DOS SANTOS - Matrícula: *****995
- Suplente (FISCAL):** JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA - Matrícula: *****060

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, cumprindo as exigências legais contida na letra "a" e "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalações de equipamentos eletromecânicos/eletrônicos necessários para o novo terminal de passageiros do Aeroporto de Cacoal/RO (SSKW).

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0051625747

Portaria nº 2241 de 12 de agosto de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº0009.001067/2023-86, Termo de Contrato 856 (0051079309)**, como se segue:

- GESTOR DO CONTRATO:** PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: *****888
- Suplente (GESTOR DO CONTRATO):** PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: *****132
- 1ª FISCAL:** FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA - Matrícula: *****227
- 2ª FISCAL:** PAULA NATASSIA PESSOA DOS SANTOS - Matrícula: *****995
- Suplente (FISCAL):** VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: *****487

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, cumprindo as exigências legais contida na letra "a" e "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa terceirizada serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no Aeroporto de Cacoal do Estado de Rondônia.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0051716440

Portaria nº 2242 de 12 de agosto de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº0009.001067/2023-86, Termo de Contrato 857 (0051079358)**, como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: *****888

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: *****132

1ª FISCAL: DAYANA AVANCINI RODRIGUES - Matrícula: *****025

2ª FISCAL: PAULA NATASSIA PESSOA DOS SANTOS - Matrícula: *****995

Suplente (FISCAL): VÂNIUS GARCIA PAIVA - Matrícula: *****487

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, cumprindo as exigências legais contida na letra "a" e "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa terceirizada serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos Aeroportos de Vilhena do Estado de Rondônia.

**DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE**

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0051716815

Portaria nº 1617 de 19 de junho de 2024

O **DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicado no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE nº 120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que os Termos de Referência são projetos básicos para contratações da Administração Pública e que trazem esclarecimentos necessários e suficientes à sua contratação, execução e obrigações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I e III, da Lei Federal nº 10.520/02, que prevê a necessidade do ordenador de despesa justificar as contratações e que essa justificativa esteja documentada nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32º, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024. Seção II § 3º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de analisar, filtrar, compilar, validar as informações encaminhadas pelo corpo técnico citado no art. 1º.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
FELIPE COSTA MANUSSAKIS	*****821	***.162.282-**	GERENTE FINANCEIRO
DANA DE OLIVIERA ANDRADE	*****293	***.457.622-**	ASSESSOR TECNICO II

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0049927605

Portaria nº 2273 de 15 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 12 de Agosto de 2024, o servidor **ISMAEL MAGALHÃES BRAGA**, Engenheiro Civil, Matrícula nº *****914, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **SERGIO ROBERTO SOARES DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula nº *****983, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

Contrato nº 921/2024/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Contrato nº 921/2024/PGE-DERADM	0009.008165/2024-25	12 meses	STAR COMERCIO LTDA	Aquisição de material de construção civil para utilização em execução direta de obras e serviços de engenharia, com todos os insumos da tabela SINAPI

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0051831519

Portaria nº 2275 de 15 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 12 de Agosto de 2024, o servidor **JOÃO NUNES MACIEL FILHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****345, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **VALDINEY GOMES PEREIRA**,

Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****119, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **FISCAL SUPLENTE**, do seguinte contrato:

Contrato nº 921/2024/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Contrato nº 921/2024/PGE-DERADM	0009.008165/2024-25	12 meses	STAR COMERCIO LTDA	Aquisição de material de construção civil para utilização em execução direta de obras e serviços de engenharia, com todos os insumos da tabela SINAPI

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0051831533

Portaria nº 2263 de 14 de agosto de 2024

Dispõe sobre nomeação de Membros da Comissão de Bens Patrimoniais para assessorar esta Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes para o corrente exercício, e dá outras Providências, por todo o ano de 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, art. 2º para os fins deste Decreto, membros de comissão são servidores designados para conduzir processamentos de licitação que envolvam bens ou serviços especiais.

CONSIDERANDO que a chefia das residências tem como atribuição supervisionar o emprego correto e uso seguro dos veículos, máquinas e equipamentos;

CONSIDERANDO ainda como objetivo de prestar apoio e orientação, através de suas unidades, para esta Coordenadoria de Logística;

CONSIDERANDOo dever do cumprimento as normas de procedimentos técnicos para a execução dos serviços de melhoramento e conservação rodoviárias executados;

CONSIDERANDO que os Membros de Comissão das Residências e Gerências de Usinas deverão auxiliar nos procedimentos de levantamento patrimonial de materiais, bens e serviços no âmbito desta Coordenadoria de Logística;

CONSIDERANDO instituir os servidores para subsidiar esta Coordenadoria de Logística com as informações patrimoniais, entre elas, empréstimos de bens patrimoniais, substituição de bens, e aquisição de bens.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços adquiridos ou contratados pelo DER/RO, por meio da Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços entregues pela contratada em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - Realizar o assessoramento dos servidores responsáveis pelo levantamento patrimonial, no qual irão gerir o estoque e a distribuição dos bens patrimoniais públicos;
- III - Elaborar os relatórios mensalmente com as informações de empréstimos ou cedências de bens patrimoniais, para o Setor Patrimonial, DER-SPATRIM.
- IV - Gerar relatório estatístico mensal sobre a demanda dos materiais de consumo, para auxiliar na elaboração do planejamento patrimonial para o exercício seguinte.

Art. 3º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **1ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Colorado do Oeste-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Honorato de Souza, Residente, Matrícula nº *****850;

II - MEMBRO - Rafael Bruch Lopes, Chefe de Equipe de Oficina, Matrícula nº *****311.

Art. 4º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **2ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Dirceu de Souza, Residente, Matrícula nº *****15;

II - MEMBRO - Adálio Ferreira Pereira, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****220;

III - MEMBRO - Claudio Jacob, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****012.

Art. 5º - Designar os servidores para Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **3ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ouro Preto do Oeste-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047154939), foi realizada a exclusão da servidora.

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004907/2024-43), foi realizada a alteração.

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0048993824), foi realizada a exclusão da servidora.

I - PRESIDENTE - Adinaldo de Andrade, Residente, Matrícula nº *****308;

II - MEMBRO - Manoelito Vitorino de Jesus, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****881;

III - MEMBRO - Ester Nunes Alves Antunes, Assessor Técnico I, Matrícula nº *****874.

Art. 6º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **4ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Jair de Almeida, Residente, Matrícula nº *****27;

II - MEMBRO - Carolyn Lehum do Valle, Assessora Técnica, Matrícula nº *****215.

Art. 7º - Designar os servidores para compor Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **5ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047125674), foi realizada a alteração da servidora.

I - PRESIDENTE - Nilson Oliveira, Residente, Matrícula nº *****727;

II - MEMBRO - Aldo Renato Gomes da Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****397.

III - MEMBRO - Amélia Minichelli Silva, Auxiliar em atividades administrativas, Matrícula nº *****238.

Art. 8º - Designar os servidores para compor Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **6ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Machadinho do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Thales Henrique dos Santos Camica, Residente, Matrícula nº *****479;

II - MEMBRO - Francisco Alves Gomes, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****797.

Art. 9º - Designar os servidores para compor Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **7ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Alvorada do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Carlos Leandro Oliveira Pereira, Residente, Matrícula nº *****557;

II - MEMBRO - Diany Valério Ortolane, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº *****753.

Art. 10º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **8ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004913/2024-09), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Fábio José da Silva, Residente da 8ª Residência Regional, Matrícula nº *****846;

II - MEMBRO - Oscar de Souza Neto, Assessor IV, Matrícula nº *****711;

III - MEMBRO - Janes Clay de Oliveira Mendes, Assessor Técnico I, Matrícula nº *****746;

VI- MEMBRO - Marlon Eduardo Dias Alves, Cargo: Assessor IX, Matrícula nº *****032.

Art. 11º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **9ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Rogério Henrique de Medeiros, Residente, Matrícula nº *****328;

II - MEMBRO - Wagner Luan Brandão Passos, Oficial de Manutenção, Matrícula nº *****125.

Art. 12º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **11ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047128485), foi realizada a alteração dos servidores.

I - PRESIDENTE - Edy Fábio Antônio Ramos, Residente, Matrícula nº *****071;

II - MEMBRO - José Wautemberg Godoy e Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****885;

III - MEMBRO - Wesley Luciano de Oliveira, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****014.

Art. 13º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **12ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Willian da Silva Amaral, Residente, Matrícula nº *****113;

II - MEMBRO - Agnaldo Moises Batista, Motorista, Matrícula nº *****435;

III - MEMBRO - Sandra Rodrigues Soares Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****280.

Art. 14º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **13ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos;

I - PRESIDENTE - Shirleudo dos Santos Reis, Residente, Matrícula nº *****426;

II - MEMBRO - Gilmar da Silva Ferreira, Oficial de Manutenção, Matrícula nº *****819;

III - MEMBRO - Sabrina Ferreira dos Prazeres, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****996.

Art. 15º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **14ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Extrema - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Joao Bosco Rodrigues, Residente, Matrícula nº *****695;

II - MEMBRO - Edson Iago da Silva Tavares, Chefe de Equipe I, Matrícula nº *****849;

III - MEMBRO - Gabriela do Vale Rodrigues, Chefe de Equipe administrativa, Matrícula nº *****597;

Art. 16º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **15ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis -RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0050848713).

I - PRESIDENTE - Adecleito Ferreira da Silva Effgen, Residente, Matrícula nº *****425;

II - MEMBRO - Cristiano Felipe de Souza, Oficial de Lubrificação, Matrícula nº *****647;

III - MEMBRO - Sindovaldo Ferreira de Souza, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº *****326.

Art. 17º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **16ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Pablo Henrique Cândido, Residente, Matrícula nº *****110;

II - MEMBRO - Daiani Scalfone Alves, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****136;

III - MEMBRO - Sérgio Luis da Silva, Borracheiro, Matrícula nº *****206.

Art. 18º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Ji-Paraná** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004914/2024-45), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Alexandro Santos Brito, Gerente de Usina, Matrícula nº *****494;

II - MEMBRO - Allan figueiredo de Araujo, Aux. Serviços Gerais, Matrícula nº *****307;

III - MEMBRO - Julio Cezar da Silva, Oficial Manutenção, Matrícula nº *****793.

Art. 19º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Rolim de Moura** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004927/2024-14), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Gustavo Lincoln da Silva Meneses, Gerente, Matrícula nº *****741;

II - MEMBRO - Mirian Rodrigues de Freitas, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****328;

III - MEMBRO - Rodrigo Pinheiro Pacheco, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****645.

Art. 20º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Cacoal** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047090267), foi realizada a alteração da servidora.

I - PRESIDENTE - Claudervan Domingos Neris, Gerente da Usina, Matrícula nº *****336;

II - MEMBRO - Larissa Rocha da Silva, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****733;

III- MEMBRO - Sara Caroline Santana, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****375.

Art. 21º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Vilhena** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Eudes Ferreira da Costa Junior, Gerente da Usina, Matrícula nº *****397;

II - MEMBRO - Eloi Almeida Carrijo, Técnico Contábil, Matrícula nº *****229.

Art. 22º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Jaru** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047061993), foi realizada a alteração do servidor.

I - PRESIDENTE - Anderson Chaves Ribeiro, Gerente de Usina, Matrícula nº *****041;

II - MEMBRO - Fabio Jose Xavier, Assessor, Matrícula nº *****152;

III - MEMBRO - Wilson de Sousa Nunes, Administrador, Matrícula nº *****783.

Art. 23º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Usina de Ariquemes** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047057808), foi realizada a alteração do servidor.

I - PRESIDENTE - Emerson Santos da Silva, Gerente da Usina, Matrícula nº *****99;

II - MEMBRO - Jessica Nelly Arnold, Chefe de Equipe de Engenharia, Matrícula nº *****209;

III - MEMBRO - Frankellin dos santos silva, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****260.

Art. 24º - Designar os servidores para compor a Comissão Bens de Patrimoniais, e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da **Central de Distribuição de Ji-Paraná** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná -RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0049100922), foi realizada a alteração do servidor.

I - PRESIDENTE - Marcos Gonçalves, Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná, Matrícula nº *****012;

II - MEMBRO - Edna Fernandes Coimbra Fumagali, Agente Administrativo, Matrícula nº *****612;

III - MEMBRO - Evestile Flauzino, Motorista, Matrícula nº *****624;

IV - MEMBRO - Carlos Eduardo Marcelino Inácio, Assessor IX, Matrícula nº *****382

Art. 25º- As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor por tempo indefinido, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 26º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2124 de 02 de Agosto de 2024 (0051374005).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0051791991

Portaria nº 2264 de 14 de agosto de 2024

Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes para o corrente exercício, e dá outras Providências, por todo o ano de 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços adquiridos ou contratados pelo DER/RO, por meio da Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços entregues pela contratada em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à Unidade Administrativa/Operacional requisitante, a indicação de servidor(es) habilitado(s) com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s) contratado(os);

III - rejeitar o(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s) sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV - expedir Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição do(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s);

Art. 3º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 1ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Colorado do Oeste-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Honorato de Souza, Residente, Matrícula nº *****850;

II - MEMBRO - Rafael Bruch Lopes, Chefe de Equipe de Oficina, Matrícula nº *****311;

III - MEMBRO - Flávio Jânio Teles de Paiva, Torneiro Mecânico, Matrícula nº *****761.

Art. 4º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 2ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Dirceu de Souza, Residente, Matrícula nº *****15;

II - MEMBRO - Adálio Ferreira Pereira, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****045;

III - MEMBRO - Murilo Soares dos Santos, Chefe Campo, Matrícula nº *****189.

Art. 5º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 3ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ouro Preto do Oeste-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004907/2024-43), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Adinaldo de Andrade, Residente, Matrícula nº *****308;

II - MEMBRO - Lucas Fabrício Benevides da Rocha, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****511;

III - MEMBRO - Ana Paula Amaral Jacob Torrente, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****352;

IV - MEMBRO - Edvaldo Carlos Rabelo, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****217.

Art. 6º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 4ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Jair de Almeida, Residente, Matrícula nº *****27;

II - MEMBRO - Carolyn Lehum do Valle, Assessora Técnica, Matrícula nº *****215;

III - MEMBRO - Daniele Marques Pereira, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****183.

Art. 7º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 5ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Oliveira, Residente, Matrícula nº *****727;

II - MEMBRO - Aldo Renato Gomes da Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****397;

III - MEMBRO - Amélia Minichelli Silva, Auxiliar em atividades administrativas, Matrícula nº *****238.

Art. 8º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 6ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Machadinho do Oeste - RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (id.0009.008364/2024-33)

I - PRESIDENTE - Thales Henrique Dos Santos Camicia, Residente, Matrícula nº *****479;

II - MEMBRO - Adonias de Oliveira Rosa, Oficia de manutenção, Matrícula nº *****950;

III - MEMBRO - Francisco Alves Gomes, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****797.

Art. 9º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 7ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Alvorada do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Carlos Leandro Oliveira Pereira, Residente, Matrícula nº *****557

II - MEMBRO - Diany Valério Ortolane, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº *****753;

III - MEMBRO - Misael Alves, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****306.

Art. 10º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 8ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004913/2024-09), foi realizada a alteração.

ALTERAÇÃO - Conforme adendo (id.0048706720).

I - PRESIDENTE - Fábio José da Silva, Residente da 8ª Residência Regional, Matrícula nº *****846;

II - MEMBRO - Luciane Ferreira Lacerda, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****531;

III - MEMBRO - Camila Sturm Souza, Assessor III, Matrícula nº *****922.

Art. 11º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 9ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Rogério Henrique de Medeiros, Residente, Matrícula nº *****328;

II - MEMBRO - Masisa Ferreira Novais, Assessor II, Matrícula nº *****942;

III - MEMBRO - Vinícius Volpe de Souza, Chefe de Oficina, Matrícula nº *****775;

IV - MEMBRO - Alexsander Anselmo Tomazelli Rodrigues, Assessor IV, Matrícula nº *****472.

Art. 12º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 11ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004914/2024-45), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Edy Fábio Antonio Ramos, Residente, Matrícula nº *****071;

II - MEMBRO - José Wautemberg Godoy e Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****885;

III - MEMBRO - Rosa Maria Nani, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****235;

IV - MEMBRO - Roberval de Souza oliveira, Assessor Técnico I, Matrícula nº *****995.

Art. 13º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 12ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (id.0009.004915/2024-90).

I - PRESIDENTE - Willian da Silva Amaral, Residente, Matrícula nº *****113;

II - MEMBRO - Agnaldo Moises Batista, Motorista, Matrícula nº *****435;

III - MEMBRO - Ronan Barros de Assis, Assistente Administrativo, Matrícula nº *****565;

IV - MEMBRO - Sandra Rodrigues Soares Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****280.

Art. 14º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 13ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos;

ALTERAÇÃO - Conforme solicitação no Despacho (id.0051258327).

I - PRESIDENTE - Shirleudo dos Santos Reis, Residente, Matrícula nº *****426;

II - MEMBRO - Francisco Soares do Nascimento, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****324;

III - MEMBRO - Gilmar da Silva Ferreira, Chefe Administrativo, Matrícula nº *****819;

Art. 15º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 14ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Extrema - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Joao Bosco Rodrigues, Residente, Matrícula nº *****695;

II - MEMBRO - Valdir Junio Pereira Vilasboas, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº *****782;

III - MEMBRO - Gabriela do Vale Rodrigues, Chefe de Equipe administrativa, Matrícula nº *****597;

Art. 16º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 15ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Adecleito Ferreira da Silva Effgen, Residente, Matrícula nº *****25;

II - MEMBRO - Cristiano Felipe de Souza, Oficial de Manutenção em Lubrificação, Matrícula nº *****647;

III - MEMBRO - Marcio da Silva Mateus, Operador de máquinas pesadas, Matrícula nº *****994.

Art. 17º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 16ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Pablo Henrique Cândido, Residente, Matrícula nº *****110;

II - MEMBRO - Daiani Scalfone Alves, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****136;

III - MEMBRO - Maria Aparecida Duarte, Cozinheira, Matrícula nº *****340.

Art. 18º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Alexandro Santos Brito, Gerente de Usina, Matrícula nº *****494;

II - MEMBRO - Allan figueiredo de Araujo, Aux. Serviços Gerais, Matrícula nº *****307;

III - MEMBRO - Antônio Celestino da Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº *****800.

Art. 19º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Rolim de Moura do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004927/2024-14), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Gustavo Lincoln da Silva Meneses, Gerente da Usina, Matrícula nº *****741;

II - MEMBRO - Roneilton Felix de Jesus, Chefe de Equipe de Execução da Usina, Matrícula nº *****984;

III - MEMBRO - Thiago Pinheiro Moreira, Assessor III, Matrícula nº *****67.

Art. 20º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Cacoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047090267), foi realizada a alteração da servidora.

I - PRESIDENTE - Claudervan Domingos Neris, Gerente da Usina, Matrícula nº *****336;

II - MEMBRO - Sebastiao Cardoso Lemes, Assessor II, Matrícula nº *****890;

II - MEMBRO - Larissa Rocha da Silva, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****733;

IV - MEMBRO - Rosilene Felix da Rocha, Laboratorista de Solo, Matrícula nº *****772;

Art. 21º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Vilhena do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Eudes Ferreira da Costa Junior, Gerente da Usina, Matrícula nº *****97

II - MEMBRO - Eloi Almeida Carrijo, Técnico Contábil, Matrícula nº *****229;

III - MEMBRO - Juscileide da Costa Medrado, Assessora III, Matrícula nº *****379;

Art. 22º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Jaru do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Anderson Chaves Ribeiro, Gerente de Usina, Matrícula nº *****041;

II - MEMBRO - Allan Douglas Gomes de Lima, Engenheiro civil, Matrícula nº *****968;

III - MEMBRO - Vanildo Bernardo, Chefe de Operações da Usina, Matrícula nº *****443;

Art. 23º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Ariquemes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Emerson Santos da Silva, Gerente da Usina, Matrícula nº *****99.

II - MEMBRO - Frankelin dos Santos Silva, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****260;

III - MEMBRO - Jeferson Carlos Guedes de Almeida, Assessor V, Matrícula nº *****589;

Art. 24º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Central de Distribuição de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Marcos Gonçalves, Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná, Matrícula nº *****12;

II - MEMBRO - Edna Fernandes Coimbra Fumagali, Agente Administrativo, Matrícula nº *****10;

III - MEMBRO - Evestile Flauzino, Motorista, Matrícula nº *****624.

IV - MEMBRO - Carlos Eduardo Marcelino Inácio, Assessor IX, Matrícula nº *****382.

Art. 25º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Central de Distribuição de Fábrica de Manilhas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Isaac Cavalcante de Menezes Júnior, Gerente de Fábrica de Manilhas, Matrícula nº *****756;

II - MEMBRO - Francisco Soares do Nascimento, Chefe de pátio, Matrícula nº *****324.

Art. 26º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Edvar Fonseca Azevedo, Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo, Matrícula nº *****677

II - MEMBRO - Gabriel Domizábio Rodrigues Braz, Assessor I, Matrícula nº *****08;

III - MEMBRO - Danielle Marinho Napoleão, Assessora, Matrícula nº *****029.

IV - MEMBRO - José Roberto Pedreira de Souza, Chefe de Equipe, Matrícula nº *****598;

V - MEMBRO - Feliana Lopes Bezerra de Lima, Assessora Técnica, Matrícula nº *****34;

VI - MEMBRO - Emyny Carlota Sousa de Melo, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *****39.

VII - MEMBRO - Ariel do Couto Ramos, Assessor Técnico, Matrícula nº *****93;

VIII - MEMBRO - Gilvan Santos de Oliveira, Mecânico, Matrícula nº *****19;

IX - MEMBRO - Madson Pereira das Neves, Chefe de seção de regularização veicular, Matrícula nº *****79;

X - MEMBRO - Sidney Benarrosh da Costa, Agente Administrativo, Matrícula nº *****66;

XI - MEMBRO - Ademar Custodio Ferreira, Agente Administrativo, Matrícula nº *****64.

XII - MEMBRO - Nilson Gonçalves dos Santos, Chefe da Seção de Almoxarifado, Matrícula nº *****191

XIII - MEMBRO - Arival Costa dos Santos, Agente Administrativo, Matrícula nº *****02

XIV - MEMBRO - Mariselma Gomes Braga, Chefe de Seção de Arquivo, Matrícula nº *****761;

XV - MEMBRO - Lazaro Guilherme Mendes do Nascimento, Chefe Seção de Patrimônio, Matrícula nº *****020;

XVI - MEMBRO - José Raimundo de Souza Barba, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****622.

Art. 27º - As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor por tempo indefinido, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 28º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2119 de 02 de Agosto de 2024 (id.0051365846).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Portaria nº 2265 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01 de Agosto de 2024, os servidores **ROGERIO RIBEIRO DE QUEIROZ**, Gerente, Matrícula nº *****533, **FISCAL TITULAR** e **GABRIEL DOMIZÁBIO RODRIGUES BRAZ**, Assessor I, Matrícula nº *****08, **FISCAL SUPLENTE**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº 4/2023/PGE-DER

	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO Nº 4/2023/PGE- DER	0009.001813/2023- 31	12 meses	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, com cartão de identificação do motorista, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web e liberação pela Anatel, em veículos e máquinas do DER-RO.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 3º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2252 de 04 de setembro de 2023 (id.0041460279).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Portaria nº 2266 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 01 de Agosto de 2024, o servidor **SIDNEY BENARROSH DA COSTA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****966, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e a servidora **PAMELA GALVÃO DA SILVA**, Assessor Técnico de Licitação, matrícula nº *****278, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**,do seguinte contrato:

CONTRATO - DER-RO
CONTRATO 009/2021/PJ DER-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
009/2021/PJ DER-RO	0009.098872/2021-52	12 MESES	TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS SA	UTILITÁRIO FECHADO TIPO CAMINHONETA SUV

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1214 de 09 de maio de 2022 (Id. 0028507253) e Portaria nº 2215 de 20 de outubro de 2021 (id.0021398473), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 109, de 28 de maio de 2021.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0051819511

Portaria nº 2271 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 01 de Agosto de 2024, o servidor **MADSON PEREIRA DAS NEVES**, Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânicas, Matrícula nº *****079, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL TITULAR DE CONTRATOS**, e a servidora **JIGLIANE CASTRO TORRES**, Assessor Técnico I, Matrícula nº *****997, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **FISCAL SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATO 009/2021/PJ DER-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO 009/2021/PJ DER-RO	0009.098872/2021-52	12 meses	TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS SA	UTILITÁRIO FECHADO TIPO CAMINHONETA SUV

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 3º - Esta portaria revoga a Portaria nº 784 de 25 de maio de 2021 (Id.0018146246) e Portaria nº 54 de 17 de janeiro de 2023 (id.0034922124)

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Portaria nº 2277 de 15 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.009610/2024-74.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Claudiceia Ferreira de Melo Marinho	*****540	Cozinheiro	10.06.2019 a 09.06.2021	1ª "A"	1ª "B"	10.06.2021
Claudiceia Ferreira de Melo Marinho	*****540	Cozinheiro	10.06.2021 a 09.06.2023	1ª "B"	1ª "C"	10.06.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

ERRATA

Na Portaria nº 2098 de 30 de julho de 2024 (0051278843), procede-se a seguinte correção:
Onde se lê:Período 12.04.2022 a 11.04.2024.
Leia-se:Período 16.04.2022 a 15.04.2024.
Porto Velho-RO 15 de agosto de 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral DER-RO

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 196

TERMO DE OUTORGA: 188/2024

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A): Rebeca Fernandes de Almeida, CPF sob o nº ***.232.662-**

COORDENADOR(A): Jamile Mariano Macedo Taborda, CPF nº ***.337.152-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA- IFRO, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.817.343/0001-05

DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)

DA VIGÊNCIA: 8 (oito) meses

DO VALOR TOTAL: R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

REBECA FERNANDES DE ALMEIDA - OUTORGADO(A)

JAMILE MARIANO MACEDO TABORDA - COORDENADOR(A)

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA- IFRO- INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0051810866

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 162/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CNH

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o que autoriza o Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o que autoriza o Art. 19, bem ainda o disposto no Art. 23, da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CNH**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de análise da defesa;
- cópia da notificação de instauração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é **07/10/2024**.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **22/10/2024**.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpc2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas>.

BRENNO VÍCTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0051723172

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 161/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores abaixo relacionados quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 444ª - COMDPREV1** (0050921451), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução no 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido; e
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade

administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadastr>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0051721137

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 160/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto às DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - **COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 443 - COMDPREV2 (0050760731)**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido; e
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadastr>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0051714780

Portaria nº 1106 de 12 de agosto de 2024

Define os documentos de identificação e outros de apresentação obrigatória para fins de serviços relacionados à habilitação de candidatos e condutores de veículos automotores no âmbito do DETRAN RO e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de Dezembro de 2023;

Considerando o art. 140, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro, onde estabelece que o candidato ou condutor deve possuir Carteira de Identidade, ou equivalente;

Considerando o Ofício-Circular nº 2164/2022/CGSIE-SENATRAN/DGPT-SENATRAN, no qual a Secretaria Nacional de Trânsito, nos termos do disposto no art. 19, inciso VI, do Código de Trânsito Brasileiro, define os documentos aceitos para fins de emissão de documento de habilitação em processo de obtenção ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0010.124979/2022-13, em especial a manifestação pela Diretoria Técnica de Veículos, mediante o Despacho DETRAN-CORVV (ID 0041386673);

Considerando o Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que *"Regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para estabelecer os procedimentos e os requisitos para a expedição da Carteira de Identidade por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal, e a Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, para estabelecer o Serviço de Identificação do Cidadão como o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil."*; e

Considerando a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que *"Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências."*;

Resolve:

Art. 1º Para fins de identificação de pessoa física em todos os atos e procedimentos referentes aos serviços de habilitação de candidatos e condutores de veículos automotores no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, serão reconhecidos os seguintes documentos originais:

I - Carteira de Identidade Civil;

II - Carteira expedida pelos Comandos Militares;

III - Certificado de Reservista ou dispensa de Corporação;

IV - Carteira de Órgãos de Classe e Fiscalizadores de exercício profissional;

V - Carteira de Identidade de Estrangeiro (Registro Nacional de Estrangeiros - RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou protocolo do Departamento de Polícia Federal - DPF, desde que acompanhado da declaração da situação de estrangeiro expedida pela unidade da Polícia Federal da área de circunscrição do interessado, e dentro do prazo de validade);

VI - Passaporte Brasileiro;

VII - Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação.

§ 1º Os documentos de identificação deverão ser apresentados em original, sendo aceitos documentos de identidade em versão digital, desde que sua aceitação seja amparada por lei, decreto ou ato normativo do órgão expedidor, devendo conter foto, nome completo, assinatura, número do documento, órgão emissor, data, local e UF de nascimento, filiação e nacionalidade.

§ 2º O candidato/conductor deverá possuir Cadastro de Pessoa Física — CPF, que poderá ser comprovado mediante o seu registro junto ao documento de identificação apresentado ou por meio do Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil.

§ 3º O documento de identificação apresentado poderá ter a sua validade negada em razão de:

I - alteração dos dados nele contidos ou existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da sua autenticidade;

II - alteração de características físicas do titular que suscitem dúvidas fundadas sobre a sua identidade; ou

III - mudança significativa no gesto gráfico da sua assinatura.

§ 4º Dúvidas quanto à identificação do condutor poderão ser sanadas com consulta ao banco de imagens desta Autarquia.

§ 5º Na solicitação de alteração nos dados pessoais do identificado, o documento de identificação deverá conter a devida alteração.

§ 6º O documento de identificação, emitido exclusivamente para este fim, que possuir prazo de validade, deverá estar vigente para ser utilizado.

Art. 2º No processo RENACH, em todas as fases do processo, é obrigatória a apresentação de um dos documentos mencionados no artigo 1º, exceto nas solicitações de:

I - Segunda via de PPD/CNH, em razão de furto ou roubo, devendo constar expressamente em boletim de ocorrência cada documento de identificação subtraído;

II - CNH Definitiva.

§ 1º A dispensa de apresentação de documento de identificação prevista neste artigo aplica-se somente nos casos em que a última expedição da CNH tenha sido realizada pelo DETRAN RO.

§ 2º Quando da dispensa, o servidor goza de fé-pública para validar a identidade do condutor por meio de consulta ao banco de dados e imagens desta Autarquia.

Art. 3º Serão considerados hábeis para o cadastramento do domicílio ou residência, os endereços que contenham, no mínimo, CEP, logradouro, número, bairro e município, ou informações complementares que permitam a localização do interessado.

§ 1º Para o cadastramento do domicílio ou residência, será aceito o preenchimento do endereço junto ao sistema operacional do DETRAN RO, por operador devidamente autorizado, ocasião em que o endereço informado no ato do cadastramento constará no Formulário RENACH do serviço solicitado e será atualizado no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação, para fins de comunicações oficiais.

§ 2º A declaração de domicílio ou residência firmada pela parte autora será dada como válida, nos termos da Lei n. 7.115, de 29 de agosto de 1983, estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, se comprovadamente falsa a declaração.

Art. 4º A Carteira de Identidade expedida de acordo com os padrões anteriores ao Decreto 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, permanecerá válida até 29 de fevereiro de 2032, exceto para aqueles com sessenta anos na data da publicação do decreto, ou seja, 1º de março de 2022, cuja validade será indeterminada.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051694640

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0051209076) e no Parecer nº 192/2024/PGE-DETRAN 0051304988, aprovado pelo Procurador-Diretor 0051337731, e Parecer nº 1903/2024/DETRAN-AUDINT 0051517567, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.026295/2024-19, foi ratificada e declarada a inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.867.848/0001-48**, no valor de **R\$406.232,73** (quatrocentos e seis mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência 0049943245.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0051738871

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0050973673) e no Parecer nº 203/2024/PGE-DETRAN 0051493479, aprovado pelo Procurador-Diretor 0051494467, e Parecer nº 1909/2024/DETRAN-AUDINT 0051535962, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.048164/2024-84, foi ratificada e declarada a inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **JARDEL BECK PALESTRAS MAGICAS LTDA, CNPJ: 23.392.021/0001-03**, no valor de **R\$28.700,00** (vinte e oito mil e setecentos reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0051020712).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral
DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0051606028

Portaria de férias nº 11187 de 15 de agosto de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA WALERIA MENDONCA BRASIL DE ALMEIDA, SECRETÁRIA**, matrícula *****623, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC30050

Portaria de férias nº 11188 de 15 de agosto de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCO DE PAULA SOUZA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****748, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**08/01/2024 a 17/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/01/2024 a 17/01/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/09/2024 a 28/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC30051

Portaria de férias nº 11189 de 15 de agosto de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2024 a 25/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JORGE JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO, PROCURADOR**, matrícula *****637, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2024 a 25/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC30052

Portaria de férias nº 11190 de 15 de agosto de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA CARVALHO DA SILVA**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS-01, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **14/08/2024 a 23/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **14/08/2024 a 23/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2024 a 10/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC30054

Portaria de férias nº 11191 de 15 de agosto de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/08/2024 a 23/08/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **REGINA CARVALHO DA SILVA, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS-01**, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/08/2024 a 23/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC30055

Portaria de férias nº 11195 de 15 de agosto de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publikada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****428 Nome ALCIDIA MARQUES DE SOUZA Cargo DETRAN - Assessor III - CDS-03	Inicio (18-11-2024) Fim (17-12-2024)			
2	Matricula *****736 Nome ANA CAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS-04	Inicio (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			

3	Matricula *****498 Nome ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS-04	Início (17-10-2024) Fim (15-11-2024)			
4	Matricula *****671 Nome BERENICE DA SILVA NABOA GONCALVES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
5	Matricula *****688 Nome BRUNO FARIAS PEREIRA Cargo DETRAN - Assessor III - CDS-03	Início (11-11-2024) Fim (10-12-2024)			
6	Matricula *****465 Nome Erica Milva Dias Cargo	Início (04-11-2024) Fim (03-12-2024)			
7	Matricula *****310 Nome GABRIELLE MACEDO CARVALHO Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Escola Pública - CDS-04	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			

8	Matricula *****388 Nome HELEN ESTEVES REIS Cargo DETRAN - Membro de Comissão de Julgamento de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do Interior - CDS-04	Início (24-11-2024) Fim (23-12-2024)			
9	Matricula *****046 Nome IVANETE BELTRAO VIEIRA Cargo DETRAN - Assessor da Procuradoria - CDS-03	Início (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			
10	Matricula *****512 Nome JOAO ALEX DE ALENCAR RIBEIRO Cargo DETRAN - Membro de Comissões de Exames Teóricos e Práticos - CDS- 04	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
11	Matricula *****082 Nome LAIRTON SANTOS MOREIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (20-12-2024) Fim (18-01-2025)			
12	Matricula *****729 Nome NADIA LIZIE DE PAULA SOUZA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			

13	Matricula *****629	Início (04-11-2024)			
	Nome ONILDO PIRES ARAUJO	Fim (03-12-2024)			
	Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO				

Protocolo DOC30065

Portaria nº 1137 de 15 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.005345/2023-35;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, visando o monitoramento e avaliação, bem como o acompanhamento do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade:

COMITÊ GESTOR: 15020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/RO)						
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR						
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	Telefone	E-mail
Coordenador do Comitê	Helberth Aldimas Soares Ferreira	Diretor-Geral Adjunto	*****994	***.412.621-**	(69) ****-8692	diradj@detran.ro.gov.br
1º Membro do Comitê	Allan Repiso Mesquita	Coordenador de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito	*****784	***.510.862-**	(69) ****-6828	cplan@detran.ro.gov.br
2º Membro do Comitê	Messias Nazareno Silveira Maia	Diretor de Planejamento, Administração e Finanças	*****926	***.709.942-**	(69) ****-0010	messi*****a@hotmail.com
GERENTES DE PROGRAMA						
PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	Telefone	E-mail
0000 - Operações Especiais	Rafael Vitti Sarmento Ratts	Gerente de Programas	*****537	***.025.202-**	(69) ****-5003	RAFAE*****@YAHOO.COM

1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	Franklin André Lemos Felício	Gerente de Programas	*****539	***.596.052-**	(69) ****-8864	fran***cio@detran.ro.gov.br
2170 - DETRAN Cidadão						
2171- Cidade do Trânsito						
2172 - Habilitação de Condutores e Veículos	André de Araújo Nunes	Gerente de Programas	*****748	***.319.032-**	(69) ****-0909	and*****nes@gmail.com
2002 - Educação e Segurança no Trânsito						
2174 - Modernização do DETRAN	Waldemaísa Pereira de Araújo	Gerente de Programas	*****664	***.765.292-**	(69) ****-9735	w****2@hotmail.com
USUÁRIOS DE APOIO						
IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	Telefone	E-mail	
Jaqueline Lima Soares	Técnico	*****774	***.004.102-**	(69) ****-2443	cplan@detran.ro.gov.br	
Gisele da Silva Soares	Técnico	*****844	***.387.902-**	(69) ****-5256	cplan@detran.ro.gov.br	
Sabrina Bandeira de Almeida	Técnico	*****057	***.590.962-**	(69) ****-8800	conta*****almeida@gmail.com	

Art. 2º Revoga a Portaria nº 1028 de 23 de julho de 2024 (0051079216) e outras disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0051867859

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.007057/2024-96 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Alecsander Azevedo Frazão das Neves e Maria Edna Alves 5-Valor: R\$ 3.115,00 6-Data: 15/08/2024
Sonia Regina Dantas
Gerente Financeira substituta
Portaria nº 431/24

Protocolo 0051836031

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90002/2024/CAERD/RO.

CAERD, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 319/2023, publicado no DOE de nº 169 de 05/09/2023, Proc. Adm. nº 0003.001874/2024-30/CAERD, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve necessidade de alterar as especificações do objeto, conforme segue: No Termo de Referência anexo I do Edital nos itens nº 7.1 da Descrição do Objeto, item nº 8.2.1, Quadro previsto para primeira aquisição e item nº 8.2.2, Quadro previsto para segunda aquisição.

ONDE SE LÊ:

No ITEM 18, Luva de redução de 25x20
No ITEM 19, Cap coletor de Esgoto DN 100 com anel de vedação
No ITEM 21, Registro de esfera Rosqueável de uma polegada
No ITEM 25, Registro de gaveta Rosqueável de 1 1/2
No ITEM 29, Registro de Gaveta Rosqueável de 2 polegadas
No ITEM 30, Joelho Rosqueável de 2 polegadas
No ITEM 33, Registro de Gaveta Rosqueável de 3 polegadas
No ITEM 34, Registro de Gaveta Rosqueável de 4 polegadas
No ITEM 37, Adaptador LR de 04 polegadas

LEIA-SE:

Item 18 Luva de redução soldável de 25x20
item 19 Cap coletor de Esgoto PVC DN 100 com anel de vedação
Item 21 Registro de esfera/PVC Rosqueável de uma polegada
Item 25 Registro de gaveta PVC Rosqueável de 1 1/2
Item 29 Registro de Gaveta PVC Rosqueável de 2 polegadas
item 30 Joelho PVC Rosqueável de 2 polegadas
Item 33 Registro de Gaveta PVC Rosqueável de 3 polegadas
Item 34 Registro de Gaveta PVC Rosqueável de 4 polegadas
Item 37 Adaptador LR soldável de 04 polegadas

Fica desde já remarcada a reabertura da licitação para o dia 29 de Agosto de 2024 às 10h00min (DF).

Todas as demais informações permanecem inalteradas. Publique-se.

Porto Velho - RO, 15 de Agosto de 2024.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0051842654

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo Nº 0003.001281/2024-73)

Edital de Licitação Eletrônica nº 90006/2024/CAERD/RO. Modo de disputa: Aberto. Forma: Eletrônica. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item Objeto: aquisição de material de consumo e insumos para análises de efluentes, bruto e tratado coletados nas Estações de Esgotos - ETE's, bem como análises de corpos hídricos receptores **OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência. Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16. Data de Abertura: dia 30 de agosto de 2024 às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd.ro.gov.br/admin/licitacoes> (site alternativo).**

Porto Velho - RO, 14 de setembro de 2024.

CLERY NEUSA BRUNHOLI
Pregoeira/CAERD

Protocolo 0051813010

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 90004/2024/CAERD.

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 319/2023, publicado no DOE de nº 169 de 05/09/2023, Proc. Adm. nº 0003.002591/2024-13, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame licitatório foi suspenso "SINE DIE, para alteração do objeto.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

CLERY NEUSA BRUNHOLI
PREGOEIRA/CAERD

Protocolo 0051862160

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 041/2024/CMR-CCI ID (0051614305)**, exarado no Processo Administrativo nº **0008.000104/2024-20 SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **GEANNE BARROS DA SILVA** Diretora Administrativa, no valor de **R\$ 1.557,50** (Um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) , **MARCO AURÉLIO GONÇALVES-** Diretor Financeiro, no valor de **R\$ 1.557,50** (Um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) , totalizando o valor de **R\$ 3.115,00 (Três mil cento e quinze reais)** , motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 0051784188

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/SOPH/RO/2024

PROCESSO SEI Nº 0040.000066/2023-28

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

CONTRATADA: EMPRESA BDX LOGÍSTICA LTDA

OBJETO: ARRENDAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, COM UTILIZAÇÃO DE ÁREAS SOB ADMINISTRAÇÃO DA **SOPH**, LOCALIZADAS NA POLIGONAL DO PORTO PÚBLICO DE PORTO VELHO, CONFORME INDICAÇÕES E DELIMITAÇÕES APRESENTADAS NO I - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA ARRENDADA TRANSITÓRIAMENTE, ABRANGENDO AS ÁREAS 3 E RECINTO ALFANDEGADO, MEDINDO **13.508 M² (TREZE MIL E QUINHENTOS E OITO METROS QUADRADOS)**, ENVOLVENDO DISPÊNDIOS DA **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA** NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO NAS REFERIDAS ÁREAS DE **INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS** PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTÊINERES E CARGA GERAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 268.139,52 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0051843439

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Comissão de Apoio de Licitação, designados pela Portaria 2074/GP/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo: **Menor Preço Global**.

Objeto: Contratação do Serviço de Administração de Manutenção de Frota, através do Sistema de Registro de Preços. na cidade de Rio Crespo-RO.

Valor Global: R\$ 2.825.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Abertura da licitação: 30/08/2024; as 10:00hs – Horário de Brasília.

Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 14 de agosto de 2024.

Renata Nunes Romão
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Protocolo DO29548

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O valor estimado: **R\$ 1.711.311,10 (Um Milhão, Setecentos e Onze Mil, Trezentos e Onze Reais e Dez Centavos)**. **Processo Administrativo: 6269/PMJ/2024**. Cadastro: 16/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/08/2024. Início da Sessão Pública: **28 de agosto de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet)**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 157/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO29560

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O valor estimado: **R\$ 5.707.250,10 (Cinco Milhões, Setecentos e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Dez Centavos)**. Processo Administrativo: 4304/PMJ/2024. Cadastro: 16/08/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 28/08/2024. Início da Sessão Pública: **28 de agosto de 2024, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet)**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 157/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO29561

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O valor estimado: **R\$ 874.381,79 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)**. Processo Administrativo: 3554/PMJ/2024. Cadastro: 16/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/08/2024. Início da Sessão Pública: **29 de agosto de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet)**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 157/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO29562

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL. O valor estimado: **R\$ 4.616.725,40 (Quatro Milhões, Seiscentos e Dezesesseis Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**. Processo Administrativo: 3799/PMJ/2024. Cadastro: 16/08/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 02/09/2024. Início da Sessão Pública: **02 de setembro de 2024, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet)**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 157/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO29563

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ANESTESIOLOGIA E PEDIATRA.** Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado: **R\$ 13.138.605,00 (Treze Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Cinco Reais).** **Processo Administrativo: 6407/PMJ/2024.** Cadastro: 16/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 02/09/2024. Início da Sessão Pública: **02 de setembro de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 157/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO29559

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 616/2024**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação.

Processo Administrativo de nº 616/2024.

Modalidade: Concorrência Pública Presencial nº 004/2024.

Objeto: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR ATRAVÉS DO CONVENIO Nº CNV/358/SEAS/PGE/2023 PROCESSO SEI Nº 0026.006199/2023-96, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

Data Homologação: 14/08/2024.

Valor Total Homologado R\$: **721.487,87 (Setecentos e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais Oitenta e Sete Centavos).**

Empresa: **E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** - CNPJ: **33.599.458/0001-68.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim - RO, 14 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO29567

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMT/2024
EDITAL Nº 030/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte- SEMPLAFE.
Processo nº GI-302/2024.

Objeto: Sistemas de informática integrados nativo Web 100% colud de gestão pública para atender as necessidades da Administração Municipal de Teixeiraópolis/RO, na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva.

Valor estimado de R\$ 1.731.759,99 (Um milhão setecentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Data para cadastro de propostas: 15/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 30/08/2024. Início da Sessão Pública: 30 de Agosto de 2024, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeirópolis.ro.gov.br".

Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso nº 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeirópolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 14 de Agosto de 2024

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Port. nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO29565

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 034/PJM/2023

Processo Administrativo nº: 420/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFECIOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Valo: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 1.418.560,00 (um milhão quatrocentos e dezoito mil quinhentos e sessenta reais). Sendo empenhados conforme as necessidades e demandas das secretarias.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 14 de Agosto de 2024.

Assinam:

Volus Tecnologia E Gestão De Benefícios Ltda - Empresa

Almiro Soares - Procurador

Antônio Zotesso - Prefeito

Protocolo DO29566

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2024

Processo Administrativo nº 2239/2024

Ampla participação.

No aviso de licitação, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição 147, página 502, em 08 de agosto de 2024 (<https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22348>), publica-se a seguinte errata. **Onde se lê:** Data da sessão: 21/08/2024 às 9h (horário de Brasília); **Leia-se:** Data da sessão: 27/08/2024 às 10h (horário de Brasília).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 14/07/2024.

Vagner Roberto Pereira de Souza

Pregoeiro - Port. 43/GP/2024

Protocolo DO29564

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2024

Processo Administrativo nº 1848/2024

Exclusivo ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços; **Valor estimado:** R\$ 288.992,60 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); **Data da sessão:** 27/08/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 14/08/2024.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro - Port. 43/GP/2024

Protocolo DO29592

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0197/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E NISSEY CAMINHOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão cavalo mecânico 6x2, através do Convênio nº 252/2024/PGE-DERADM (FITHA 2024), sob responsabilidade da SEMOSP PROC. LICIT: Nº 0052/24, Proc. Adm. Nº 1653/2024 DA DOT.: 02.06.03. SECR. MUN. DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - R. V. 26.782.0027.2017.000.-MANUT. DE ESTRADAS FITHA 4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE N. DE EMP. Nº 2509 E 2510 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 VALOR: R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSIM. DO CONTRATO: 13 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO29572

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.267/2021

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E LF CONSTRUÇÕES EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.267/2021 DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.267/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias de vigência contratual e 30 (trinta) dias de execução, contados do término do oitavo termo aditivo do Contrato, ou seja, início 27/08/2024, e término previsto para 25/10/2024. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 267/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM: nº.1576/2021 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09 de agosto de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Protocolo DO29585

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 77/2024

PROC. N.º 7929/SEMOSP/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 77-2024 de 14/08/2024 (ID 2590445) e Parecer Jurídico Parecer 833 de 14/08/2024 (ID 2592225) ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo de construção civil (itens fracassados do proc. 16843/2023), para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 77/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 7929/SEMOSP/2024, em favor das empresas: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20, com valor de R\$229.616,07 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e sete

centavos); L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17, com valor de R\$6.506,58 (seis mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e oito centavos); VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 37.201.772/0001-00, com valor de R\$14.077,98 (quatorze mil, setenta e sete reais e noventa e oito centavos); SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.883.960/0001-97, com valor de R\$5.749,20 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) e EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18, com valor de R\$1.499,50 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$257.449,33 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO29568

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 6407/2023/FUNCET

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Telefonia**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ **200.048,47**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90087/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 19/08/2024 até às 08h59min do dia 02/09/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/09/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 15 de agosto de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO29582

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1400/SEMADRH/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/ME/EPP OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo fracassados em pregão anterior (carga de gás refino e registro regulador de gás), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. Valor estimado em R\$ 63.509,62 (sessenta e três mil e quinhentos e nove reais e sessenta e dois três centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de setembro de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 15 de agosto de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO29569

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 072/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0908/SEMAS/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/ME/EPP OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Cestas Básicas) para distribuição gratuita e atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Presidente Médici/RO. Valor estimado em R\$ 37.095,00 (trinta e sete mil e noventa e cinco reais) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de setembro de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 15 de agosto de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO29579

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 073/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1072/SEMOSP/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de grama, atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 162.816,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e dezesseis reais). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de setembro de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 15 de agosto de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO29586

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90044/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024 Processo Administrativo nº 1-7598/2024 – SEMUSA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo Objeto: é aquisição de Material de Consumo, medicamento, (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PE 137/2023) para Gerência Geral de Assistência Farmacêutica Municipal GAF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA. Valor total estimado: R\$ 694.090,77 (Seiscentos e noventa e quatro mil, noventa reais e setenta e sete centavos). Data de Abertura: 29/08/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 15 de agosto de 2024.

Lourival do N. Matos
Presidente/Pregoeiro
Decreto n. 3660/GAB/PMJP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO PE 8/24.

Campo Novo de Rondônia/RO informa Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 8/24/CPL/PMCNR, MENOR PREÇO POR ITEM / MENOR PERCENTUAL, site: www.licitanet.com.br abertura em 29/08/2024, 09h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na CPL. Objeto: SRP Aquisição de Combustíveis, abastecimento direto na bomba, na sede e Distritos Rio Branco e Três Coqueiros de Campo Novo de Rondônia. Proc. 994/24/SEMAD. Estimado R\$4.624.178,98. CNRO, 15/08/2024.

PATRICIA MERNITZKI BORGES

Pregoeira - Port. 320/2024

Protocolo DO29571

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMSMG/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/SEMAGRI/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOTE/KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E DE EQUIPAMENTOS DE PADARIA

Aos 15 (Quinze) dias do mês 08 (Agosto) do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), às 07h00min (sete horas) iniciou-se a reunião até às 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário local, reuniram-se na Sala da Secretaria de Agricultura de São Miguel do Guaporé, localizado na Av. Dom Pedro II, nº 691, Bairro Novo Oriente - São Miguel do Guaporé/RO, os membros da **Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas de Chamamento Público sobre implementos agrícolas**, designada pela Portaria nº 243/2023/SMG de 08 de agosto de 2023, composta pela senhora **Adriele Ribeiro Gonçalves (PRESIDENTE)**, **Roberto Rodrigues da Silva (MEMBRO)**, **Rui Rodrigues Bezerra (MEMBRO)** E **Ramires Chaves de Oliveira (MEMBRO)**, deu-se início na reunião, **após decorrido os prazos recursais** conforme item 7.1, **Quadro 2 - Cronograma do chamamento público, do edital em tela**, e considerando que não foi impetrada nenhuma manifestação de recursos, considerando os 09 (nove) lotes para chamamento público, a comissão conclui-se que recebeu a inscrição de apenas 08 (oito) organizações de sociedade civil, sendo elas: Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé - Missão Resgatando Vidas (CNPJ: 07.889.220/0001-67), Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67), Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM (CNPJ: 10.867.088/0001-05), Associação dos Agricultores da linha 98 - ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00), Associação dos agricultores da linha 82 - ASPRIMA (CNPJ: 01.535.221/0001-27), Associação dos agricultores da linha 98 - UNIDOS VENCEREMOS - UVER (CNPJ: 63.788.228/0001-08), Associação UNIDOS VENCEREMOS II (CNPJ: 04.993.766/0001-75) e Associação de produtores Rurais bons amigos da linha 98, (CNPJ: 26.716.709/0001-81), onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Após finalizar todos os prazos para recursos, declaramos HABILITADAS a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé as seguintes associações conforme abaixo:

- Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67): referente ao lote 02 deste chamamento.
- Associação dos agricultores da linha 98 - UNIDOS VENCEREMOS - UVER (CNPJ: 63.788.228/0001-08): referente ao lote 04 deste chamamento.
- Associação dos Agricultores da linha 98 - ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00):referente ao lote 05 deste chamamento.
- Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM (CNPJ: 10.867.088/0001-05):referente ao lote 06 deste chamamento.
- Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé - Missão Resgatando Vidas (CNPJ: 07.889.220/0001-67):referente ao lote 07 deste chamamento.

Associação dos agricultores da linha 82 – ASPRIMA (CNPJ: 01.535.221/0001-27) referente ao lote 09 deste chamamento.

Declaramos **INABILITADA** as seguintes associações conforme abaixo:

Associação UNIDOS VENCEREMOS II (CNPJ: 04.993.766/0001-75): Após a análise das documentações, declaramos INABILITADA para firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. Esta decisão foi tomada devido à concorrência entre duas associações pelo mesmo lote, onde a Associação UNIDOS VENCEREMOS II, não alcançou a pontuação necessária para superar sua concorrente, conforme detalhado no Quadro 1, item 6.7 de pontuação estabelecido no Edital de Chamamento Público Nº 001/PMSMG/2024, especificamente nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4 e 5.

Associação de Produtores Rurais bons amigos da linha 98, (CNPJ: 26.716.709/0001-81): Após a análise das documentações, declaramos INABILITADA para firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. Esta decisão foi tomada devido à concorrência entre duas associações pelo mesmo lote, onde a Associação UNIDOS VENCEREMOS II, não alcançou a pontuação necessária para superar sua concorrente, conforme detalhado no Quadro 1, item 6.7 de pontuação estabelecido no Edital de Chamamento Público Nº 001/PMSMG/2024, especificamente nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4 e 5

Declaramos deserto os lotes 01, 03 e 08 deste chamamento público, por falta de interessados nos mesmos. Valor total do Chamamento Público R\$ 654.665,22.

Informamos que este processo de chamamento público, juntamente com todas as documentações pertinentes ao feito, será solicitado parecer jurídico em face da conclusão dos procedimentos e remetido ao gabinete do prefeito para homologação e para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO e demais procedimentos legais pertinentes.

Esta ata de resultado final do edital de chamamento público Nº 001/PMSMG/2024 encontra-se disponível na íntegra nos seguintes endereços: (<http://www.saomiguel.ro.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e no PNCP.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Presidente da Comissão e será publicada.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2024.

Adriele Ribeiro Gonçalves

Matrícula: 5023

Portaria Nº. 243/2023/PMSMG

Presidente da Comissão

Protocolo DO29573

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação nº 478/24 de 15 de Agosto de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada a Concorrência Eletrônica nº 02/CPL/2024, Processo nº 510/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, concernente a **Construção de Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Corgão na Linha 152, Km 9,3, Lado Sul com 15 metros de extensão.** A Sessão Pública será realizada dia 30 de Agosto de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.bnc.org.br.

Valor total estimado de R\$ 348.400,39.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de Agosto de 2024.

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO29574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação nº 479/24 de 15 de Agosto de 2024
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada a Concorrência Eletrônica nº 01/CPL/2024, Processo nº 391/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, concernente a **Contratação de Empresa para Realizar a Reforma do Hospital Municipal. Conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo, sendo que os materiais necessários para a reforma serão por conta da contratada.** A Sessão Pública será realizada dia 04 de Setembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.bnc.org.br.

Valor total estimado de R\$ 793.745,94

Novo Horizonte do Oeste - RO, 15 de Agosto de 2024.

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO29588

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024/CPLMS PROCESSO N.º 1187/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a **Alteração da data** da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 14.133/21, em razão do adendo modificador 02 do edital, devido ao cancelamento do item 11. Tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas.** A abertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/09/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 15 de agosto de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO29575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA REPUBICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2024 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPUTADORES, NOTBOOK, IMPRESSORA E TABLET. **data da realização:** às 09h30min do dia 30 de agosto de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** 83.847,74 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos); **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP:** sim; **preferencia local:** sim.

Cacaulândia/RO, 15 de agosto de 2024.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira

Protocolo DO29578

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA - ARP N.º 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES", no valor total de R\$ 73.944,00 (setenta e

três mil, novecentos e quarenta e quatro reais), A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:0D2EF0B3 data de circulação 16/08/2024.

Alto Paraíso/RO, 15 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO29576

EXTRATO DA - ARP N.º 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1781/2024

Objeto: "AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZADORES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES", no valor total de R\$ 280.975,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e setenta e cinco). A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:0D2EF0B3 data de circulação 16/08/2024.

Alto Paraíso/RO, 15 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO29577

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 045/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2044/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS ATRAVÉS DA ORDEM JUDICIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DANDO CONTINUIDADE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SEM INTERROMPER TRATAMENTO DO MESMOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 206,600,06 (duzentos e seis mil, e seiscentos reais e seis centavos). Início da sessão pública: dia 29/08/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 15 de agosto de 2024.

Eliene da Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO29584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 089/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Aquisição de material permanente para atender a seguinte secretaria: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo a aquisição com Recursos de Convênios - REPASSE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO MUNICIPIO DE CEREJEIRAS. Plano de Trabalho (0043431418) Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 Resolução N.º 682/2022/SESAU-CIB Resolução N. 439 SESAU-CIB (0044574341). Despacho SESAU-CFES

(0045357827) PROC. 0005.005009/2023-61 e Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 123.705,41 (cento e vinte três mil setecentos e cinco reais e quarenta e um centavos). Processo Administrativo Digital nº 2896/2024, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/08/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO, 15 de Agosto de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo DO29583

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/SML/PVH - SRPP Nº 035/2024/SGP/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/SML/PVH, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 00600-00008367/2024-89-e, cujo objeto é IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS" NA APRESENTAÇÃO FRASCOS E BISNAGAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS IV". ONDE SE LÊ: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2024 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. LEIA - SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2024 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES permanecem inalteradas.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira (Assinado em 15/08/2024 às 09h45min)

Protocolo DO29587

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 1/2024 COMUNICADO

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Em razão de decisões liminares proferidas nos autos dos Processos nº 7011282-66.2024.8.22.0007 e nº 7011297.35.2024.822.0007, ambas em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Cacoal/RO, fica suspenso o andamento do Concurso Público inaugurado pelo Edital nº 1/2024 exclusivamente para os cargos na área de Medicina e Odontologia, relacionados no fim deste comunicado.

Ressalte-se que o período de inscrições do concurso está mantido para os demais cargos e se iniciará às 15h00min do dia 14 de agosto de 2024 (horário oficial de Cacoal/RO), conforme previsto no edital regulador do certame.

Cargos suspensos temporariamente:

Auditor Clínico

Cirurgião Dentista Clínico Geral

Cirurgião Dentista Odontopediatra

Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial

Cirurgião Dentista Periodontista

Médico Anestesiologista

Médico Cardiologista

Médico Clínico Geral (Generalista)

Médico Dermatologista

Médico do Trabalho
Médico Ginecologista
Médico Infectologista
Médico Neurologista
Médico Obstetra
Médico Oftalmologista
Médico Ortopedista
Médico Otorrinolaringologista
Médico Ultrassonografista
Médico Pediatra
Médico Psiquiatra
Cacoal/RO, 14 de agosto de 2024.

Comissão Especial do Concurso Público
Portaria nº 0475/PMC/2023, alterada pela Portaria nº 0039/PMC/2024
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO29589

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 022/ PMT/SEMOSP/2024
ADESÃO/CARONA Nº 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/SRP/2024
PROCESSO Nº426/SEMOSP/2024.

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 05.891.726/0001-85. **Objeto:** Aquisição de Veículo Leve (PICAPE COMPACTA), visando atendimento a ampliação de metas do Convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 932011/2022, Adesão/Carona nº 001/2024/SUPEL a Ata de Registro de Preços Nº 001/SRP/CIMCERO/2024. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **30 (Tinta) dias**, sendo o dia **16/08/2024 como data inicial e 15/09/2024 como término da vigência**. Theobroma-RO, 15 de Agosto de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO29591

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADA Frimon Construções e Serviços Eireli- EPP, inscrita no CNPJ nº 16.958.226/0001-30 situado à Rua 02, nº 6469, Bairro Boa Esperança, município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para a Reforma da E.M.E.I.E.F. José Cestari neste município de Parecis/RO
VALOR: R\$ 403.108,66 (quatrocentos e três mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos), a título de ACRÉSCIMOS a serem contemplados no 1º Termo Aditivo Contratual de Serviços (Acréscimos), equivalente a 49,79% sobre o originalmente contratado, referente ao Contrato nº 038/2023, nos termos previstos disposto no Art. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0003
PROJ/ATIV: 1047
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.91- Obras em Andamento
FICHAS: 464 e 465
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 459/PGE/2022/SEDUC/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 2070/2022/SEMED
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2023
DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2024
Parecis/RO, 15 de agosto de 2024

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO29593

AVULSOS

REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

ARGO III Transmissão de Energia S.A.

CNPJ 27.847.022/0001-48

Aviso de Pedido de Renovação de Licença de Operação

A Argo III Transmissão de Energia S.A. (ARGO III) torna público que está em processo de requerimento de renovação da Licença de Operação (LO) nº 151634, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente à ampliação de 14.231,5m² da Subestação (SE) Jarú, situada no município de Jarú/RO.

Alexandre José Fontes - CEO
15/08/2024 às 09h

Protocolo DO29558

LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA.

LATICÍNIOS RIO BELÉM LTDA.

CNPJ/MF nº 06.346.821/0001-60 - NIRE 11200417575

Edital de Convocação - Reunião Geral Extraordinária

Ficam convocados os sócios da sociedade empresária limitada denominada **Laticínios Rio Belém Ltda.** a se reunirem, **de forma exclusivamente remota e digital**, em Reunião Geral Extraordinária, no dia 26 de agosto de 2024, às 15h00min (**horário de Brasília**), em primeira convocação, se constatada a presença de sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social; e, se não atingido o quórum retro, no dia 02 de setembro de 2024, às 15h00min (**horário de Brasília**), em segunda convocação, com qualquer número de sócios, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) destituição de Julio Cesar Ribeiro dos Santos do cargo de administrador da sociedade. A Reunião Geral Extraordinária convocada por meio deste Edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e digital (a teor do disposto no Artigo 1.080-A, do Código Civil e na Instrução Normativa DREI/ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022), via ferramenta "Microsoft Teams", com acesso no seguinte link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTkxYjhjMGEtN2VINy00NWlyLTk4NTMtMzMzMjUzMGVmMzI3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2238e26094-8653-4ea7-83c6-9927bf6c8e99%22%2c%22Oid%22%3a%22aaf5326e-8443-449e-b498-5532c4a7e29d%22%7d. A sala virtual será aberta 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido (sendo necessária a apresentação, no momento do ingresso, do documento de identificação pessoal e, se for o caso, do instrumento de procuração) e será gravada pela mesma ferramenta acima mencionada. Para todos os fins legais, a Reunião Geral Extraordinária será considerada realizada na sede social da Sociedade, nos termos da legislação vigente. A Sociedade não se responsabilizará, e tampouco poderá ser responsabilizada, por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos sócios, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle ou gerência. Machadinho D'Oeste, 09 de agosto de 2024.

Sebastião José Arantes Junior e Cleidemar Alves dos Santos
(sócios e administradores)

Protocolo DO29505

CLARO S.A

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente - SEMA - Ariquemes - RO, a Renovação da Licença de operação nº064/2020 para Atividade de Telefonia Móvel Celular, localizado na Rua das Orquídeas, nº 2866, lote 15, quadra 02, bloco D, setor 04 - Ariquemes - RO. (ROAQS15).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente - SEMA - Ariquemes - RO, a Renovação da Licença de operação nº 065/2020, para Atividade de Telefonia

Móvel Celular, localizado na Avenida Perimetral, s/n, lote 05, quadra 13, Bairro Jardim Alvorada – Ariquemes – RO. (ROAQS16).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio ambiente – SEMA – Ariquemes – RO, a Renovação da Licença de operação para Atividade de Telefonia Móvel Celular, localizado na Rua Luiz Monteiro, lote 08, quadra 01, Bairro Marechal Rondon – Ariquemes – RO. (ROAQS17).

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO29580
